



CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 170, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 28, de 1º de fevereiro de 1990, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Empreendimentos de Radiodifusão Embalo Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N° 171, DE 1991

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 60, de 26 de junho de 1989, do Ministro de Estado das Comunicações, que outorga permissão à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÓRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
Diretor Administrativo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Industrial
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

SENADO FEDERAL

(*) Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 30, DE 1991

Autoriza operação de “relending” envolvendo a Empresa Brasileira de Aeronáutica (EMBRAER) e o Banco do Brasil S.A.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada operação de **relending** envolvendo a Empresa Brasileira de Aeronáutica (EMBRAER) e o Banco do Brasil S.A., mediante utilização de recursos depositados no Banco Central do Brasil (BACEN), no valor de US\$ 407,000,000.00 (quatrocentos e sete milhões de dólares norte-americanos), destinados ao pagamento de compromissos vencidos no exterior e pagamento de operações financeiras.

Art. 2º A operação de crédito autorizada no art. 1º deverá obedecer às seguintes condições:

- valor: US\$ 407,000,000.00 (quatrocentos e sete milhões de dólares norte-americanos);
- juros: calculados de acordo com o **libor** semestral, acrescidos de 13/16% ao ano;
- garantia: Tesouro Nacional;
- desembolso: junho de 1991 — US\$ 140,000,000.00
julho de 1991 — US\$ 140,000,000.00
agosto de 1991 — US\$ 127,000,000.00

Art. 3º A autorização de que trata esta resolução será exercida no prazo de doze meses, a contar de sua publicação.

Art. 4º O Edital de eventual licitação para a alienação da Embraer será objeto de prévia aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 1º de julho de 1991. — Senador **Mauro Benevides**, Presidente.

(*) Republica-se por haver saído com incorreção no DCN (Seção II) de 2-7-91, na pág. 4237.

Faço saber que o Senado Federal, aprovou, e eu, Mauro Benevides, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 34, DE 1991

Retifica os termos da Resolução nº 8, de 1991, do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Dê-se ao parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 8, de 1991, a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. A contribuição financeira não reembolsável proporcionada pelo agente financeiro externo fica estabelecida em DM 2,600,000.00 (dois milhões e seiscentos mil marcos alemães).”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de agosto de 1991.— Senador Mauro Benevides, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 121^a SESSÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 200/91 (nº 396/91, na origem), referente a escolha do Sr. Carlos Augusto de Proença Rosa, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 102/91 (nº 380/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Televisão Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Prazo para tramitação e para apresentação de emendas ao Projeto de Decreto Legislativo nº 102/91, lido anteriormente.

1.2.4 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 278/91, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 441/91, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, informação que menciona.

— Nº 442/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991 (nº 1.390/91, na Casa de origem), que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

— Nº 443/91, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 259 e 275, de 1991.

1.2.6 — Comunicação

Do Senador Maurício Corrêa, que se ausentará do País.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/36/91 (nº 3.926/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central solicita autorização para que o Estado de São Paulo possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado, para os fins que especifica.

Recebimento do Ofício nº S/37/91 (nº 3.927/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central solicita autorização para que a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro possa emitir e colocar no mercado, através, de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Município, para os fins que especifica.

1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Visita de S. Ex^a à República Popular da China.

SENADOR JOSE RICHA — Antecipação do Plebiscito e da revisão Constitucional.

SENADOR CARLOS DE'CARLI — Desativação das Superintendências de exploração, perfuração e produção de petróleo instaladas em Manaus.

SENADOR HYDEKEL FREITAS — Apoio à criação da Escola Nacional de Turismo.

SENADOR RUY BACELAR — Arrocho salarial no atual Governo, particularmente no serviço público.

SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO — Críticas à política salarial do atual Governo.

SENADOR NEY MARANHÃO — Solidariedade de S. Ex^a à República da China e a seu povo, assolada recentemente por catástrofes naturais.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Análise de projeto de lei, em tramitação na Câmara dos Deputados, que propõe modificação no panorama esportivo brasileiro — a chamada “Lei Zico”.

SENADOR HUMBERTO LUCENA, como Líder — Preocupação de S. Ex^a com o alto índice na inflação no mês de julho.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Convite do Presidente Fernando Collor, aceito por S. Ex^a, para diálogo no Palácio do Planalto em busca de entendimento político. Privatização, com ênfase para o caso da Usiminas.

1.2.9 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº 318/91, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, encaminhando ao Senado anteprojeto de uma nova lei de imprensa, elaborado

rado por uma comissão de juristas criada com essa finalidade.

— Referente à Hora do Expediente da sessão de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, que será dedicada a reverenciar a memória do ex-Senador Pompeu de Sousa.

— Deferimento, *ad referendum* da Comissão Diretora, do Requerimento nº 439, de 1991, de autoria do Senador Júlio Campos.

1.2.10 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 197/91, solicitando providências necessárias no sentido de proceder retificação nos autógrafos do Projeto de Lei nº 1.390/91, que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências, em virtude de ter sido constatado erro.

1.2.11 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

— Nº 14/91, que altera a redação do *caput* do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

1.2.12 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 279/91, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/91, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 281/91, de autoria do Senador Odacir Soares, que dispõe sobre a criação do “Dia Nacional do Fotógrafo”, oficializa no Brasil o “Dia Mundial da Fotografia” e dá outras providências.

1.2.13 — Requerimento

— Nº 444/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1991, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/91 (nº 2/91, na Casa de origem), que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. Retirado da pauta.

— Projeto de Lei da Câmara nº 19/90 (nº 2.082/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal. *Aprovado o substitutivo*, ficando prejudicado o projeto. À Comissão Diretora para redigir o vencido para o turno suplementar.

— Projeto de Lei da Câmara nº 52/90 (nº 6.763/85, na Casa de origem), que proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo. *Aprovado com emenda*. À Comissão Diretora para a redação final.

— Projeto de Lei da Câmara nº 59/87 (nº 255/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de concurso de projetos arquitetônicos para edifícios públicos do Governo Federal e dá outras providências. *Aprovado*. À sanção.

1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/91, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 442/91, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado*, após pareceres da comissão competente, tendo usado da palavra os Srs. Maurício Corrêa, Ronan Tito, Josaphat Marinho, José Paulo Bisol, Fernando Henrique Cardoso, Humberto Lucena, Cid Sabóia de Carvalho, Odacir Soares, Valmir Campelo, Oziel Carneiro, e apresentado declaração de voto o Sr. Jutahy Magalhães. À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 57/91, em regime de urgência. *Aprovada*. À sanção.

— Requerimento nº 444/91, lido no Expediente da presente sessão. *Aprovado*.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO.

2 — ATA DE COMISSÃO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Ata da 121ª Sessão, em 13 de agosto de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Dirceu Carneiro e Humberto Lucena

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENAORES:

Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Amir Lando — Aureo Mello — Beni

Veras — Carlos De'Carli — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Francisco Rolemberg — Garibaldi —

Alves — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — João França — João Rocha — Josaphat Marinho — José Paulo Bisol — José Richa — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Louremberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldaña Derzi — Raimundo Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 51 Srs. Senadores. Havidendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM N° 200, DE 1991 (n° 396/91, na origem)

Excelentíssimos senhores membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 39, inciso I, alínea "a", e no art. 40, do Anexo I ao Decreto n° 99.578, de 10 de outubro de 1990, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Carlos Augusto de Proença Rosa, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Irlanda.

2. Os méritos do Embaixador Carlos Augusto de Proença Rosa, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de agosto de 1991. — Fernando Collor.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Embaixador Carlos Augusto de Proença Rosa

Rio de Janeiro/RJ, 4 de setembro de 1931.

Filho de Edgard Ramos de Proença Rosa e Elisa Guimarães de Proença Rosa.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, I.R.B.R.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas, I.R.B.R.

Cônsul de Terceira Classe, 10 de dezembro de 1954.

Segundo Secretário, antiguidade, 15 de julho de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 22 de novembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 20 de dezembro de 1974.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 2 de março de 1979.

Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1963.

Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1967/70.

Chefe do Departamento Econômico, 1977/84.

Lima, Terceiro Secretário, 1957/59.

Washington, Terceiro Secretário, 1959/61.

Washington, Segundo Secretário, 1961/62.

Washington, Segundo Secretário, 1964/66.

Montevidéu, ALALC, Primeiro Secretário, 1970/73.

Montevidéu, ALALC, Conselheiro, 1973.

Londres, Conselheiro, 1973/74.

Pequim, Ministro-Conselheiro, 1975/77.

Viena, Representação Permanente junto aos Organismos Internacionais, Embaixador, 1984/88.

Cairo, Embaixada, 1989/91.

III Reunião da CECLA, México, 1956 (delegado).

Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Washington, 1961 (representante).

Conferência Negociadora do Café a longo prazo, Nova Iorque, 1962 (Secretário-Geral).

Reunião da XXXVI Sessão do Comitê de Produtos de Base da ONU/FAO, Roma, 1963 (assessor).

Conferência da ONU sobre Cacau, Genebra, 1963 (assessor).

Conferência da ONU sobre Comércio e Desenvolvimento, Genebra, 1963 (assessor do grupo de trabalho para elaboração das instruções para a delegação do Brasil).

Sessões da Junta Executiva do Café e do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1964 (assessor).

Comitê Consultivo Internacional do Algodão e no Subcomitê Consultivo de Colocação de Excedentes Agrícolas do Comitê de Produtos de Base da FAO, 1964 (representante substituto).

Reuniões da Junta Executiva do Conselho Internacional do Café, Londres, 1964 (assessor).

Junta Executiva da Organização Internacional do Café, San Salvador, 1964 (assessor).

Reunião Especial da Fedecame, San Salvador, 1964 (assessor do Presidente do IBC).

Grupo de Planejamento do Ministério da Agricultura, 1964 (representante do MRE).

LXXVII Sessão da Comissão Diretora do Grupo Internacional de Estudos sobre a Borracha, 1965 (assessor).

Conferência convocada pela ONU para negociar o Convénio Internacional do Açúcar, Genebra, 1965 (chefe-substituto).

II Reunião das Autoridades Açucareiras, Washington, 1965 (delegado).

Levantamento de Dados Estatísticos essenciais à Reunião com os Técnicos da "General Foods", Washington, 1965 (representante).

Reuniões da Assembléia Geral da Aliança dos Produtores de Cacau e do grupo de Trabalho nº 01 de Conferência da ONU sobre Cacau, Nova Iorque 1965/66 (assessor).

III Sessão da Junta de Comércio e Desenvolvimento da UNCTAD e do Grupo de Trabalho de Exame do Relatório do Cacau, Genebra, 1966 (assessor).

I Reunião do Grupo de Trabalho sobre o Fundo de Diversificação da OIC, Washington, 1966 (delegado).

Missão Comercial à Europa e à América, 1967 (membro).

III Sessão do Comitê Consultivo da Reunião do Grupo dos "Setenta e Sete", Argel, 1967 (membro).

Reunião Preparatória da Conferência Negociadora do Acordo Internacional sobre o Açúcar, Genebra, 1967 (membro).

XII Sessão do Conselho da OIC, Londres, 1968 (membro).

Reuniões da Junta Executiva da OIC, Londres, 1968/69 (membro).

II Sessão da UNCTAD, Nova Delhi, 1968 (delegado).

GREMOS, 1968 (representante do MRE).

Reunião Extraordinária da FIDA, Manágua, 1969 (membro).

Reuniões do Conselho e da Junta Executiva da OIC, Londres, 1969 (membro).

Conselho Deliberativo da IAA, 1969 (representante do MRE).

Reunião Brasil-Argentina-Uruguai, Montevidéu, 1970 (delegado).

Pré-Negociações da ALALC, Montevidéu, 1971 (delegado).

Reunião de Peritos sobre Aceites Bancários Latino-Americanos, Montevidéu, 1971 (delegado).

XIII Reunião da CECLA, Bogotá, 1972 (delegado).

III Sessão da CNUD, Santiago, 1972 (delegado).

Pré-Negociações da ALALC, prevista pela Resolução nº 249 do IX Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1972 (Subchefe).

VII Reunião da Comissão Assessora de Transporte da ALALC, Montevidéu, 1972 (chefe).

I Reunião de Peritos em Dupla Tributação, convocada pela ALALC, Montevidéu, 1973 (delegado).

Segunda Etapa da Conferência das Nações Unidas sobre Açúcar, Genebra, 1973 (delegado).

LXVII Sessão do Conselho Internacional do Trigo, Londres (chefe).

Comitê Executivo da OIA, Londres, 1973/74 (representante-suplente).

Conselho Internacional do Trigo, Londres, 1973/74 (representante-suplente).

Junta Executiva da OIC, 1973/74 (representante-suplente).

Junta Executiva da OIC, 1973/74 (representante-suplente).

Junta Executiva da OIC, 1974 (representante).

Reunião do Grupo de Trabalho sobre a Negociação de um Novo Convênio Internacional do Café, Londres, 1974 (delegado).

Sessões da Junta Executiva e do Conselho da OIC, Londres, 1974 (delegado).

XXXIII Reunião da CCIA, Londres, 1975 (chefe).

Reunião do Subgrupo de Tecnologia de Energia Brasil-Estados Unidos da América, Washington, 1978 (chefe).

Negociações com Trinidad-Tobago, Estados Unidos da América, Suriname e Barbados, para a conclusão de acordos de pesca que prefejam o estabelecimento de empreendimentos conjuntos, Brasília, 1978 (chefe).

I Reunião do Subgrupo de Agricultura Brasil-Estados Unidos da América, Brasil, 1978 (chefe).

VI Sessão do Subgrupo Consultivo de Comércio Brasil-Estados Unidos da América, Washington, 1979 (chefe).

III Sessão da Conferência de Cacau das Nações Unidas, Genebra, 1979 (delegado).

Consulta com a Espanha sobre Comércio de Café, Madri, 1979 (chefe).

Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (COMMETRO), 1979/80 (representante do MRE).

XVIII Período de Sessões da CEPAL, La Paz, 1979 (chefe).

Reunião da SELA, Seminário da UNCTAD, Caracas, 1979 (chefe).

V UNCTAD, Manila, 1979.

Reunião do Subgrupo de Tecnologia de Energia Brasil-Estados Unidos da América, Brasília, 1979 (chefe).

Conferência Internacional de Avaliação do Ciclo de Combustível (INFCE), Viena, 1980 (chefe).

Presidente da Aliança dos Países Produtores de Cacau, 1980.

Reunião Ministerial do "77", Nova Iorque, 1980 (delegado).

XVI Sessão do Conselho da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1980 (representante da Aliança dos Países Produtores de Cacau).

Reunião Brasil-Argentina sobre temas econômicos, Buenos Aires, 1980 (chefe).

Reunião da UNCTAD sobre Cacau, Genebra, 1980 (delegado).

Reunião de Chefes de Estado sobre Política de Cacau, Yamoussoukro, 1980 (representante brasileiro).

Reunião do Conselho da organização Internacional do Cacau, Londres, 1980.

Reunião Preparatória do Grupo dos "77" para as Negociações Globais das Nações Unidas, Nova Iorque, 1980 (chefe).

III Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá, Ottawa, 1980 (chefe).

X Reunião Ordinária da Comissão Especial de Consulta e Negociação (CECON) e na XV Reunião Ordinária do CIES e da OEA, Washington, Estados Unidos da América, 1980 (subchefe).

XXI Reunião Anual da Assembléia de Governadores do BID, Rio de Janeiro, 1980.

XIX Período de Sessões da CEPAL, Montevidéu, 1981 (chefe).

I Reunião Ibero-Americana de Cooperação, Madri, 1981 (chefe).

Reunião Internacional sobre Cooperação e Desenvolvimento, Cancún, México, 1981 (membro).

Reunião das Juntas de Governadores do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Toronto, Canadá, 1982 (delegado).

Missão Especial para representar o Brasil nas Cerimônias de posse do Presidente da Colômbia, Bogotá, 1982 (delegado).

XXXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio, Genebra, 1982 (delegado).

Reuniões Anuais do CIES, 1983 (membro).

XXXVIII Reunião Anual Conjunta da Assembléia de Governadores do Fundo Monetário Internacional (FMI) do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e dos Comitês Interino e de Desenvolvimento, Washington, 1983 (delegado).

XII Reunião do Subgrupo Consultivo de Comércio Brasil-Estados Unidos da América, Easton, 1983 (chefe).

Grupo de Trabalho Brasil-Estados Unidos sobre Cooperação Econômica, Washington, 1983 (subchefe).

Grupo de Trabalho sobre Cooperação Nuclear, Brasil-Estados Unidos, Washington e Brasília, 1983 (chefe).

Reunião Preparatória da Conferência Econômica Latino-Americana, República Dominicana, 1983 (chefe).

Conferência Latino-Americana sobre Cooperação Econômica, Quito, 1984 (delegado).

IV Conferência-Geral da Unido, Viena, 1984 (chefe).

Conselho Interamericano Econômico e Social (CIES), Santiago, 1984 (delegado).

XXVIII, XXIX, XXX, XXXI e XXXII Conferências Gerais da AIEA, Viena, 1984/85/86/87/88 (subchefe).

I Conferência da Unido, Viena, 1985 (chefe).

Presidente da Comissão de Programa e Orçamento, Viena, 1985/86.

Sessões da Junta de Governadores da AIEA, Viena, 1985/86/87/88 (chefe).

Junta de Desenvolvimento Industrial, Viena, 1985/86/87/88 (chefe).

Comissão de Programa e Orçamento da Unido, Viena, 1985/86/87/88 (chefe).

VI e VII Comitê Preparatório da Unpicpune, Viena, 1986 (chefe).

IV Consulta da Indústria de Ferro e Aço, Viena, 1986 (chefe).

VIII e IX Sessão do Comitê Preparatório para o Centro de Engenharia Genética e Biotecnologia, Viena, 1986 (representante).

Conferência de Contribuições para o Fundo de Desenvolvimento Industrial, Viena, 1986 (representante).

Conferência das Nações Unidas para a Promoção da Cooperação Internacional nos Usos Pacíficos e Energia Nuclear (UNPICPUNE), Genebra, 1987 (chefe).

Conferência Internacional sobre o Uso Indevido e Tráfico Ilícito de Drogas (ICDAIT), Viena, 1987 (subchefe).

X Sessão do Comitê Preparatório para o Centro de Engenharia Genética e Biotecnologia, Viena, 1987 (representante).

II Conferência-Geral da Unido, Bangkok, 1987 (chefe).

Reunião do Projeto de Convenção sobre Tráfico Ilícito de Drogas, Grupo Intergovernamental de Peritos, Viena, 1987 (chefe).

XI Sessão do Comitê Preparatório para o Centro de Engenharia Genética e Biotecnologia, Viena, 1988 (representante).

Conferência das Nações Unidas para a Adoção de Convenção contra o Tráfico Ilícito de Drogas, Viena, 1988 (subchefe).

Ordem do Mérito Naval, Comendador, Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico, Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha do Mérito Santos Dumont, Brasil.

Medalha do Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha do Mérito Mauá, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem do Sol Nascente, Grão de 3^ª Classe, Japão.

Ordem Infante Dom Henrique, Grande Oficial, Portugal.

Ordem de Mayo, Grã-Cruz, Argentina.

Ordem Nacional do Mérito, Comendador, França.

Ordem do Sol, Grã-Cruz, Peru.

Águia Asteca-Banda, México.

O Embaixador Carlos Augusto de Proença Rosa se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Árabe do Egito.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 12 de agosto de 1991. — Guilherme Fausto da Cunha Bastos, Chefe, substituto, do Departamento do Serviço Exterior.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 102 DE 1991

(Nº 380/90, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à Rádio e Televisão Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 98.975, de 21 de fevereiro de 1990, que outorga concessão à Rádio e Televisão Norte Ltda. para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 161, DE 1990

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 98.975, de 21 de fevereiro de 1990, publicado no Diário Oficial da União do dia 22 de fevereiro de 1990, que “outorga concessão à Rádio e Televisão Norte Ltda. para explorar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Rio Branco, Estado do Acre”.

Brasília, 5 de março de 1990. — José Sarney.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 67/90, DE 19 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinei a publicação do Edital nº 71/89, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

2. No prazo estabelecido pela lei, acorreram as seguintes entidades:

Rádio e Televisão Norte Ltda. e

Sistema Acreano de Rádio e Televisão Ltda.

3. Os órgãos competentes deste ministério concluíram no sentido de que, sob os aspectos técnico e jurídico, as entidades proponentes satisfizeram às exigências do edital e aos requisitos da legislação específica de radiodifusão.

4. Nessas condições, à vista das entidades que se habilitaram à execução do serviço objeto do edital (quadro anexo),

tenho a honra de submeter o assunto a Vossa Excelência, para fins de decisão, nos termos do art.16 e seus parágrafos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 91.837, de 25 de outubro de 1985. O ato de outorga somente virá a produzir seus efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do § 3º, do art. 223, da Constituição.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos do mais profundo respeito. — Antônio Carlos Magalhães.

DECRETO N° 98.975,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990

Outorga concessão à Rádio e Televisão Norte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe conferem o art. 84, item IV, da Constituição, e o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de

1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004983/89, (Edital nº 71/89), decreta:

Art. 1º (televisão), na cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Parágrafo único. A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º Esta concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de fevereiro de 1990; 169º da Independência e 102º da República — JOSÉ SARNEY — Antônio Carlos Magalhães.

GA611175+RS
OCC

GA611175+RS
OCC

GA611175+
3912.1940

6111150TEL BR
6824050TEL BR

TLX. NR. 183189/DR/RBO

EM. 12/09/89

RADIOPENTEL

COM ENCERRADO. ONTEM PRAZO ENTREGA PROPOSTAS EDITAL NR. 071/89, TENDO SIDO APRESENTADAS SEGUINTE PROPOSTAS:

PROPOSTA	PROCESSO NR	ENTIDADE
NR 01	29121-000148/89	RÁDIO E TELEVISÃO NORTE LTDA

QUADRO SOCJETARIO

1- ROBERTO ALVES NOURA - DIRETOR-GERENTE
2- SEBASTIAO PANTOJA DE OLIVEIRA -
3- SIGLIA DE FATIMA MONTEIRO ABRAMAO

PROPOSTA	PROCESSO NR	ENTIDADE
NR 02	29121-000151/89	SISTEMA ACREANO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA

QUADRO SOCJETARIO

1- JOSE ALBERTO PINTO BARDAWIL
2- FRANCISCO MARQUES RENBOUGAS - DIRETOR-GERENTE

DR/RBO

TMDC

6824050TEL BR
6111750TEL BR

GA611175+BS
DCR

GA611175+=
0912.1732
1
6111750TEL BR
6824050TEL BR

TLX. NR. 134/89/DRIRBO

EN. 12.09.89.

RADIDENTEL

ADITAMENTO NOSSO TLX NR 183, HOJE INFO QUADRO SOCETARJO
ENTIDADE RÁDIO E TELEVISÃO NORTE LTDA EM SEGUINTE:

- 1- SILVIO MARINELLO
- 2- EDMAR UBALDO DE OLIVEIRA CRUZ
- 3- ROBERTO CARLOS VAZ DE AZEVEDO
- 4- SIGLIA DE FÁTIMA MONTEIRO ABRHAO
- 5- ROBERTO ALVES NOURA - DIRETOR GERENTE.

DRIRBO

71/INDC
6824050TEL BR
6111750TEL BR

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.D.S. N. 102/1991
Fl. 4/2

A proponente Rádio e Televisão Norte Ltda
instruiu sua proposta com os seguintes documentos:

Fl.	01
-----	----

 Requerimento dirigido ao Ministro das Comunicações;

Fl.	02 à 09 43 à 46
-----	--------------------

 atos constitutivos e eventuais alterações com as respectivas comprovações de arquivamento ou registro na repartição competente;

Fl.	05 e 08
-----	---------

 cláusulas exigidas pelas alíneas a, b e c do § 1º do art. 14 do RSR;

Fl.	
-----	--

 certidão de Quitação de Tributos Federais, quando for o caso;

Fl.	
-----	--

 relação Anual de Informações Sociais (RAIS), quando for o caso;

Fl.	15
-----	----

 Declaração firmada pelos administradores de que:
a) não possui a entidade autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, no município onde se pretende instalar a estação e que, não excede os limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) nenhum sócio integra o quadro societário de outra executante do mesmo tipo de serviço de rádiodifusão, no município onde se pretende instalar a estação, nem de outras empresas de rádiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso a proponente venha a ser contemplada com a outorga;

Fl.	13 verso 30
-----	-------------

 comprovantes de que a entidade possui os recursos financeiros exigidos para o empreendimento;

Fl.	
-----	--

 minuta de alteração contratual ou estatutária para a elevação do capital social, a ser aumentado de mais o valor previsto para o novo serviço, quando for o caso;

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
P.D.S. N.º 102/91
Fls. 44

Fl.	29
-----	----

 recursos técnicos: indicação dos equipamentos;

Fl.	32,33
-----	-------

 quadro complementar à proposta, conforme item 8 das Condições do Edital;

Fl.	
-----	--

 assentimento prévio do Conselho de Segurança Nacional, quando for o caso;

Fl.	16 à 20
-----	---------

 prova de que os cotistas ou acionistas são brasileiros;

Fl.	16
-----	----

 prova de que os diretores ou sócios-gerentes são brasileiros natos;

Fl.	26
-----	----

 prova de cumprimento das obrigações eleitorais dos diretores;

Fl.	21 à 25
-----	---------

 Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e do de Protestos de Títulos dos diretores;

Fl.	28
-----	----

 declaração dos diretores, de que não participam da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de rádiodifusão a que se refere o edital, no município onde se pretende instalar a estação, nem de outras empresas de rádiodifusão, em municípios diversos, em excesso aos limites fixados no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67, caso a proponente venha a ser contemplada com a outorga e que não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegurem imunidade parlamentar, nem exercem cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial.

QUADRO COMPARATIVO DAS PROPONENTES

NOME DE TODOS OS SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CNPJ	MUNICÍPIO DO EDITAL				REGIÃO DO EDITAL				POSSUI OUTRA AUTORIA MESMA LOCALIDADE		ENTIDADE POSSUI OUTRA AUTORIA MESMA LOCALIDADE	PERCENTUAL EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	PROGRAMAÇÃO DIÁRIA REFERENTE A TÓPICOS NACIONAIS	PRAZO APRESENTAÇÃO PROJETO	
		SÓCIO (Nº 1, 2, 3, 4, 5)		ADMINISTRAÇÃO		SÓCIO		ADMINISTRAÇÃO		SÓCIO	ADMIN.					
		NATURAL	DOMICIL	NATURAL	DOMICIL	NATURAL	DOMICIL	NATURAL	DOMICIL	SIM	SIM					
Roberto Alves Moura	55	AC	RBO	AC	RBO							SIM	NACIONAL	225 %	60 %	03 meses
Silvio Martinello	15					AC	RBO									
Admar Ubaldo de Almeida Cruz	15					RJ	RJ									
Roberto Carlos Vaz de Azevedo	10					AC	RBO									
Sigilia de Fátima Monteiro Abrahão	05					AC	RBO									

RÁDIO Sistema Acreano de Rádio e Televisão Ltda.																
Francisco Marques Rebouças	10	CE	RBO	CE	RBO	CE	RBO							100 %	50 %	06 meses
José Alberto Pinto Bardawil	90															

ESTADO FEDERAL
P.R.S. N.º 01
Protocolo Legislativo
01

A comissão de Educação

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto que acaba de ser lido terá tramitação com prazo determinado de 45 dias, nos termos do art. 223, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, b, do Regimento Interno, a proposição poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Educação. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 278, DE 1991

Altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O item III do art. 5º da Lei 8.059, de 4 de julho de 1990 passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º

“III — independentemente de sua condição, os filhos, menores de 21 anos ou inválidos, e as filhas solteiras, que viviam sob a dependência econômica do ex-combatente, por ocasião do seu óbito;”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O art. 53 das Disposições Transitórias da Constituição Federal consagra o direito à percepção de pensão aos dependentes do ex-combatente, sem as restrições que foram impostas pelo dispositivo legal, que ora se pretende alterar.

A Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1991, no seu art. 5º, item III, limita, no entanto, os benefícios à filha menor de 21 (vinte e um) anos. Cria uma restrição que o texto constitucional não inclui.

A alteração, objeto deste projeto, busca, precisamente, corrigir injustiça, e dar às filhas solteiras dos ex-combatentes o amparo que a Constituição lhe assegurou, exigindo apenas que à data do óbito do ex-expedicionário viviam sob sua dependência econômica.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1991. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 8.059, DE 4 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre a pensão especial devida aos ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e a seus dependentes.

Art. 5º. Consideram-se dependentes do ex-combatente para fins desta lei:

III — o filho e a filha de qualquer condição, solteiros, menores de 21 anos ou inválidos;

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 53. Ao ex-combatente que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, nos termos da Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, serão assegurados os seguintes direitos:

I — aproveitamento no serviço público, sem a exigência de concurso, com estabilidade;

II — pensão especial correspondente à deixada por segundo-tenente das Forças Armadas, que poderá ser requerida a qualquer tempo, sendo inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, exceto os benefícios previdenciários, ressalvado o direito de opção;

III — em caso de morte, pensão à viúva ou companheira ou dependente, de forma proporcional, de valor igual à do inciso anterior;

IV — assistência médica, hospitalar e educacional gratuita, extensiva aos dependentes;

V — aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, em qualquer regime jurídico;

VI — prioridade na aquisição da casa própria, para os que não a possuam ou para suas viúvas ou companheiras.

Parágrafo único. A concessão da pensão especial do inciso II substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outra pensão já concedida ao ex-combatente.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O projeto de lei que acaba de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 441, DE 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro informações do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento sobre:

a) casos concretos de abusos praticados por empresários em face de reajustes de preços concedidos pelas Câmaras Setoriais, os quais estariam sendo extrapolados;

b) quais as providências legais que foram tomadas concretamente? A legislação a respeito é insuficiente?

Anexo: Recortes de jornais do dia 9 próximo passado, com declaração do Senhor Presidente Fernando Collor.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1991. — Senador Esperidião Amin.

Jornal do Brasil — 9-8-91
Política e Governo

**COLLOR CULPA EMPRESÁRIOS
PELA ESCALADA DOS PREÇOS**

Brasília — O Presidente Fernando Collor descartou ontem a possibilidade de um novo choque econômico, negando que o restabelecimento do controle de preços seja o caminho para a volta do congelamento. “Não é congelamento. Apenas um monitoramento, um controle dos preços dos produtos”, explicou. Collor disse que a culpa da intervenção é dos empresários que não respeitam os preços acertados nas câmaras setoriais. “Quando saem das reuniões, alguns se aproveitam para remarcar acima do que ficou estabelecido”, criticou, durante entrevista no Palácio do Planalto.

“Quebrando-se a regra do jogo, naturalmente, o governo não pode deixar, no momento em que estamos atravessando,

de dar a sua participação para evitar que haja um descontrole nessa escalada de preços", justificou. Collor foi enfático ao negar a possível saída do Ministro Marcílio Marques Moreira do comando da Economia. "Absolutamente, não".

• **Austeridade** — Collor negou que Marcílio esteja querendo um novo aperto. "O que o Ministro Marcílio está falando é uma reafirmação da nossa política. Ou seja, uma absoluta austeridade fiscal e monetária. Isso eu venho falando *secula seculorum*, não é?", afirmou. "O que ele está pregando é exatamente isso. A necessidade de se perseverar nessa política de absoluta austeridade nas políticas monetária e fiscal, e aprofundar as reformas estruturais via análise pelo envio ao Congresso dos projetos constantes no Projetão".

• **Salários** — Collor defendeu a livre negociação dos salários e sustentou que o reajuste automático deve ficar limitado a quem recebe um salário mínimo. "Se se fizer uma pesquisa, uma avaliação dos resultados positivos alcançados pela livre negociação dos salários nas diversas empresas brasileiras, nós verificamos que foi um aumento positivo para o trabalhador". Para o presidente, isso "já é um avanço, é uma conquista dentro de uma economia em que o estado não tutele mais as relações capital-trabalho". Collor disse que ainda estava analisando as alterações feitas pela Câmara dos Deputados no projeto de reajuste do funcionalismo. Como o projeto ainda será votado no Senado, ele preferiu não falar a respeito. "Depois de cumprido o processo, aí eu vejo". Collor disse que não teme nova derrota no Congresso. "Derrota e vitória fazem parte da vida", filosofou. "O que não podemos é, em função de achar que isso não tem aprovação do Congresso, abdicar do direito que nós temos de defender nossas idéias".

Sobre a emenda que a Câmara incluiu no projeto do funcionalismo, determinando a reintegração dos 51 mil servidores colocados em disponibilidade, Collor afirmou que está aguardando "uma decisão cabal do Supremo Tribunal Federal".

• **Patentes** — O presidente manteve sua disposição de alterar a lei de patentes, como está previsto no Projetão. Segundo ele, todas as mudanças que pretende fazer estão no Projeto de Reconstrução Nacional. "A questão das patentes, das marcas, a questão da propriedade intelectual, da reserva de informática, todos esses pontos que marcam a abertura definitiva do Brasil ao mercado internacional, buscando a sua inserção soberana e competitiva no mercado internacional".

• **Americanos** — Collor considerou "boa" a visita do vice-presidente dos Estados Unidos, Dan Quayle, ao Brasil. "Marcou um avanço, uma consolidação dos avanços conquistados na minha visita aos Estados Unidos". Segundo ele, a posição dos empresários americanos, como de todo o mundo, é muito favorável ao Brasil, "embora, claro, com a efetividade hoje do capital, com a dificuldade que se tem de se buscar capital, até porque aumentou a concorrência".

"Todos eles estão aguardando um pouco mais para saber onde investir os recursos", ressaltou. Collor observou que "o capital está cada dia mais escasso, cada dia mais seletivo porque a concorrência aumentou enormemente, sobretudo depois dos eventos da Europa do Leste".

Estado de São Paulo

9-8-91

**PRESIDENTE GARANTE QUE
INFLAÇÃO NÃO AMEAÇA
MARCÍLIO E CRITICA AÇÃO**

DOS EMPRESÁRIOS

Brasília — O Presidente Fernando Collor descartou ontem a possibilidade de o governo lançar um novo pacote econômico para controlar a inflação e assegurou que o congelamento de preços está fora de cogitação. Durante entrevista concedida no parlório do Palácio do Planalto, após assinatura do convênio entre o Ministério da Educação e a Caixa Econômica Federal para um programa de alfabetização de operários, o Presidente insistia na permanência do Ministro da Economia, Marcílio Marques Moreira, no governo. Segundo disse, a inflação não ameaça o Ministro.

Collor voltou a defender a livre negociação de salários, que justificou como um grande avanço. O Presidente deixou claro que só aceita o sistema de reajuste automático para o salário mínimo. Assegurou, ainda, que o Governo não teme sua proposta de política salarial. "Derrota e vitória fazem parte da vida, e o que nós não podemos é, em função de achar que isso eventualmente não tenha aprovação do Congresso, alimentarmos do direito que temos de defender nossas idéias".

Na entrevista, o Presidente criticou os empresários, responsabilizando-os pelo sistema de monitoramento de preços adotado pelo Governo. Segundo ele, após as reuniões nas câmaras setoriais, nas quais se tenta encontrar uma saída negociada para o aumento dos preços, alguns empresários "se aproveitam para remarcar acima do que ficou estabelecido".

Minutos antes de falar com os jornalistas, o Presidente convidou dez operários da construção civil que participavam da solenidade de assinatura do convênio para apreciar as carpas colocadas no espelho d'água que ele mandou construir ao redor do Palácio. "Quando estou muito tenso, preocupado e cansado, venho para cá admirar e me distrair olhando as carpas", disse.

"NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE NOVO CHOQUE

Esta é a entrevista concedida ontem pelo Presidente Fernando Collor:

Pergunta — Como o senhor recebeu as alterações feitas pela Câmara ao projeto sobre os salários do funcionalismo?

Fernando Collor — Eu não recebi o resultado da votação das emendas. Estou analisando isso hoje. Depois de cumprido o processo, eu vejo.

Pergunta — O senhor acha que o projeto pode ser recompõsto no Senado?

Collor — Não posso dizer nada. O projeto deve ir, do jeito que foi aprovado, da Câmara para o Senado. Não posso dizer nada a respeito da aprovação, desde que o processo ainda não foi concluído.

Pergunta — E a reintegração dos 51 mil servidores? O senhor não acha que, já que o STF manteve seus salários, é melhor que eles sejam reintegrados?

Collor — Veja bem, o STF não decidiu ainda a questão do mérito. O Supremo liminarmente decidiu que os colocados em disponibilidade deveriam receber nessa condição o salário integral. Nós estamos aguardando a decisão do mérito, que será uma decisão cabal do STF. Vamos aguardar.

Pergunta — Como o senhor avalia a briga de Requião com Quêrcia?

Collor — Ah... (risos.)

Pergunta — Hoje completa um ano que a Rádio Eldorado lançou uma campanha pela despoluição do Tietê. Gostaria de ouvir um depoimento do senhor sobre isso.

Collor — Eu sou francamente favorável a essa campanha e gostaria que aqueles que estão trabalhando pela despoluição do rio Tietê me considerassem como um dos seus participantes, como um dos seus membros. Estamos trabalhando junto com o Governador Fleury, junto com o Ministério da Economia, para encontrarmos uma fórmula que permita viabilizar, do ponto de vista financeiro, como investimento em algo que não é somente uma obra importante. É também uma causa, porque significa um compromisso patente de toda a sociedade brasileira com a preservação do meio ambiente e sobretudo com o rio Tietê, que tem uma importância tão notória na nossa história e na construção da cidadania.

Pergunta — A inflação ameaça o Ministro Marcílio?

Collor — Absolutamente, não.

Pergunta — Está se falando em pacote. Como é que o senhor vê isso?

Collor — Não há nenhuma possibilidade de um novo choque econômico, nada, nada.

Pergunta — Mas o Ministro Marcílio está falando em novo aperto.

Collor — Não, o que o Ministro Marcílio está falando é uma reafirmação da nossa política, ou seja, uma absoluta austeridade fiscal e monetária. Isso eu venho falando há **seculorum** (expressão latina que significa "por todos os séculos", "desde sempre"). Então o que ele está pregando é exatamente isso, a necessidade de se perseverar nessa política de absoluta austeridade monetária e fiscal e aprofundar as reformas estruturais, via análise, pelo envio ao Congresso dos projetos constantes no Projetão de Reconstrução Nacional e a sua apreciação pelo Congresso Nacional.

Pergunta — A volta do controle de preços está sendo muito criticada.

Collor — Mas é o que venho sempre dizendo a vocês: essa tem de ser uma saída negociada. Uma saída de consenso. Nós temos as câmaras setoriais. Então nos sentamos lá, estabelecemos uma parceria em que fica claro o papel que cada um deve cumprir. Acertamos tudo a questão dos reajustes e a flexibilização dos preços. Quando saem daquela reunião, alguns se aproveitam para remarcar acima do que ficou estabelecido. Quebra-se dessa maneira a regra do jogo. Quebrando-se a regra do jogo, naturalmente o governo não pode deixar no momento que nós estamos atravessando, deixar de fazer, de dar a sua participação para evitar que haja um descontrole nessa escalada de preços. Não é congelamento. É apenas um monitoramento, um controle dos preços dos produtos que, depois de terem o percentual estabelecido na câmara setorial, não tenham sido cumpridos por aqueles que os aceitaram.

Pergunta — A política salarial vai continuar somente para o salário mínimo, para a iniciativa privada, ou é possível alguma margem.

Collor — Mas esse já é um grande avanço. Se se fizer uma pesquisa, uma avaliação dos resultados positivos alcançados pela livre negociação dos salários nas diversas empresas brasileiras, nós verificaremos que foi um aumento positivo para o trabalhador. Sem dúvida nenhuma. Não podemos retroagir nisso. Esse já é um avanço, já é uma conquista dentro

de uma economia em que o estado não tutele mais as relações capital-trabalho.

Pergunta — O governo não teme que isso provoque uma nova derrota no Congresso?

Collor — Veja bem, derrota e vitória fazem parte da vida. O que nós não podemos é, em função de achar que isso eventualmente não tem aprovação do Congresso, abdicarmos do direito que temos de defender nossas idéias.

Pergunta — Qual sua avaliação da visita dos empresários americanos e do vice-presidente Dan Quayle?

Collor — Achei que foi uma visita boa. Essa visita do vice-presidente marcou um avanço, uma consolidação dos avanços conquistados quando da minha visita aos EUA. Sem dúvida nenhuma foi uma continuidade do que lá foi tratado. A posição dos empresários norte-americanos, como de resto de todo o mundo, é muito favorável ao Brasil, embora, claro, com a seletividade do capital, com a dificuldade que se tem de se alcançar, de se buscar capital, até porque aumentou a concorrência. Todos estão aguardando um pouco mais para saber onde investir os seus recursos. O capital está cada dia mais escasso, cada dia mais seletivo, porque a concorrência alcançou enormemente, sobretudo depois dos eventos da Europa do Leste.

Pergunta — Mas o senhor vai patrocinar mudanças na lei de patentes, como querem os Estados Unidos?

Collor — Mas é claro. Isso está no Projetão, isso está dentro das nossas propostas.

Pergunta — Quais outras leis podem mudar?

Collor — Tudo que está no Projetão. A questão das patentes, das marcas, a questão da propriedade intelectual, a questão da reserva de informática, todos esses pontos que marcam a abertura definitiva do Brasil ao mercado internacional buscando a sua inserção soberana e competitiva no mercado.

COLLOR DIZ QUE EMPRESÁRIOS ROMPEM ACORDO

Para o presidente, remarcações de preços
são superiores às estabelecidas nas
reuniões das câmaras setoriais

Da Sucursal de Brasília

O Presidente Fernando Collor de Mello acusou ontem os empresários de remarcar preços acima dos percentuais estabelecidos nas câmaras setoriais. Segundo Collor, alguns empresários saem das reuniões das câmaras e "aproveitam para remarcar acima do que ficou estabelecido".

Em rápida entrevista coletiva concedida de manhã no Planalto, Collor disse que a permanência de Marcílio Marques Moreira no Ministério da Economia não está ameaçada. Ele voltou a defender a livre negociação salarial e o "Projetão", como forma de atrair investimentos estrangeiros.

Segundo o presidente, a saída do congelamento, com a flexibilização dos preços foi "negociada" nas câmaras setoriais e o desrespeito a suas decisões levou o governo a "dar sua participação para evitar que haja um descontrole nessa escalada de preços".

Collor afirmou ainda que "não há nenhuma possibilidade de um novo choque econômico". "O que o Ministro Marcílio está falando é a reafirmação de nossa política, ou seja, uma absoluta austeridade fiscal e monetária", completou.

O presidente defendeu a livre negociação dos salários como "um grande avanço". "Se se fizer uma pesquisa, nós verificaremos que foi um aumento positivo para o trabalhador". Segundo ele, o governo não pode, em função do pressuposto

de que sua proposta seja rejeitada pelo Congresso, "abdiciar do direito que nós temos de defender nosso ponto de vista". "A derrota e a vitória fazem parte da vida", disse.

Sobre a concessão de salário integral para os funcionários em disponibilidade, Collor afirmou que o Supremo Tribunal Federal ainda não decidiu o mérito da questão. "O Supremo decidiu liminarmente que os colocados em disponibilidade deveriam receber, nesta condição, o salário integral. Nós estamos aguardando a decisão do mérito".

O presidente comentou ainda a visita do vice-presidente dos Estados Unidos, Dan Quayle, ao país. Para ele, "a visita marcou a consolidação dos avanços conquistados quando da minha visita aos Estados Unidos".

Collor acha que "a posição dos empresários norte-americanos, como de resto, de todo o mundo, é muito favorável ao Brasil". Acrescentou, no entanto, que "o capital está cada dia mais escasso, cada dia mais seletivo, porque a concorrência aumentou enormemente".

O presidente afirmou que se considera "um dos participantes" do trabalho pela despoluição do rio Tietê (SP). "Estamos trabalhando junto com o Governador Fleury, junto ao Ministério da Economia, para encontrarmos uma fórmula que permita viabilizar do ponto de vista financeiro este investimento".

(À Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido vai ao exame da Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 442, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno para o Projeto de Lei da Câmara n° 57, de 1991 (n° 1.390/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1991. — Mauro Benevides — Josaphat Marinho — Jonas Pinheiro — Oziel Carneiro — Ney Maranhão — Élcio Álvares — Odacir Soares — Gerson Camata — João Calmon — João França — Magno Bacelar — Chagas Rodrigues — Valmir Campelo — Albano Franco — Marco Maciel — Ruy Bacelar — Rachid Saldanha Derzi — Lucídio Portella — Divaldo Suruagy — Garibaldi Alves Filho — Junia Marise — Iram Saraiva — Maurício Corrêa — Esperidião Amin — Wilson Martins — José Paulo Bisol — Eduardo Suplicy — Hugo Napoleão — Ronan Tito — Nelson Carneiro — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg — Nelson Wedekin — Alfredo Campos — Hydekel Freitas — Lourival Baptista — Beni Veras — Moisés Abrão — Alexandre Costa — Guilherme Palmeira — Nabor Junior — Pedro Simon — Amir Lando — Cesar Dias — José Richa — Carlos De'Carli — Dirceu Carneiro — José Sarney — João Rocha — Coutinho Jorge — Aureo Mello — Marluce Pinto — Carlos Patrocínio — Meira Filho — Henrique Almeida — Fernando Henrique Cardoso — Amazonino Mendes — Affonso Camargo.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será apreciado após a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 443, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno, a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado n° 259 e 275, ambos de 1991, em virtude de regularem a mesma matéria, com procedência daquele sobre este, por ser mais antigo.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1991. — Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

Of. n° 1771/GMC/91

Brasília, 13 de agosto de 1991

Senhor Presidente:

Em obediência ao disposto no art. 39, alínea a do Regimento Interno, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que estarei ausente do País no período compreendido entre os dias 15 e 18 do corrente mês.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração. — Senador Maurício Corrêa.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A comunicação lida vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência recebeu o Ofício n° s/36, de 1991 (n° 3.926/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução n° 58, de 1990, do Senado Federal, solicita autorização para que o Estado de São Paulo possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele estado, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu o Ofício n° s/37, de 1991 (n° 3.927/91, na origem), através do qual o Presidente do Banco Central, nos termos da Resolução n° 58, de 1990, do Senado Federal, solicita autorização para que a prefeitura municipal do Rio de Janeiro possa emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele município, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: durante o recesso parlamentar, no período de 25 a 31 de julho do corrente ano, em companhia de um grupo de parlamentares brasileiros, atendendo a convite do Governo da República da China, sediado em Taipé, visitei a ilha de Formosa, também conhecida como China Nacionalista, que se distingue da China Popular, que ocupa o continente.

Para melhor se compreender e avaliar o desenvolvimento de Taiwan é oportunão rememorar a sua origem e alguns dados da história da China neste século.

Como sabemos, o resultado dessa divisão foi a guerra civil chinesa entre comunistas e nacionalistas, passando por um período de hostilidades e invasões pelo Japão, na guerra sino-japonesa, que enfraqueceram e deterioraram a unidade original do país, conseguida com a instalação da República da China, resultante da revolução comandada por Sun-Yat Sen, em 1º de janeiro de 1912, que derrubou a última dinastia Ching, que governava o país desde 1644.

A partir de então, o entrechoque das correntes ideológicas inspiradas nos valores ocidentais do regime democrático e os princípios da revolução soviética desestabilizaram politicamente a unidade da China, cujas lideranças nacionalistas e comunistas passaram a se digladiar pelo poder, ficando o país dividido em três regiões de influência: uma região sob o controle nacionalista, outra sob o domínio comunista e uma terceira sob a hegemonia dos japoneses, que se beneficiavam do enfraquecimento do país devido às constantes lutas.

Em 1928, Chiang Kai-shek tomou Pequim e restabeleceu a unidade interrompida doze anos antes.

Com a Guerra Civil, irrompida em 1949, após alguns sucessos, as forças nacionalistas de Chiang Kai-shek, diante da superioridade numérica dos seus adversários, abandonaram China continental e refugiaram-se, com um reduto de cerca de duas mil pessoas, na Ilha de Formosa, que, em 1943, após a derrota dos japoneses, com a declaração do Cairo, assinada pelo líder Chinês, Roosevelt e Churchill, fora devolvida à China, quando, até àquela época, era ocupada pelo Japão.

Foi, então, em 8 de dezembro de 1949, com o desfecho da Guerra Civil, que se estabeleceu a República da China, em Taiwan, com a capital em Taipé, inspirada na filosofia do movimento que declarou originalmente a República da China, em janeiro de 1912, sob a liderança de Sun Yat Sen.

Os chineses de Taiwan ainda alimentam a esperança e o compromisso de promover a reunificação das duas Chinas: a primeira, insular, com pouco menos de 36 mil quilômetros quadrados e vinte milhões de habitantes; a outra, continental, com nove milhões e meio de quilômetros quadrados e mais de um bilhão de habitantes.

Foi, a partir de 1949, precisamente há quarenta anos, que se começou a construir Taiwan, em condições extremamente adversas, sob o perigo constante de uma invasão implacável das forças do continente e seus aliados.

Pode-se afirmar que, simbolicamente, o seu progresso se originou de um acampamento de refugiados que até hoje não esqueceram o compromisso de liderar a reunificação de toda a China.

Sr. presidente, Srs. Senadores, é extraordinariamente admirável o que esse povo construiu em apenas quatro décadas, em um território pouco maior que o Estado de Sergipe ou Alagoas e com uma população atual de vinte milhões de habitantes, onde 20% moram nas fazendas, isto é, na zona rural, trabalhando na agricultura, setor em que inicialmente se instalou a alavanca do desenvolvimento daquele país.

Vejamos alguns dos seus indicadores sócio-económicos:

Taiwan tem apenas 8% de analfabetos; 90% das residências e propriedades rurais têm eletrificação; a inflação de 2% ao ano é irrisória; o seu Produto Nacional Bruto é de 110 bilhões de dólares e o per capita de 6.053 dólares.

Em termos de volume de negócios, o desempenho de mercado o coloca na admirável posição de 14º lugar no mundo.

Tivemos a oportunidade de percorrer várias províncias e cidades, quando assistimos a várias explanações sobre assuntos

sociais, económicos e culturais relacionados com a sociedade, a economia e a civilização chinesa que a mim transmitiram muito entusiasmo e admiração pela singular capacidade, trabalho e tenacidade com que esse povo conseguiu superar muitas de suas dificuldades, equacionando problemas similares aos que ainda persistem sem solução eficaz em muitos países.

Taiwan encontrou o caminho do seu desenvolvimento a partir da reforma e da organização do setor produtivo agrícola, onde atualmente, 90% das terras agricultáveis, que são apenas 25% do seu território montanhoso, pertencem aos trabalhadores e fazendeiros que nela trabalham e residem. Mesmo com o elevado grau de industrialização conseguido pelo país, a produção agrícola, que o torna absolutamente auto-suficiente em gêneros alimentícios, ainda representa 5% do PIB, e, a população rural, relativamente à população total, diminuiu de apenas 0,5% o que traduz um êxodo quase nulo.

Hoje, o padrão de vida da população é bastante elevado, segundo tive a oportunidade de observar, e, segundo publicações oficiais que nos foram distribuídas, tem um dos maiores índices de poupança do mundo, quase 40%, o que permite aos cidadãos um alto poder aquisitivo, condição bastante favorável ao desenvolvimento do mercado e das relações comerciais com o exterior.

A nossa viagem, iniciada no dia 23 de julho, com uma reunião preparatória em São Paulo, patrocinada pela Representação de Taiwan no centro comercial de Taipé, organizada pelo Dr. Yen Bing Fan, Chefe da Representação e portador do convite que recebi do Governo de Taiwan, constou de intensa programação de visitas, reuniões e percursos terrestres através da ilha, quando fizemos observações *in loco* e contatos com autoridades, líderes empresariais, dirigentes de repartições públicas e organizações privadas tais como:

Secretaria de Informações do Governo; Centro de Promoção do Artesanato de Taiwan; Monumento de Chiang Kai Shek; Vice-Presidente da Corporação do Açúcar; Vice-Presidente do Conselho de Promoção de Comércio Exterior da China; Centro de Comércio Mundial de Taipé, e o Museu Nacional de Ciências Naturais. Participamos de jantar oferecido pelo Presidente da Associação Chinesa das Indústrias e Comércio do Brasil; visitamos o Parque Científico e Industrial de Hsin-Chu e diversas fábricas.

Estivemos com o Vice-Ministro da Economia; com o Ministro das Relações Exteriores que nos ofereceu um jantar; com o Presidente do Poder Legislativo, que nos ofereceu uma recepção com jantar; com o Vice-Presidente do Conselho de Agricultura e, finalmente, visitamos o Museu Nacional do Palácio.

Devo ressaltar a hospitalidade com que fomos recebidos, o calor humano e a simpatia que demonstraram sentir pelo nosso País, que tem despertado grande interesse e curiosidade por parte daquele povo.

No caminho do seu progresso e desenvolvimento Taiwan conseguiu superar muitas dificuldades, que não lhe abateram o vigor e o ânimo no esforço pela sua afirmação e emancipação económica e política.

Basta dizer que em 1971, após prolongado processo de reivindicação política da China Continental, apoiada por vários países, apesar de 21 anos de oposição americana ao seu pleito, a ONU, por 73 votos a favor, 35 contra e 15 abstenções, admitiu a China Popular sediada no continente, reconhecendo seu governo, e excluiu de seus quadros o Governo de Formosa. Razão por que o Brasil, em agosto de 1974, teve que se posicionar com relação a esta questão diplomática.

Taiwan promoveu a convivência da cultura ocidental com os valores e relíquias da milenar cultura chinesa, e tem desperado o interesse de autoridades, visitantes e estudiosos do mundo inteiro, em 1987, por exemplo, quase dois milhões de pessoas visitaram o país.

A nossa comitiva em visita a Taiwan foi composta pelos Senadores Raimundo Lira, Guilherme Palmeira, Dario Pereira e João Rocha; da Câmara foram os Deputados Ricardo Izar, Victor Faccioni, Diogo Numura e Vítorio Malta.

Após esta visita que me causou profunda impressão, e me esclareceu melhor o sentido da denominação de "os tigres asiáticos", estendi minha viagem até o Japão, aceitando o convite de autoridades japonesas.

No Japão, onde passei de 31 de julho a 4 de agosto, encerrando minha viagem a 5 do corrente, tive também a oportunidade de ver e observar a pujança, a disciplina, o trabalho e a cultura do seu povo. É também um país magnífico, cujos filhos no Brasil honram a sua grandeza.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, sou muito grato pelas atenções que nos foram dispensadas pelas autoridades locais em Taipé, que nos demonstraram generosa hospitalidade e simpatia.

Pela receptividade que recebi em Tóquio, agradeço ao Ministro Conselheiro da Embaixada do Brasil, Jadiel Ferreira de Oliveira, e aos Primeiros Secretários Miguel Magalhães, Renato Assunção de Faria e ao Sr. Wilson. Agradeço também ao Comandante Heitor Weguemann da Silva, adido Naval em Tóquio, e ex-Capitão dos Portos em Sergipe quando fui Governador.

Esta viagem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, foi para mim, membro desta Casa, de grande proveito, contribuindo para enriquecer a minha experiência e o meu conhecimento sobre os diversos meios e caminhos que os países do mundo encontraram para se desenvolver e progredir.

Para o Senado, para a Câmara dos Deputados e para o próprio Congresso, este programa de visita contribuiu substancialmente para estreitar os vínculos e as nossas relações com aqueles países do extremo oriente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Richa, que havia permitido a ordem de sua inscrição com o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. JOSÉ RICHA (PSDB — PR) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Constituição de 1988, prevê um plebiscito para 7 de setembro de 1993, quando o povo será chamado a decidir a forma de governo, se república ou monarquia constitucional, e o sistema de governo, se presidencialismo ou parlamentarismo.

Sou republicano e parlamentarista, mas a minha presença hoje, na tribuna, não é para analisar o do mérito da forma e do sistema de governo. Desejo falar sobre a data do plebiscito, o período da revisão constitucional e, consequentemente, de toda a legislação complementar, ordinária e, principalmente, eleitoral.

A Constituição estabelece que o plebiscito será realizado no dia 7 de setembro de 1993. Sr. Presidente, eu entendo

que essa data é inconveniente, por duas razões: uma, de natureza política, e outra, de natureza técnica.

A razão de natureza política é que estaremos, em 7 de setembro de 1993, praticamente a um ano das eleições presidenciais. Somos homens experimentados na prática política e sabemos que em 7 de setembro de 1993, rigorosamente, todos os partidos que tenham condições de disputar a eleição presidencial já terão seus candidatos nas ruas. É da essência da política os partidos já irem se preparando para as eleições presidenciais. Há partidos que costumam antecipar, e muito, a discussão interna a respeito do candidato que irão lançar a Presidente da República. Claro que nenhum partido formaliza a indicação do seu candidato antes desse período pré-eleitoral que, como todos sabemos, começa um pouco antes do que a lei determina como prazo máximo para lançamento oficial de candidatos. Mas todos os partidos, com bastante antecedência, começam a pensar nos seus candidatos. É natural que a partir do momento em que um partido precipitar a questão sucessória, os outros começarão a sofrer pressão das bases, para, também, definir seus candidatos, isso em relação aos partidos que tiverem condições de disputar com candidato próprio. De qualquer forma, começa a pressão das bases para o alinhamento com os partidos que tenham condições de lançar candidato próprio à Presidência.

Então, rigorosamente, a 7 de setembro de 1993, todos os partidos ou todo o quadro sucessório já estará delineado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, imaginem, portanto, o que significará, politicamente a realização de um plebiscito com aquela carga emocional que acompanha uma eleição de Presidente da República. Esta é a razão de natureza política que me faz acreditar ser totalmente inconveniente a realização do plebiscito em setembro de 1993.

Além desta razão, que me parece bastante relevante, há uma outra — a razão técnica — que, a meu ver é mais importante. Como imaginar uma decisão plebiscitária, em 7 de setembro de 1993, quando estaremos a menos de um ano e três meses da posse do novo Governo?

O próprio Legislativo, em relação ao sistema de governo, é majoritariamente parlamentarista, bem como a tendência da opinião pública, aferida pelos institutos de pesquisa, mostra que o parlamentarismo tem forte probabilidade de ser o sistema de governo preferido pela população brasileira.

Haverá uma decisão em 7 de setembro de 1993, determinada pelo povo, dizendo: a partir deste instante fica adotado o parlamentarismo, que será implantado em 1º de janeiro de 1995. E, a próxima posse de Presidente da República, como também a dos governadores, será não em 15 de março, como nos anos anteriores, mas sim no dia 1º de janeiro de 1995.

Ora, caros Senadores, adotado o parlamentarismo pelo povo, através do plebiscito, como poderemos imaginar que este País se preparará, em menos de um ano e três meses, para a prática de um sistema de governo verdadeiramente revolucionário? Seria um contra-senso. Como parlamentarista, confesso a V. Ex^{as} que, sendo mudada a data do plebiscito, prefiro que se aguarde outra oportunidade para a sua realização. Por motivos políticos e emocionais, não quero que o povo decida implantar um novo sistema de governo na balbúrdia da eleição presidencial. Desejo muito menos que o povo delibere pelo parlamentarismo e nós não tenhamos tempo de preparar o País para a prática do sistema parlamentar de governo.

O Sr. Divaldo Suruagy — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA — Com muito prazer.

O Sr. Divaldo Suruagy — V. Ex^t foi muito feliz ao colocar sua preocupação com a possibilidade da implantação do regime parlamentar num clima político ou emocional. A experiência histórica que possuímos foi profundamente negativa. Quando, em 1961, foi implantado o parlamentarismo, no período de regime republicano, como consequência de uma crise político-militar, o Presidente João Goulart, ao assumir a Presidência, se julgou usurpado dos seus poderes, e aquele que deveria lutar pela preservação do regime foi quem mais conspirou para derrubá-lo. Então, tivemos a experiência negativa do regime parlamentar e até hoje pairam dúvidas ou suspeitas sobre a sua funcionalidade, graças àquela experiência negativa. Daí por que concordo plenamente com V. Ex^t quando defende a tese da antecipação e me sinto feliz em ter firmado o seu requerimento, já que comungo com suas idéias e preocupações. Não podemos sacrificar uma idéia boa por motivo emocional. V. Ex^t na minha opinião, interpreta o pensamento das pessoas mais responsáveis do País e traduz a angústia e a preocupação que paira sobre a sociedade brasileira, por esses descaminhos a que o presidencialismo nos tem levado. Daí a minha felicidade ao congratular-me com V. Ex^t que sintetiza o ideal político maior deste País.

O SR. JOSÉ RICHA — Agradeço a V. Ex^t pela contribuição, sobretudo, pela sua solidariedade. V. Ex^t tem toda razão. A experiência de 1961, com a adoção do parlamentarismo, via Congresso Nacional, para resolver o impasse institucional, e a sua imediata implantação, geraram uma distorção que, até hoje, serve de argumento, mesmo emocional, à discussão do sistema de governo, como se a experiência parlamentarista de 1961 pudesse servir de exemplo para a prática do sistema parlamentarista de governo, hoje. Então, V. Ex^t tem toda razão. É exatamente isso que eu gostaria de evitar agora, ao se fazer o plebiscito um ano e três meses, ou menos, antes da posse do novo governo, com os candidatos lançados e, consequentemente, podendo haver contradições. O povo pode votar a favor do parlamentarismo, no plebiscito, e eleger um presidencialista que, certamente, tentará provar, durante o seu mandato, que o parlamentarismo é inviável e, consequentemente, acabará colocando em risco o futuro do País.

Lamento não termos aproveitado, na Constituinte, a oportunidade para implantar o sistema parlamentarista. Agora, temos condições políticas para antecipar o plebiscito, para discutir, isentos de emoção, qual a melhor data. Adotado o parlamentarismo, longe da eleição presidencial, os partidos e os candidatos terão tempo para se adaptar. Os presidencialistas que se preservem e disputem o cargo de primeiro-ministro, se o seu temperamento, a sua convicção e a sua vocação forem para a administração e não para a prática importantíssima da chefia de Estado, de árbitro político da Nação.

O Sr. Esperidião Amin — Permite-me V. Ex^t um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA — Concedo o aparte a V. Ex^t, nobre Senador Esperidião Amin.

O Sr. Esperidião Amin — Nobre Senador José Richa, congratulo-me com o pronunciamento de V. Ex^t. Tendo apoiado, também, a emenda que V. Ex^t apresentou, quero enaltecer, principalmente, esse aspecto aberto a todas as correntes

existentes a respeito de sistema de governo, o qual essa emenda favorece. Esse aspecto aberto da emenda serve para permitir, pela antecipação do plebiscito, que se construa uma oportunidade para uma decisão serena que a Nação brasileira pode tomar e ser consequentemente ultimada em termos de sistema de governo. Por esta razão, além de ser pertinente em relação aos objetivos dos que são parlamentaristas, essa emenda, aprovada pelo Congresso, vai permitir que o Brasil decida oportunamente a respeito do regime e do sistema de governo, dando ao nosso País a oportunidade que experiências anteriores não permitiram. Por isso, as minhas congratulações a V. Ex^t.

O SR. JOSÉ RICHA — Muito obrigado a V. Ex^t, Senador Esperidião Amin, pelo seu aparte, que muito me honra, e pela sua solidariedade.

Outra questão que me traz a esta tribuna é o comentário a respeito do período da revisão constitucional. O que diz a atual Constituição? Diz que a revisão constitucional ocorrerá cinco anos após a promulgação da Constituição, o que significa dizer que a realização da revisão constitucional, segundo a atual Constituição, só será possível depois de 5 de outubro de 1993, não antes.

No caso, há dois inconvenientes: primeiro, a Constituição não fixa uma data. Será a partir de cinco anos. Então, tanto pode ser em outubro de 1993 como em janeiro de 1994, julho de 1995 e assim por diante. Não há uma data marcada, nem um período delimitado para a revisão constitucional. Esse é um dos inconvenientes que precisa ser concertado politicamente pelo Congresso.

O outro inconveniente mistura-se um pouco com o de natureza política, que já mencionei quando me referi à data do plebiscito. É impossível fazer uma revisão constitucional consequente em plena campanha presidencial! É uma coisa que salta aos olhos de qualquer leigo em política! E este Congresso, onde têm assento os mais experimentados políticos do Brasil, não pode cometer essa insensatez. Daí vem a pergunta: qual seria, então, a melhor oportunidade para se fazer a revisão constitucional e qual a data para a realização do plebiscito?

Caros Senadores, quero lhes dizer uma coisa: é impossível pensar-se numa data conveniente para o plebiscito e num período adequado para a revisão constitucional, se não se olhar o calendário dos principais eventos políticos em seu conjunto. O que teremos até o final de 1994? Teremos, principalmente, quatro eventos político-eleitorais: eleição municipal, eleição presidencial, plebiscito a respeito da forma e sistema de governo e, consequentemente, a revisão constitucional. O que precisamos fazer? Olhar, em conjunto, os eventos e harmonizar o calendário de tal forma que um evento não atrapalhe os demais.

Ora, temos dois eventos com data fixa, marcada, para a qual há consenso — creio eu — no sentido de não se mexer: a data da eleição municipal, isto é, 3 de outubro de 1992, e a data da eleição federal e estadual, marcada para 3 de outubro de 1994. Ora, se dos quatro eventos, temos dois que, politicamente, por consenso, não devemos alterar, porque seria o caos; resta-nos conciliar o calendário total desse período de hoje até o final de 1994, alterando as outras datas, nas quais é possível, e até conveniente — parece-me, mexer, por outras razões. Mas há, principalmente por essa razão de conciliação do calendário, conveniência de se modificar as datas dos outros eventos.

O Sr. Elcio Álvares — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^o

O Sr. Elcio Álvares — O primeirô registro é exatamente a respeito da sua dedicação em relação ao parlamentarismo. Temos tido oportunidade de, em vários momentos, flagrar exatamente esse seu quase apostolado em defesa do parlamentarismo. No seu pronunciamento há um ponto muito importante. É aquele em que o parlamentarista convicto demonstra a sua apreensão com a mecânica da preparação do povo brasileiro para decidir uma das coisas mais importantes, que é a adoção da sua forma de governo. Evidentemente, nós, que conhecemos a política em nível dos nossos estados, sabemos que, neste momento, já se inflam as velas do pleito municipal, que passa a ser a dominante de todas as conversas que têm por objetivo a eleição de 1992. Um detalhe mais importante, paralelamente, no momento em que começamos a examinar a tese do parlamentarismo, é o fato de ser sugerida a revisão do texto constitucional. Evidentemente — conhecemos bem a mecânica do texto constitucional — é assunto que vai ocupar quase todos os espaços na mídia brasileira. Tenho a preocupação, em virtude da magnitude e da importância do debate em favor do parlamentarismo, de que não haverá o necessário tempo e o necessário espaço para esclarecer o povo brasileiro a respeito da adoção do parlamentarismo. E com um detalhe mais grave: as primeiras pesquisas já realizadas demonstram que o povo está desinformado em relação ao parlamentarismo como forma de governo para resolver os nossos grandes problemas. Então, neste momento, para aqueles que defendem, como V. Ex^o, com tanta dedicação e com tanto denodo, a tese parlamentarista, deve ser preocupante e ausência de conhecimento do povo brasileiro nesse debate, que paradoxalmente, hoje, já detém em favor do parlamentarismo a maioria das lideranças nacionais com assento nesta Casa. Mas, estranhamente, quando temos oportunidade de compulsar as pesquisas, verificamos que ainda há uma marca assinalada do povo em favor do presidencialismo. Então, independente desse trabalho que V. Ex^o tem liderado com tanto brilhantismo, em companhia de outros parlamentares do mais alto conceito, parece-me que, talvez, o ponto nodal seja levar ao conhecimento do povo brasileiro o que é, na verdade, o parlamentarismo e o que ele pode representar para o nosso País, no sentido de melhorar a sua condição de vida.

O SR. JOSÉ RICHA — Agradeço pelo aparte de V. Ex^o, Senador Elcio Álvares. Já disse no início que eu iria me abster de entrar na análise do mérito a respeito da forma e do sistema de governo, até por que este assunto, com frequência, tem sido amplamente debatido tanto aqui, no Senado Federal, como na outra Casa do Congresso, a Câmara dos Deputados.

Mas me pareceu importante tratar do tema do calendário, porque, primeiro, tenho observado que há opiniões as mais divergentes. É preciso conscientizar a classe política a respeito de como conciliar o calendário dos diversos eventos. V. Ex^o aborda, já entrando um pouco no mérito do sistema de governo, com muita proficiência: é preciso informar devidamente o povo acerca do que ele vai decidir, sobretudo dar ao povo segurança ao escolher no plebiscito, seja ele em 1993 ou 1992. Como daqui a pouco estarei propondo, é preciso que o povo saiba exatamente o que estará decidindo.

E foi por isto que nós, todas as correntes de todos os partidos, celebramos uma espécie de entendimento. Os presidencialistas estão fazendo o seu modelo sem nenhuma interferência dos parlamentaristas. Os monarquistas estão fazendo o seu modelo, e os parlamentaristas, através de um grupo de trabalho, também fizeram o seu. E este nosso modelo, cujo anteprojeto foi elaborado por um grupo de trabalho do qual, junto com outros companheiros tão ilustres, tive a honra de participar, está começando a ser discutido.

Vamos ter uma primeira reunião plenária para a primeira discussão do anteprojeto na quinta-feira próxima.

Desta forma, acredito que daqui a mais alguns dias, todos os grupos, sejam eles de que tendência forem, estarão com seus modelos prontos. E cada um desses modelos tem o compromisso de todos nós.

Portanto, esse modelo, feito antecipadamente, será levado ao conhecimento do povo, de tal modo que o povo, antes de votar sobre a forma de governo, vai saber exatamente o que é república, o que é monarquia. E vai saber também a respeito de sistema de governo: o que é presidencialismo e o que é parlamentarismo.

E mais do que isto, cada um dos grupos já terá firmado o compromisso junto à opinião pública de votar, depois do plebiscito, aquele modelo previamente estabelecido.

Então, dizia eu, nós parlamentaristas já temos o nosso modelo que está sendo discutido. Creio que, daqui a mais alguns dias ele terá condições de ser aprovado.

Será um compromisso não só político, mas de honra, votar esse modelo após a decisão do plebiscito, caso, no plebiscito, o povo decida em favor do parlamentarismo. Os presidencialistas, por sua vez, têm também o compromisso de votar nesse nosso modelo, como nós também temos de votar naquele que eles estão elaborando, caso o povo escolha o presidencialismo no plebiscito.

Então, V. Ex^o Senador Elcio Álvares, já entra um pouco no mérito da questão. Acho também importante esclarecer esta preliminar, para que o povo saiba que os seus políticos estão sendo sérios, corretos, ao lhes dar opções, mas já perfeitamente delimitadas política e eticamente, de tal forma que o eleitor não vai, no plebiscito, assinar um cheque em branco, para depois da decisão o Congresso Nacional adotar o modelo que bem entender a respeito, principalmente, de sistema de Governo.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA — Com muito gosto, Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Inicialmente, acredito que esse seja um mês em que se deva, realmente, discutir o parlamentarismo, porque há trinta anos Câmara e Senado, numa hora angustiada na Nação, resolveram aprovar um substitutivo à terceira emenda parlamentarista de Raul Pila, assinado pela maioria dos membros da Câmara dos Deputados. Espero ocupar esta tribuna, ainda este mês, para dar detalhes daquele episódio político que evitou uma grave crise, inclusive um conflito armado no País, e fazer justiça aos homens que trabalharam na elaboração daquele projeto afrontando todas as ameaças militares para dar tranquilidade ao País. Trarei os nomes deles a essa tribuna. Quero apenas referir a V. Ex^o que também acho indispensável a antecipação da data da realização do plebiscito, mas V. Ex^o também torna móvel a data da revisão constitucional. Quero lembrar a V. Ex^o que esse

é um outro ponto de vista que deve ser discutido, e já o focalizei desta tribuna, embora rapidamente. Os juristas, hoje, se dividem acerca da necessidade dessa revisão constitucional, se, por acaso, existir o sistema presidencialista. Posso citar para V. Ex^ª — e ainda há pouco tivemos um simpósio na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, organizado pelo nobre Senador Maurício Corrêa — quatro eminentes juristas que sustentam exatamente o contrário. Se prevalecer o presidencialismo, não há necessidade da revisão constitucional no dia fixado na Constituição. Vou citar a V. Ex^ª alguns dos juristas: José Afonso Silya (que V. Ex^ª conhece); Miguel Seabra Fagundes, Paulo Bonavides e Geraldo Ataliba. Fizeram declarações — e já havia antecipado isso desta tribuna — dizendo que somente na hipótese de ser instituída a monarquia ou o parlamentarismo é que será necessária a revisão constitucional, sob pena de estarmos dando a uma representação sem delegação imediata do povo, a oportunidade de rever a sua decisão. De qualquer forma, esse não é o debate, agora, mas queria dizer que apóio V. Ex^ª e o aplaudo, quando pensa na necessidade de se antecipar o plebiscito. Mas penso que a revisão constitucional tem uma data certa, e essa data não pode ser antecipada. É apenas a minha opinião, que quero expor a V. Ex^ª, e lhe dizer que isso não é tão pacífico, porque também temos que decidir, se vitorioso o presidencialismo, se é necessário fazer-se a revisão constitucional, se é preciso reunir uma nova Constituinte com uma representação que não foi eleita para fazer Constituição, como em Portugal ou na Espanha; retocar alguns tópicos da Constituição, com uma grande margem de restrições a sua soberania. A Constituinte foi soberana em todos os pontos, a atual legislatura não tem os mesmos poderes constituintes nem a mesma amplitude para reformar a Constituição. É um debate que vai ser travado e não será neste momento, mas quero antecipar a V. Ex^ª que, como modesto estudante de Direito, me filio a essa corrente, que acredita que a revisão constitucional só será necessária se for vitoriosa a monarquia ou se for vitorioso o parlamentarismo, e eu estarei com V. Ex^ª para lutarmos juntos pelo parlamentarismo.

O SR. JOSÉ RICHA — Obrigado, nobre Senador Nelson Carneiro, V. Ex^ª não imagina com que emoção eu incorporo o seu aparte ao meu discurso. Em 1961, exatamente há 31 anos, em agosto de 61, eu era um modesto estudante e nem sonhava um dia vir a disputar uma eleição e acabei duas vezes deputado federal, governador e duas vezes senador nesse período de 30 anos. Mas acompanhei na ocasião, como líder estudantil, a sua importante participação, intermediando politicamente a crise institucional implantada com o veto dos militares à posse do vice-Presidente, na época, João Goulart. Portanto, V. Ex^ª que teve importante presença, sabe mais do que nós, com a sua experiência e a sua participação intensa nesses episódios, que não é possível, Senador Nelson Carneiro, em política..., através do entendimento e até dos jeitinhos, conciliar determinadas coisas. Naquela ocasião, para evitar um mal maior, deu-se um jeitinho; mas, agora, não podemos permitir que deixemos tudo, revisão constitucional, plebiscito, eleição presidencial, para a mesma época. Seria uma insensatez. Se, naquela ocasião, a crise foi gerada, não em consequência de um ação política do Parlamento, desta vez haverá crise; e o Parlamento pode perfeitamente ser responsabilizado, pela opinião pública, por não ter tido o bom senso, a acuidade, de perceber que é preciso conciliar esse calendário. Não queremos subtrair do povo, hoje, a decisão a respeito do

sistema de governo, mas é preciso que a esclareçamos sobre a sua decisão e, por antecipação, eticamente, decidamos qual o modelo que lhe proporemos. Agora, V. Ex^ª citando quatro juristas, dos mais respeitados, diz que a revisão constitucional só se dará se o plebiscito aprovar o parlamentarismo. Eu me permito discordar, apesar de nem ser advogado, quanto mais constitucionalista — porque eu sou dentista. Mas, Senador Nelson Carneiro, nós que participamos da elaboração da Constituição sabemos que a tendência, desde a subcomissão temática até a de Sistematização e o Plenário, a tendência era para adotar o parlamentarismo. Por isso, a atual Constituição foi elaborada, tendo em vista a adoção desse sistema de governo.

Acontece que os parlamentares adotaram uma posição diferente no plenário, e, tecnicamente, já sem condições de adaptar a atual Constituição ao Sistema Presidencial de Governo. Assim, a Constituição ficou híbrida, com um corpo parlamentarista e a cabeça presidencialista. Por esta razão, parece-me conveniente — mesmo que a decisão do povo no plebiscito seja a adoção do presidencialismo — uma revisão constitucional para adaptar a Constituição ao verdadeiro sistema presidencial; porque hoje não o é.

E esta Constituição, que já começa a ser instrumento de conflito entre o Legislativo e o Executivo, agravará esse conflito e acabará gerando consequências políticas e institucionais muito mais graves lá na frente.

Então, por esta razão, discordo, uma vez que a análise desses juristas é meramente técnica, jurídica, e a minha análise é política; temos estimulado os presidencialistas desta Casa e os seus adeptos fora do Congresso, a elaborarem o seu modelo de sistema presidencial, e nós, parlamentaristas, depois do plebiscito, se a decisão for a favor do presidencialismo, estaremos aqui, dispostos a votar o modelo presidencialista, que se coaduna melhor com a prática do presidencialismo, e não com isto que está aí, situação híbrida.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite V. Ex^ª um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA — Pois não. Concedo o aparte ao nobre Senador.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Aparteio V. Ex^ª exatamente no ponto a que chega o seu discurso, porque tenho algumas considerações rápidas a fazer. Primeiramente, louvo a posição de V. Ex^ª que é igual a nossa desde a Assembléia Nacional Constituinte, porque parlamentaristas temos sido desde o primeiro momento dos trabalhos da Constituinte. É muito importante ser parlamentarista numa hora como esta; não que esperemos o parlamentarismo como remédio, mas como avanço social, político, ideológico, a maturidade da Nação brasileira. Chamo a atenção de V. Ex^ª para a exploração que há sobre a disposição transitória que estamos discutindo, porque muitos confundem a revisão constitucional com uma reforma constitucional. Entendo que, pelo Congresso Nacional, com a maioria absoluta, apenas poderemos rever sistema e forma de governo, e adaptar a Constituição, se a resposta do povo realmente for pelo parlamentarismo. Seria, então, a reforma constitucional, um outro ângulo, uma outra solução que teria de vir através de emendas com três quintos da votação de cada Casa; e cada uma delas funcionaria separadamente e não em conjunto, como se prevê nas Disposições Transitórias sobre o sistema e forma de governo. Mas é importante, também, nobre Senador José Richa, meditarmos, pois estamos

trabalhando uma emenda que visa a alterar uma disposição transitória, o que leva a uma questão jurídica de alta indagação. Até que ponto é possível modificar disposição transitória? Será que as Disposições Transitórias existem sempre como lei perpétua ou se caracterizam exatamente como lei temporária e, produzido o efeito, suas disposições se extinguem e ficam integrando apenas o Direito Escrito, o Direito Positivo, mas não o direito Objetivo? Até que ponto então, é possível alterar a disposição transitória? Essa é uma questão jurídica de alta indagação e merece, naturalmente, os cuidados de parlamentaristas, como o orador, como o aparteante e como grande parte do Senado Federal. Em que momento entendemos que a disposição transitória cumpriu o seu efeito? Em que momento a medida provisória produziu efetivamente o seu efeito? São indagações que entendo devem ser feitas. Senador José Richa, em princípio, sou contra a antecipação, porque respeito muito a Constituição que fizemos e porque o povo brasileiro vive, no momento, um instante que considero didático, que é o resultado da eleição direta para a Presidência da República. O exercício do voto foi perfeito, elegemos um cidadão para a Presidência da República, esse cidadão erra desregradamente e a Nação aprende com tudo isso, despedindo-se, por certo, por essa e por outras razões, do sistema presidencialista, que é um sistema a meu ver, que vai caducando no Brasil, principalmente pela ação do atual Presidente. Mas não quero alongar-me nestas considerações. Quero convidá-lo, como homem brilhante e inteligente, para uma mediação mais profunda, no sentido de que a emenda sugerida diz respeito a uma disposição transitória, e merece um aprofundamento muito grande. No mais, repito os louvores à grande atuação de V. Ex^a nesse mister.

O SR. JOSÉ RICHA — É possível que V. Ex^a tenha inteira razão, pois conhece muito mais do que eu a questão jurídico-constitucional. No entanto, permito-me fazer uma análise política, até porque, Senador Cid Sabóia de Carvalho, esta emenda que introduziu nas Disposições Transitórias o plebiscito em 1992, na verdade, não era para decidir sobre o presidencialismo implantado. Não! O parlamentarismo já havia sido aprovado e eu fui o principal autor da emenda propondo o plebiscito para referendar a decisão parlamentarista.

O que eu queria, estrategicamente até em termos políticos, era assegurar, no plenário, a aprovação do parlamentarismo, dando aos presidencialistas e a todas as pessoas que tivessem dúvidas a respeito do novo sistema de governo, uma oportunidade de revê-lo cinco anos depois.

Vamos supor: se a Constituição tivesse adotado o parlamentarismo e se o plebiscito, a ser realizado em 93, fosse para voltarmos ao presidencialismo ou mantermos o parlamentarismo, V. Ex^a teria toda razão! Seria essa disposição transitória, como diz o Ministro Rogério Magri, "imexível". Mas não é esse o caso, Senador. Acontece que, posteriormente, foi aprovado em plenário o presidencialismo e a minha emenda não chegou nem a ser destacada, porque o Relator, na ocasião, Deputado Bernardo Cabral, havia dado parecer favorável. Mas como posteriormente o Centrão organizou um anteprojeto, que foi aprovado, a minha emenda não pôde ser destacada, porque havia passado o prazo. E não foi destacada na época oportuna porque, como disse, o Relator havia dado parecer favorável, e não havia razão para destacar uma emenda com parecer favorável. Por este motivo, acabamos tendo que nos valer da emenda do Deputado Cunha Bueno,

que falava só sobre monarquia; tivemos que consultar todos os constituintes que apresentaram emendas a respeito de plebiscito e fazer uma fusão de emendas. Foi necessário que trinta e dois parlamentares assinassem essa nova emenda para que ela pudesse tecnicamente ser apresentada. E aí é que o plebiscito, ao invés de apreciar e julgar o parlamentarismo, acabou sendo para julgar o presidencialismo. Por esta razão eminentemente política, Senador Cid Sabóia de Carvalho, é que me parece importante, sim, alterar a disposição transitória, apesar de V. Ex^a, como brilhante jurista, e já tenho ouvido argumentos de outros não menos brilhantes juristas entender que nas disposições transitórias não se pode tocar.

O Sr. Ronan Tito — É dogma.

O SR. JOSÉ RICHA — Mas é possível, sim, por esta razão política. Quem acompanhou, e estão aí os Anais da Constituinte, sabe que, na verdade, o que os constituintes queriam era fazer um plebiscito para julgar o parlamentarismo, que já estava aprovado naquela ocasião.

O Sr. Dirceu Carneiro — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA — Pois não.

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador José Richa, cumprimento V. Ex^a por ter trazido esse tema tão oportuno à tribuna do Senado e, também, solidarizo-me com a propositura. Evidentemente, não especificamente quanto a datas, mas quanto ao mérito, desejo hipotecar a solidariedade catarinense ao seu propósito. Por outro lado, significa que, não se tratando de uma questão doutrinária, a questão parlamentarista atraíssa diversos setores do pensamento nacional. Tanto conservadores quanto progressistas têm manifestado pontos de vista coincidentes sobre a matéria. Partidos de militância bastante definidas na esquerda e outros, cujos componentes têm atuação de posição de direita, também têm esposado a mesma tese. De modo que essa concepção de sistema de governo parlamentar precisaria colocar maior quantidade de informações à disposição da sociedade, V. Ex^a traz esse tema com esse sentido, da informação, do debate e uma propositura concreta de antecipação. Meus cumprimentos a V. Ex^a Todos nós desejamos participar desse momento histórico, importante, e decidir também sobre essa questão do plebiscito.

O SR. JOSÉ RICHA — Muito obrigado a V. Ex^a

Apenas para concluir a análise que faço a respeito das datas atualmente preconizadas para o plebiscito e para a revisão constitucional, gostaria de dizer, reforçando a minha tese de conciliação do calendário, que muitos estão esquecendo que para conciliá-lo é preciso que observemos que as datas politicamente inconvenientes de serem alteradas são as das eleições municipais, estaduais e federais — 1992 e 1994. Acontece que é importante refletirmos que a eleição municipal de outubro de 1992, na verdade, não se esgota no dia da eleição, 3 de outubro. Precisamos ver quando vamos conciliar o calendário para marcarmos o plebiscito e a revisão constitucional, porque o processo eleitoral começa em abril do ano da eleição. Então, de abril de 1992 até 15 de dezembro de 1992 — porque haverá segundo turno de eleições nas capitais e nos municípios com mais de duzentos mil eleitores —, praticamente não dará para marcar mais nada, porque estaremos no processo eleitoral municipal. Igualmente em 1994, com a eleição presidencial, de governadores, senadores, deputados federais e estaduais. O processo eleitoral em 1994 será de abril até 15 de dezembro, praticamente até o final de dezembro. Então, é preciso que

tenhamos em mente esses dois fatos para só então marcar a data. E, ai, vem a minha proposta de emenda constitucional que estou, neste instante, formalizando à Mesa, preconizando o plebiscito para o dia 21 de abril de 1992. Logo, em seguida, começa o processo eleitoral. Não se faz mais nada a não ser eleição. Quando digo nada é em termos de mudanças institucionais. Não pode haver mudanças importantes, revolucionárias politicamente, de interesse do povo, em pleno processo eleitoral. Então, faz-se o plebiscito, há uma interrupção, e, enquanto isso, estaremos meditando. Todos nós vamos participar das eleições municipais, vamos colher junto ao povo a sua opinião a respeito do modelo de parlamentarismo, ou presidencialismo, se for o caso de ser decidido assim.

Estou propondo que a revisão constitucional seja realizada do dia 15 de fevereiro de 1993 até 30 de junho de 1993; seriam, portanto, quatro meses para a revisão constitucional. Parece-me suficiente. Mas se não for, ainda teremos a possibilidade de uma prorrogação de trinta dias, devido ao recesso de julho. Se for necessário, podemos ter cinco meses para a revisão, e, depois, teria que haver a revisão da legislação para fazer, através de leis complementares e ordinárias, a adequação das mudanças constitucionais, para terem validade.

Estou preconizando que, de agosto de 1993 a 15 de dezembro de 1993, façamos a adaptação da legislação complementar e ordinária. Até porque, se não anteciparmos a revisão constitucional para 15 de fevereiro, acontecerá o seguinte: teremos de alterar muito mais partes da Constituição. Porque, todos se lembram, a Constituição veda qualquer alteração da legislação eleitoral a menos de 12 meses da eleição. Então, é preciso anteciparmos a revisão constitucional e concluí-la antes, ainda com tempo para se fazer, através de leis ordinárias e complementares, adaptação das mudanças constitucionais, o que será possível fazer-se até dezembro de 1993.

O Sr. Ronan Tito — Senador, permite V. Ex^e um aparte, neste momento do seu discurso?

O SR. JOSÉ RICHA — Pois não. Concedo o aparte a V. Ex^e.

O Sr. Ronan Tito — É para tentar esclarecer àqueles puristas do Direito que, muitas vezes, podem dizer, que, ai, há uma antecipação da data, pois a Constituição fala de revisão constitucional cinco anos após. No entanto, gostaria de lembrar a esta Casa e a V. Ex^e, em particular, que sou o autor da emenda aprovada pelo Plenário da Constituinte. Apresentei-a em 1987, prevendo sua aprovação no mesmo ano. No entanto, a aprovação se deu apenas em 1988. Por isso, V. Ex^e, neste instante, não está pretendendo uma antecipação, apenas uma adequação da data. Estou de pleno acordo com V. Ex^e, e pode recorrer aos Anais da Constituinte que verificará que o autor da emenda de revisão constitucional de cinco anos a apresentou em 1987. Agradeço a V. Ex^e a oportunidade de apresentá-lo.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite-me V. Ex^e uma aparte?

O SR. JOSÉ RICHA — Ouço, agora, o meu Líder, Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Richa, V. Ex^e reiterou sua condição de dentista, mas, ao ouvi-lo, pensa-se que V. Ex^e é engenheiro institucional. V. Ex^e está propondo uma nova arquitetura institucional, adequando o calendário. É um trabalho necessário. Se o Senador Ronan

Titô não tivesse chegado para dar o seu depoimento de viva voz, eu diria o que ele acabou de dizer, porque me recordo muito bem do fato. O Senador Ronan Tito fez várias emendas à Constituição. Duas eram bastante audaciosas. Uma não passou: a que não permitia que o conceito de direito adquirido permanecesse vigente na Constituição; a outra passou, a que visava, principalmente, a essa revisão constitucional, matéria que a muitos pareceu até galhofa, porque diziam: "mal se está fazendo uma Constituição e já estão prevendo sua revisão". Mas, a outros, melhor avisados, pareceu mais do que justo, porque era necessário haver uma adaptação do sistema institucional à realidade brasileira e a nossa experiência; um procedimento talvez até juridicamente menos rigoroso da tradição do nosso Direito, porém mais afim com a tradição anglo-saxônica, por exemplo. Então, de fato, teremos de modificar esse cronograma, porque evidentemente V. Ex^e colocou um argumento que me parece muito convincente. Não havia pensado nisso, mas os vazios existentes frente às eleições são poucos e temos de pensar neles, porque, do contrário, realmente, vamos nos atropelar. Por outro lado, ouvi os argumentos que sei que existem quanto à modificação de tudo aquilo que é disposição transitória. Aí concordo com a opinião do nobre Senador Ronan Tito: a Constituição é um pacto político. Nós que a fizemos sabemos disso. Sabemos até que não houve nenhuma relação entre o parlamentarismo e a revisão proposta pelo nobre Senador Ronan Tito. S. Ex^e propôs a revisão de um modo geral. Isso pode ser desagradável a muitos, porque daria um mandato largo aos atuais constituintes, mas a realidade histórica é essa. A idéia não era de juntar a revisão somente no caso do parlamentarismo. Era mais ampla a idéia do nobre Senador Ronan Tito. Por outro lado, também no que diz respeito à data. V. Ex^e deu um exemplo muito claro. Temos de fazer uma adequação dessas datas. V. Ex^e está encaminhando um projeto que tem sentido, que, naturalmente, vai requerer das lideranças uma consideração, porque isso dependerá de uma ampla negociação, como fizemos na Constituinte. Não se trata de um voto jurídico, não se trata, simplesmente, de engessar, porque a lei está engessada à decisão da sociedade. Trata-se de um entendimento entre nós. Creio que V. Ex^e, como engenheiro institucional, desenhou uma planta que vai permitir passos bastante mais seguros por parte deste Congresso. E, em nome do meu partido, digo a V. Ex^e que não poderia ser diferente, porque V. Ex^e discute conosco; porque a nós é muito simpática a idéia de uma reorganização do calendário para facilitar o entendimento no Brasil.

O Sr. Maurício Corrêa — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JOSÉ RICHA — Concedo o aparte a V. Ex^e.

O Sr. Maurício Corrêa — Senador José Richa, tenho lido alguns comentários de constitucionalistas, os mais credenciados do Brasil, e há uma definição do eminente professor da USP, inclusive seu amigo, José Afonso da Silva, a meu ver, hoje, uma das expressões que, com a maior competência, tem dado uma contribuição muito grande no que diz respeito à interpretação de textos constitucionais. Ele divide as normas constitucionais em normas de cumprimento imediato; normas, portanto, auto-aplicáveis, e normas constitucionais retidas. As primeiras, evidentemente, independem de qualquer complementação. E aquelas retidas vão depender, portanto, de regulamentação, de lei complementar ou de lei ordinária. No caso específico das Disposições Transitórias, permito-me di-

vergir da posição do Senador Cid Sabóia de Carvalho, para me situar exatamente no contexto da maioria esmagadora dos tratadistas de Direito, que entende que é possível emendar disposição transitória. Portanto, a emenda de V. Ex^ª se ajusta à linha preconizada pela maioria da doutrina brasileira. É preciso deixar bem claro que o art. 2º das Disposições Transitórias não guarda nenhum parentesco com o art. 3º, que trata da revisão constitucional. Lembre-se V. Ex^ª de que, quando apareceu a sugestão da revisão constitucional, ela teve um conteúdo que indicava a necessidade de que usássemos a Constituição, de que ela passasse por uma fase de experimentação. Necessidade, seria feita à alteração. Portanto, no meu modo de entender, a revisão é ampla, e não limitada; ela não está adstrita ao art. 2º, é preciso saber que isso é inconveniente, fazer uma revisão ampla. Ela terá de ser ampla, terá de ter uma abrangência maior, se a resposta ao plebiscito indicar um sistema e uma forma de governo diferentes desses em que vivemos neste instante. Portanto, situada a questão nesse leque, eu diria a V. Ex^ª que não firmei meu ponto de vista a respeito de antecipação do plebiscito. Confesso a V. Ex^ª que entendo que a norma de aplicação imediata, portanto, auto-aplicável, sem depender de qualquer complementação, teria de ser cumprida. Mas tenho a impressão de que o Direito Constitucional tem um contexto muito mais político do que determinadas filigranas jurídicas que, às vezes, alguns juristas gostam de conceber. Portanto, ainda vou pensar, meditar, porque vivemos uma situação realmente difícil, com esse acúmulo de atribuições para o Congresso a partir deste ano, com as regulamentações de leis que temos de fazer, com essa grande problemática que estamos vivendo, aqui, de outras questões da competência do Congresso Nacional. O que quero dizer é que V. Ex^ª, nobre Senador José Richa, traz um assunto da maior importância, que tem de ser meditado por nós, refletido, para que evitemos, conjuremos qualquer crise com relação às eleições que vão ocorrer em 1994. Portanto, quero apenas dizer a V. Ex^ª que a sua emenda se ajusta tecnicamente a essa corrente esmagadora da doutrina brasileira, que autoriza, exatamente por emenda constitucional, modificações nas Disposições Transitórias.

O SR. JOSÉ RICHA — Muito obrigado pelos esclarecimentos de V. Ex^ª

Apenas para concluir, gostaria de colocar a seguinte questão: imaginando que esta emenda constitucional seja aprovada — e vou lutar e trabalhar para isso — teríamos o seguinte calendário: 21 de abril de 1992, o plebiscito para a decisão do sistema e de forma de governo. A partir daí, haveria o processo de eleição municipal. Concluído este, começaria em 15 de fevereiro de 1993 a revisão constitucional, até 30 de junho, ou, se necessário, até o final do recesso de julho. E, a partir de agosto, adaptação, através de leis complementares e ordinárias, do que for decidido na revisão constitucional, que já será uma consequência da decisão popular aferida no plebiscito. Então, teremos as eleições gerais, estaduais e federais, cujo processo começa em abril de 1994, e se conclui em dezembro de 1994. E, finalmente, a posse do novo Presidente da República e dos novos governadores, a posse do Presidente da República, no dia 1º de janeiro de 1995, já sob a égide, espero eu, do novo sistema de governo. E aí estará concluído o processo.

Vejam bem V. Ex^ª, a partir do plebiscito, que é o primeiro passo de reorganização político-institucional, um ano para refletir sobre a revisão constitucional, para nada se fazer de

apressado. Teremos três anos para preparar o País para a prática do novo sistema de governo, o que me parece fundamental e importante.

E aqui, Sr. Presidente, quero fazer uma declaração absolutamente pessoal, pois não resisto à emoção deste instante, ao ver o Congresso Nacional debatendo, finalmente, questões relevantes da política brasileira, que não serão por si só, a solução dos nossos problemas. Enquanto não organizarmos este País, é bobagem pensar em acabar com inflação, é bobagem imaginar que vamos ajustar toda a economia, ajustar todo esses desequilíbrios sociais, as injustiças que se cometem contra o funcionalismo. Não, eu não cometeria a imprudência de dizer, com as responsabilidades que tenho do meu passado político, que o parlamentarismo vai resolver, como num passe de mágica, os problemas brasileiros porque não vai.

Mas se não tivermos o bom senso de adequar o calendário dos eventos políticos e eleitorais com o tempo, para podermos, de forma isenta, suprapartidária, olhando apenas os interesses do País, se não começarmos urgentemente a trabalhar nisto, o Brasil vai continuar mergulhado no caos, gerando mais desesperança no povo brasileiro.

E falo com isenção, neste instante, porque luto pelo parlamentarismo, luto pela república, creio que é meu último ato, e direi aqui, a esta altura, oficialmente, o que já disse ao meu partido, aos meus amigos, às minhas bases eleitorais: não mais disputarei eleição. Mas vou, isto sim, lutar para que neste País finalmente façamos algo sério, responsável, porque não imagino o parlamentarismo com esse cenário balançado pelo presidencialismo que aí está, com todas as suas mazelas, com o corporativismo, o clientelismo conduzindo a política brasileira.

Não! Hoje vejo este Senado discutindo questões institucionais relevantes, e por isso saio da tribuna com a alma lavada.

E quero crer que, a partir desta discussão, vamos dar um novo ordenamento jurídico-institucional ao País.

Espero que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados se debrucem sobre a análise desta matéria e não tenham nenhuma outra intenção a não ser o seu ajuste, sem ver conveniências pessoais ou partidárias, por mais legítimas que sejam, para que possamos finalmente começar um grande entendimento nacional, dando ao povo um exemplo de que os políticos são capazes de se entender, são capazes de estabelecer uma trégua. Não tenho dúvida de que para este País sair do atoleiro em que está mergulhado, precisa de um grande entendimento nacional. Mas, eu, com a experiência política que tenho, acho que com o presidencialismo jamais chegaremos a esse entendimento.

O parlamentarismo, portanto, se não é uma solução milagrosa, é o instrumento mais adequado. Aí está o exemplo em todos os países do mundo: o parlamentarismo é o instrumento para, nas horas de crise, de aflições e dificuldades, conduzir à união nacional, visando a colocar a casa em ordem. É assim que eu vejo o sistema parlamentarista: não como a solução milagrosa, mas como instrumento para rompermos esse ciclo vicioso da prática política clientelista, corporativista e fisiológica que impera neste País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. José Richa, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DECARLI (PTB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o interesse é um pretexto perigoso, principalmente quando exercido em causa própria ou com a explícita finalidade de beneficiar grupos, regiões, comunidades ou políticas. Enquadra-se nesse perfil a decisão da Petrobrás de desativar as Superintendências de Exploração, Perfuração e Produção de Petróleo instaladas em Manaus, que superintendem os trabalhos realizados em Urucu — Coari, sem basear-se em motivações mais convincentes do que a opinião de um burocrata ou, que superintendem os trabalhos realizados em Urucu-Coari, aquele interesse de que falávamos.

Tanto é assim que não se trata de extinção pura e simples daquelas unidades, o que já seria extremamente nefasto aos objetivos da empresa e do próprio estado, mas de sua transferência para Belém. Penso que a proximidade dessas superintendências dos trabalhos desenvolvidos em Urucu-Coari, no Amazonas, seria o tecnicamente correto e adequado, como, aliás, foi feito até que alguém tivesse a idéia de remanejá-las para a capital paraense.

O Brasil, Sr. Presidente e Srs. Senadores, está passando por um período muito crítico para que aceitemos com naturalidade caprichos como esses, que desservem profundamente a eficiência, em nome de intenções nem sempre confessáveis ou de objetivos compatíveis com a economia operacional. Como supervisionar, a centenas de quilômetros de distância, trabalhos que exigem permanente acompanhamento?

Não chega a ser surpresa a reação da comunidade manauara em relação à decisão, como o telex que me foi enviado pelo Vereador César Bonfim, manifestando seu desapontamento, bem como de toda a Câmara Municipal de Manaus, em relação à decisão da Diretoria da Petrobrás e solicitando, por nosso intermédio, a sensibilização da empresa no sentido de reexaminar a questão e revertê-la, a fim de que não se consuma tão prejudicial medida para o estado.

Confio que a Petrobrás, que sempre deu evidentes demonstrações de sua competência e espírito público, reconheça que a decisão é prejudicial aos interesses econômicos do estado e volte atrás, mantendo em Manaus as Superintendências de Exploração, Perfuração e Produção de Urucu-Coari, de modo a preservar as conveniências da comunidade e, em nosso entendimento, da própria empresa.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Hydekel Freitas.

O SR. HYDEKEL FREITAS (PFL — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. e Srs. Senadores, a criação da Escola Nacional de Turismo, idéia lançada pelo Presidente da Embratur, Ronaldo do Monte Rosa, no ano passado, está pronta a sair do papel e se tornar realidade. No final de 1992, deverá estar se formando a primeira turma de profissionais de nível médio com especialização nas áreas de hotelaria, agência de viagens e transporte turístico. O projeto da Escola — criado por um grupo de trabalho formado por representantes da Embratur, Senac, Ministério da Educação e de duas escolas técnicas de Pernambuco e Bahia que

atuam em turismo — já está nas mãos do Ministro da Educação Carlos Chiarelli.

A Escola Nacional de Turismo ocupará alguns andares do edifício da Embratur na Praça da Bandeira, no Rio, vagos desde a sua transferência para Brasília. Sua principal função será a de suprir a deficiência de profissionais de nível médio na formação de mão-de-obra do turismo brasileiro.

A oferta desses profissionais ainda é muito pequena nos diversos setores do turismo brasileiro. Por enquanto temos o esforço do Senac formando garçons e camareiras, e algumas universidades diplomando técnicos para funções de gerenciamento.

A Escola Nacional de Turismo vem preencher uma lacuna com a formação de profissionais de nível médio e a criação de um Centro de Estudos e Pequenas para instruir agentes multiplicadores.

Os agentes multiplicadores são profissionais de turismo com grande conhecimento em suas áreas de atuação que receberão noções de pedagogia, ou professores de outras áreas que ganharão noções de turismo. Depois de formados, eles irão ministrar cursos de pequena duração em todo o País. O Centro também destinará prêmios como uma forma de incentivar profissionais e estudantes de outras áreas, como economistas e arquitetos, a desenvolverem teses sobre o turismo, que conta com uma bibliografia escassa no Brasil.

Cumpre-nos ressaltar aqui a colaboração que o Presidente da Embratur vem recebendo do Ministério da Educação, que está destinando uma parcela dos recursos a serem dispendidos na implantação da Escola Nacional de Turismo, além de se responsabilizar pela parte pedagógica e de sua regulamentação.

O turismo, Sr. Presidente, é um dos negócios mais rentáveis do mundo, e o Brasil não poderá ficar à margem desta importante atividade econômica, que, além de ser grande gerador de divisas, é responsável por 6,3% dos empregos em todo o mundo.

Gesto como este, da Embratur e do MEC, merecem todo nosso apoio, pois visa a melhorar a qualidade do serviço aqui prestado ao turista e contribuir, brevemente, para colocar o Brasil como uma das principais rotas do turismo internacional.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as marchas e contramarchas resultantes da Medida Provisória nº 296 serviram para evidenciar os efeitos desastrosos da ausência de uma política salarial, hoje, no País. Vivemos um momento de vácuo no que diz respeito à legislação salarial, pois estamos prestes a cessar sua eficácia as normas atualmente em vigor, estabelecidas no Plano Brasil Novo, em janeiro passado. Por falta de uma legislação adequada, a questão salarial tomou proporções indesejáveis, com repercussões político-sociais extremamente desgastantes para as instituições e para toda a sociedade brasileira.

Há anos não se verificavam salários reais tão baixos em nosso País. Segundo uma estimativa do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Sócio-Econômicos — DIESE, a parcela dos salários na renda do Brasil chegou a menos de 35% este ano, enquanto essa fatia era de 52% em 1970.

Sem dúvida, Srs. Senadores, o País atravessa um momento de crise salarial, e um foco importante dessa crise está no serviço público. São os agentes do poder público que estão tendo sua situação financeira totalmente desestabilizada e se vêem em situação de quase desespero diante da perda vertiginosa do poder aquisitivo de seus salários. No setor privado, bem ou mal, patrões e empregados vêm negociando e resolvendo seus problemas com antecipações salariais que aliviam a situação financeira insuportável dos trabalhadores.

Já no setor público, assistimos, nos últimos meses, à multiplicação do movimento grevista, abrangendo as mais variadas categorias profissionais, que clamam por uma recomposição salarial inadiável, que, infelizmente, o projeto de lei, hoje em votação, não consegue atender. Lamentavelmente, o Senado Federal não poderá discuti-lo, pois temos consciência de que o mais importante é não retardar a aprovação, para que o funcionalismo receba, ainda este mês, os reajustes concedidos no projeto — 20% de índice de reajuste geral, a título de antecipação salarial, e os reajustes diferenciados para as categorias que têm planos de carreira próprios. Temos consciência que isso é pouco, tendo em vista os elevados índices da incontrolável inflação brasileira.

Todos sabemos como foi grande a luta dos funcionários por um reajuste geral maior. O índice concedido não atende à defasagem salarial observada desde janeiro deste ano, e não foi capaz, por exemplo, de acabar com a greve que atinge a quase totalidade das universidades federais do País. Há mais de dois meses os professores e funcionários do ensino superior público estão paralisados, deixando sem aulas 350 mil alunos. Um movimento de tal magnitude revela o nível da insatisfação da categoria, devido aos níveis salariais aviltantes que fazem com que um professor adjunto 4, doutorado, em início de carreira, ganhe tanto quanto um motorista de caminhão de lixo em algumas capitais do País.

A Fiocruz, um dos maiores centros de pesquisa do Brasil, está em greve, pois, assim como o CNPq, não foi incluída entre as categorias beneficiadas com aumentos diferenciados. O Brasil é o maior prejudicado com a atual situação de indigência do magistério de nível superior e das atividades de pesquisa do País. A evasão de cientistas, professores e pesquisadores para o exterior ou para outras áreas de atividade em nada contribuirá para acelerar o tão almejado desenvolvimento nacional.

Como convencer um grevista com salários aviltados, sem condições de sustentar sua família, de que sua greve não é justa e que está causando danos à Nação? Entra governo, sai governo, entra ministro, sai ministro, entra plano econômico, sai plano econômico, e a solução é sempre a mesma, Sr. Presidente: arrocho salarial.

Esse quadro difícil que todos nós enxergamos me leva a repudiar veementemente, daqui desta tribuna, o injurioso artigo publicado em 4 de julho deste ano, pelo jornalista Paulo Francis, em sua coluna no jornal *O Estado de S. Paulo*, tecendo comentários sobre greves, em particular sobre as do Banco do Brasil. Em meio a uma série de inverdades e acusações aos funcionários dessa importante instituição financeira, o Sr. Francis critica a imaturidade e o irracionalismo dos brasileiros e, textualmente, "os energúmenos da Constituinte" que "legitimaram o direito da greve" no País.

Opinião tão desrespeitosa e insensata só poderia partir de uma pessoa incapaz de compreender a importância do direito de greve para um País como o nosso, onde o arrocho

salarial é uma constante e as condições de vida dos trabalhadores são cada vez piores.

Felizmente, Sr. Presidente, os parlamentares brasileiros não tiveram sua sensibilidade embotada nem sua visão deturpada pelo distanciamento. Vemos de perto, e não via Embrajetel, a dramática situação de penúria em que se encontram os trabalhadores das mais diversas categorias profissionais e os funcionários públicos de nosso País. Têm chegado ao Congresso Nacional as inquietações que angustiam os funcionários, todos vivendo dificuldades de sobrevivência multiplicadas, em virtude das perdas salariais acumuladas e da indigência da reclamada recuperação. A defasagem salarial é flagrante desde a implantação do Plano Collor I. As perdas são imensas, e a situação dos funcionários do Banco do Brasil e de suas famílias nunca foi tão difícil. Há perdas reconhecidas por patrões, governo e TST, da ordem de mais de 350%, desde a última data-base.

Não satisfeito com os absurdos mencionados no artigo, o citado jornalista houve por bem defender a privatização do Banco do Brasil ou, como ele diz, "bastava passá-lo a quem arcasse com o passivo". Essa opinião do Sr. Paulo Francis parece a de um advogado de defesa de interesses internacionais. Há muito vem-se fazendo sentir uma pressão internacional para que o Governo brasileiro reduza o porte e o campo de atuação dos bancos oficiais — do Banco do Brasil, em particular — no mercado financeiro brasileiro.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nenhum país do mundo pode ter desenvolvimento real se tiver seu sistema financeiro dominado por outro país. O Banco do Brasil é um instrumento imprescindível para o desenvolvimento social do País. Suas linhas de crédito são fundamentais para o financiamento da agricultura e da pequena e média empresa em nosso País. O grande problema é que vem ocorrendo uma distorção das funções básicas do Banco do Brasil. A pretexto de modernizar o Banco, procura-se transformá-lo num banco igual aos outros. Implantou-se, nos últimos tempos, a diretriz de priorizar as atividades lucrativas, fechar agências e postos deficitários no interior do País, sem atentar para as graves consequências dessa política: a queda da produção agrícola e o aumento do êxodo rural.

O Banco do Brasil vem sendo subutilizado, Sr. Presidente. Sua utilidade para o programa de desenvolvimento nacional está sendo negligenciada pelo Governo Federal. Com isso, o pequeno e médio agricultor, que sempre foram assistidos pelo banco, estão completamente desamparados. Os recursos que o banco recebe para aplicar na agricultura são insuficientes, e as últimas quebras de safra são uma eloquente demonstração disso. A extinção das dotações do Tesouro Nacional para o crédito agrícola, que permitiam ao Banco financiar a produção com juros subsidiados, provocou, sem dúvida alguma, uma enorme redução do papel desempenhado pelo Banco do Brasil na economia nacional.

Sr. Presidente, nós parlamentares sabemos o quanto é importante defender os interesses nacionais e os interesses do povo e do trabalhador brasileiro. Desde 1979, quando foi instituído o reajuste semestral, até o Plano Collor II, tivemos quinze modificações na política salarial brasileira. Todas sem êxito. Gatilhos, cascatas e abonos não conseguiram evitar o desmoronamento do poder aquisitivo da população. Mesmo com todo o arrocho salarial, a inflação permanece em níveis altos.

Urge que o Governo Federal e o Congresso Nacional discutam amplamente a fixação de uma política salarial está-

vel, compatível com as atuais condições do País, antes que as tensões sociais comecem a escapar ao controle das autoridades. A situação é séria. O arrocho salarial parece não ser capaz de acabar com a inflação, mas a fome e a miséria podem acabar com o trabalhador brasileiro.

Srs. Senadores, só com o aumento do poder aquisitivo da população poderá existir o crescimento do mercado interno. Sem isso, pouco valerá o Governo apostar no crescimento da economia brasileira. Busquemos, com o Poder Executivo, um consenso que nos permita, com a maior urgência, dar ao País uma legislação salarial duradoura.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Teotonio Vilela Filho.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PSDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a apreciação do projeto de reajuste do funcionalismo público federal não pode ser dissociada de uma discussão mais ampla das políticas salariais do atual Governo, que tem traços marcadamente comuns. O pagamento de pessoal, na ética do Governo, é o que dificulta a eficiência e inviabiliza a prestação de serviços por parte do Estado. Os aumentos de salário, também na perspectiva do Governo, é que empurram para o alto a inflação.

Em relação ao servidor, o Governo aprofunda o arrocho salarial, como política de pessoal, em relação aos salários; criam-se cortinas de fumaça como o engodo de livre negociação, que tem o único objetivo de esconder a finalidade maior de aprofundamento do criminoso confisco salarial imposto no Brasil no atual Governo. Num e noutro caso, o Governo apenas persiste em sua iniqüidade de total descaso pela afamante questão social. E aprofunda o seu equívoco de pensar que o Brasil ou qualquer país do mundo, algum dia, será moderno com um povo faminto, doente, analfabeto, amontoado na proemiscuidade das favelas, ou segregado no vexame das prisões.

Como desconhecer o dado inquietante que nos traz o Dieese, em seu estudo das políticas salariais do Brasil nos últimos trinta anos? A participação dos salários na renda nacional caiu a meros 35%, praticamente a metade do que representava nos anos 70. E de lá para cá a inflação só aumentou — hoje os índices de um mês são o percentual de um ano inteiro, naqueles tempos. No Governo Collor, a participação dos salários na renda do País caiu sete pontos percentuais — mas nem a golpes de pacotes sucessivos, de confisco de poupança e de ativos financeiros, nem ao preço da intranqui-lidade econômica e do sobressalto empresarial se conseguiu domar a inflação.

O Governo, em relação ao servidor, prepara projeto de extinção da estabilidade. Nem quero discutir o mérito da questão, se deve ser garantido ao funcionário um instituto que a Constituição negou ao trabalhador da empresa privada. Mas qualquer que seja a opinião sobre o instituto da estabilidade, qualquer que seja seu destino na revisão constitucional, é forçoso reconhecer que seus efeitos serão de médio e longo prazos, e não permitirão, de imediato, o ajuste pretendido pelo Governo. Mais ainda: a estabilidade não existe para os antigos celetistas do Governo, que representavam praticamente a metade dos funcionários públicos. Nem por isso eles foram demitidos. Ao contrário, o atual Governo foi que propôs o Regime Jurídico Único, trazendo-os para o abrigo do estatuto do servidor. A conclusão parece óbvia: por mais dis-

cutível que seja, a estabilidade não pode ter o grau de responsabilidade no desajuste das contas do Tesouro.

A estabilidade, evidentemente, será discutida no momento oportuno. Por agora é preciso apenas sobre ler o que nos dizem, esparsamente, os fatos e as posturas do Governo: hoje é o arrocho salarial do funcionalismo, amanhã será o confisco salarial de todos os trabalhadores. Depois, o fim da estabilidade, o pagamento do ensino superior, a privatização da previdência e outros projetos do governo que são a cara do "Brasil Novo Collorido". Todos com um ponto em comum, todos, parte de um mesmo e inquietante perfil: apenas escondem a questão central, que é de gerência. Até quando iremos mudar as leis para não alterar as políticas? Até quando iremos impingir ao povo novos e maiores sacrifícios, apenas para esconder o grave e crônico problema de descaso administrativo. Incompetência do Governo não se resolve com reforma constitucional, mas com reforma no governo. É disso, de fato, que se precisa.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, manifesto, desta tribuna, minha solidariedade à República da China e a seu povo, quando seria calamidade em forma de enchentes, geadas e tempestades cai sobre aquele País. Províncias inteiras foram dolorosamente atingidas, num total de 18.

A situação é precária e os prejuízos daquele país e do seu povo já chegam à casa de mais de oito bilhões de dólares. Trinta e oito milhões de hectares de terra agricultável foram atingidos: mais de duas mil pessoas morreram; quase quarenta mil sofreram danos físicos; 320 milhões de pessoas estão desabrigadas e há mais de dois milhões de casas destruídas.

A China, Sr. Presidente, está recebendo ajuda do mundo inteiro. Da Europa, da Ásia e da América do Norte. Os chineses, domiciliados no Brasil, conseguiram levantar 130 mil dólares para ajudar a pátria-mãe.

Pensar solidariamente na China, Senhor Presidente, nesse momento em que a calamidade se lhe abate, é humano, é cristão e é urgente, pois, apesar da solidariedade das nações ter sido grande, a China precisa de mais ajuda ainda.

O mal de uma calamidade é nunca vir sozinha. Com ela vêm várias doenças epidêmicas como a diarréia e a hepatite que estão grassando por aquele país.

Assim, Sr. Presidente, a China está necessitando de mais remédios, de mais roupas, de mais comida e de mais outras formas de ajuda.

Aqui, meu apelo ao governo brasileiro. O Brasil não pode faltar à coisa, como nunca faltou a país qualquer nas mesmas circunstâncias.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, encontra-se tramitando no Congresso Nacional, sob o número 965/91, projeto de lei que propõe radical modificação no panorama esportivo brasileiro. Também conhecido como "Lei Zico" — já que na sua elaboração a Secretaria de Desportos da Presidência da República estava a cargo daquele famoso ex-jogador da seleção brasileira de futebol — este projeto

deve merecer a atenção de todos aqueles parlamentares que estão conscientes da importância do esporte em nossos dias, seja no que diz respeito ao lazer e ao bem-estar físico dos cidadãos, seja no que se refere as aspectos político e diplomático das grandes competições em nível mundial.

O projeto de lei é extremamente polêmico porque derruba uma série de tabus, especialmente no tocante ao futebol, esporte que é a paixão nacional. Estabelece, por exemplo, em seu art. 28, que, ao final do contrato de trabalho, o atleta estará livre para celebrar novo contrato com qualquer entidade. Os clubes brasileiros não vão aceitar pacificamente esta decisão porque, em geral, boa parte dos seus recursos vêm da venda do passe de seus jogadores, especialmente daqueles formados nas categorias inferiores.

Devo citar ainda as novas determinações quanto à destinação dos recursos da Loteria Esportiva, que tradicionalmente são distribuídos à Confederação Brasileira de Futebol, ao Comitê Olímpico Brasileiro e aos clubes. O Projeto de Lei nº 965 também aborda a questão da representatividade das federações, dando voto apenas àquelas que efetivamente participam dos torneios nacionais, a fim de alijar do processo eleutivo das confederações aquelas entidades que são constituídas apenas com fins eleitoreiros.

Igualmente inovador é o art. 21, que trata as entidades de prática desportiva "com ou sem fins lucrativos", abrindo as portas para a constituição de empresas que tenham o esporte como produto gerador de lucro. Na justificativa, o ex-Secretário Arthur Nunes Coimbra, Zico, diz que é preciso reconhecer que "o espetáculo esportivo é hoje produto mercantil de primeira magnitude pelos interesses econômicos que envolve".

Poderia me estender ainda mais em considerações sobre pontos palpitantes do referido projeto de lei, que nos parece extremamente oportuno, por sua racionalidade e por sua modernidade. No entanto, prefiro, neste rápido pronunciamento, abordar um tema muito grave que vem sendo escamoteado da opinião pública brasileira: falo da rápida, profunda e impressionante decadência da prática desportiva em nosso País, muito mais visível no futebol, esporte preferido dos brasileiros.

A transmissão televisiva dos jogos do campeonato brasileiro mostra-nos, em geral, estádios imensos quase vazios. Causa-nos péssima impressão ver jogadores profissionais, muitos deles de categoria internacional, exibirem-se para arquibancadas vazias. É deprimente ver que esses atletas apresentam-se em gramados precários — que mais parecem campos de várzea — com riscos evidentes de lesões sérias.

A decadência do futebol nacional torna-se indesmentível quando assistimos, pelas mesmas emissoras de televisão, jogos ou cenas de jogos realizados em campos europeus. Temos então estádios lotados, gramados excelentes e, jogando, os maiores atletas de todos o mundo, entre eles os principais jogadores brasileiros que já emigraram.

São muitas as causas da decrepitude do futebol brasileiro. A principal, sem dúvida, é o brutal processo de empobrecimento ao qual o País foi submetido nos anos oitenta. A verdade é que os trabalhadores brasileiros, hoje, não têm condições financeiras de enfrentar os gastos com um domingo no estádio: transporte, ingresso, lanche, etc.

De outro lado, temos que apontar também a incapacidade, a inficiência e a incompetência — em muitos casos criminosas — dos dirigentes dos clubes. Muitas vezes, esses "cartolas" buscam apenas a promoção pessoal, que pode, inclusive, render-lhes mandatos políticos.

No que se refere ao atleta, temos o excessivo desgaste físico, gerado por alucinantes calendários de jogos, arranjados conforme interesses dos "cartolas". Assim, submetido a jogos em demasia, vivendo em hotéis, concentrações e aeroportos, o atleta brasileiro vê na saída para o exterior não apenas a conquista de uma melhor remuneração mas principalmente, o alcance de dignidades profissionais, impensável aqui.

O panorama que temos no futebol mostra-se tão ou mais catastrófico também quando nos debruçamos sobre outros esportes coletivos nos quais o País tem tradição. Também no basquete e no vôlei o Brasil transformou-se num celeiro de atletas, onde os clubes europeus se abastecem, sem terem dispendido um só centavo para formá-los. No auge de suas carreiras são levados embora. Há poucos dias as duas mais importantes equipes de vôlei feminino, ganhadoras inclusive de um torneio mundial de clubes, dissolveram-se. Os jornais informaram recentemente que o futebol de salão cresce vertiginosamente na Espanha e em Portugal, com jogadores importados do Brasil.

As nossas grandes estrelas do atletismo vivem hoje no exterior, principalmente nos Estados Unidos. Nascido aqui em Brasília, o mais famoso desses atletas, Joaquim Cruz, ganhador de medalha de ouro, diz que só alcançou projeção por causa das condições para treinar que teve naquele país. Numa entrevista à revista *Veja*, em setembro de 1988, Joaquim Cruz lamentava que o Brasil só tivesse uma pista de atletismo em boas condições, enquanto a Itália — mediana potência em termos olímpicos — possuía mais de duzentas.

Desta forma, acostumamo-nos, a cada olímpíada, ao surpimento de um novo herói, atleta brasileiro que, contrariando todos os prognósticos, ganha uma medalha. Em geral, sem apoio, seja de entidades governamentais ou empresariais. Foi este o caso de Aurélio Miguel, no judô, em Seul. Foi o caso de velejadores e de outros judocas em olimpíadas anteriores.

Agora, estamos já bem próximos da Olimpíada de Barcelona, a realizar-se em 1992. Nada indica que a nossa participação possa ser menos mediocre do que foi nas edições anteriores. Aliás, ela poderá ser ainda bem mais opaca, já que na Espanha cairá aquela velha e polêmica dicotomia entre atletas profissionais e amadores. Na verdade, amadores já não existem há muito tempo nos esportes olímpicos.

As únicas alegrias esportivas dos brasileiros nos últimos tempos têm sido obtidas nas pistas de automobilismo, pelos nossos corredores de Formula Um e Indy, e das diversas categorias dos campeonatos europeus, embora não tenhamos uma só escuderia nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ninguém desconhece que as Olimpíadas e as Copas do Mundo de Futebol se transformaram nos dois maiores eventos televisivos do planeta. Bilhões de pessoas assistem às provas e aos jogos. Assim, olimpíadas e futebol são, em termos de mercadologia, as maiores "vitrinas" do mundo.

Empresas, países e governos investem muito alto para projetar mundialmente suas imagens. Este foi o caso, por exemplo, da Coréia do Sul que, com os jogos de 1988, quis mostrar ao mundo sua pujança econômica.

Barcelona, no ano que vem, vai mostrar a Espanha, país turístico e que vem crescendo em índices elevados depois de ter sido, até recentemente, alinhado entre os países mais pobres do continente europeu.

Em termos concretos, a conquista de uma medalha é o retorno de um investimento muito elevado. Investimento que às vezes leva muito tempo para dar frutos. Infelizmente,

como não temos investido em nossos atletas, é pouco provável que venhamos a escutar a execução de nosso hino e a assistir ao erguimento de nossa bandeira nos jogos de Barcelona.

Mesmo os nossos mais destacados atletas olímpicos já se acostumaram com o fato de terem que mendigar patrocínios eventuais, de terem que pedir passagens aéreas para poder competir no exterior. Tudo é muito precário, improvisado no esporte brasileiro. Se conseguem um patrocínio de entidade privada, perdem-no pouco depois, já que as empresas se vêem a todo momento tolhidas por pacotes econômicos que alteram as regras de um jogo em andamento.

O Governo é tradicionalmente omissos nesta área. Recentemente, em sua edição de 18 de junho, o jornal *Correio Braziliense* publicou uma extensa reportagem sobre o estado de abandono em que se encontra o Centro Olímpico da Universidade de Brasília, um dos maiores da América Latina. Com 114 hectares de área total e instalações de seis mil metros quadrados, o Centro Olímpico corre o risco de ser totalmente fechado. Hoje a grama cobre as quadras polivalentes, enquanto as pistas de atletismo têm tantos buracos que além de não se prestarem mais a treinamentos ainda representam riscos para os atletas que nelas insistem em se exercitar.

A situação do Centro Olímpico da Universidade de Brasília é emblemática. Se temos um Centro Olímpico em processo de sucateamento na Capital Federal, algo muito pior deve estar ocorrendo pelo interior do País. Ou seja, o Brasil já quase não tem infra-estrutura para treinamento de seus atletas; onde ela, por acaso, existe, está em colapso.

O paradoxal é que essa decadência esportiva se acelera justamente no período em que temos à frente do Governo um homem que faz questão de mostrar, dominicalmente, seu apreço pelos mais variados esportes.

O que é preciso mudar, e radicalmente, é a maneira de encarar o esporte em nosso País. Parece-me que temos uma preocupação exclusiva com o lado festivo do esporte: a entrega de medalhas, execução de hinos, foguetões, carreatas e festas ruidosas. Poucos se dão conta de que qualquer conquista esportiva é o resultado de um longo trabalho. Árduo trabalho dos atletas. Grandes investimentos em recursos de entidades que reúnem estes atletas.

Temos que nós preocupar desde já com as Olimpíadas do Século XXI. Temos que começar agora um trabalho sério, de longo prazo, para almejar vitórias daqui a 15 anos, vinte anos.

Acredito que a discussão do Projeto de Lei nº 965 pode ser o ponto de partida para uma nova consciência da importância do esporte em nossos dias.

O Presidente da República tem reiterado seu interesse em incluir o nosso País entre as nações do chamado Primeiro Mundo. Ora, as nações do Primeiro Mundo, como se sabe, são também potências esportivas. Ou seja, para chegarmos até onde o Presidente propõe temos que — além de promover o crescimento econômico — dar condições de treinamento aos nossos atletas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores as olimpíadas sempre foram marcadas pelos interesses de países e de governos. Este traço acentuou-se em Berlim, em 1936, quando Hitler quis demonstrar nos estádios, a supremacia da raça ariana. Mas foi impedido por um negro norte-americano, Jesse Owens, que obteve quatro medalhas de ouro.

Após a Segunda Guerra Mundial, tivemos a divisão do mundo em dois blocos, um capitalista e outro socialista, que levaram suas diferenças para as pistas e estádios. A situação

chegou a tal ponto que os americanos não disputaram os jogos de Moscou e os soviéticos não foram aos de Los Angeles.

Hoje, com o fim da guerra fria, é possível prever que as olimpíadas se transformarão numa luta entre países ricos e países pobres.

Neste caso, onde ficará o Brasil?

Muito obrigado! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, pela Liderança.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, há pouco tempo, teci comentários a respeito da situação econômica do País.

Naquele momento, alertei para a retomada da crise inflacionária que se avizinhava, com base nas análises e estimativas de economistas de todo o País, inclusive de técnicos de instituições governamentais. Ou seja, mostrava que, a partir de julho deste ano, estaríamos enfrentando uma nova escalada de preços, a despeito das afirmações oficiais em contrário.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a FGV — Fundação Getúlio Vargas, acaba de divulgar a taxa inflacionária correspondente ao mês que acaba de findar, da ordem de 13,22%, o que parece configurar o início de novo descontrole da parte do Governo, com relação à política econômica. E mesmo que não consideremos perfeito este percentual, pela amplitude e possível superestimação do índice de preços nos cálculos daquela instituição, a taxa da Fipe, para o mesmo período, também registra um percentual significativo de 11,30%. E, como vivemos neste País uma verdadeira síndrome inflacionária, não nos causa surpresa que os agentes econômicos do País se coloquem na expectativa de um novo choque econômico. Esse tem sido o comportamento cíclico da história econômica dos últimos anos, devendo-se ressaltar o fato de que a inflação realmente reflete a crise estrutural e conjuntural que ele atravessa, em sua condição de país subdesenvolvido, com enorme dívida social, a despeito de uma já pujante estruturação industrial.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como não nos preocuparmos com afirmações do tipo das publicadas por um empresário importante, como o Sr. Antônio Ermírio de Moraes, antevendo a perspectiva desse já esperado novo choque econômico, que, no seu dizer, atingiria uma altíssima voltagem, estremecendo a sociedade brasileira novamente e de forma contundente? Ao meu juízo, o nosso País, a nossa sociedade, não pode mais viver sombreada pelo espectro de medidas deste teor, após ter enfrentado já cinco choques, cujos efeitos não foram outros que não a desesperança e a frustração.

Esperamos que isso não venha mais a acontecer. Seria extremamente negativo que continuássemos a ter salários defasados, com a produção do País restrinuida, com a queda do nosso Produto Interno Bruto, sem divisarmos em nenhum momento uma retomada do crescimento e do desenvolvimento econômico, tão fundamentais para o País.

O economista e empresário Luiz Carlos Bresser Pereira, com sua experiência de ex-Ministro e com sua renomada capacidade teórica, nos indica uma situação de descontrole sério a partir de setembro vindouro, quando a economia brasileira entraria novamente no campo dos 20% de inflação mensal, configurando-se mais uma vez o vestíbulo de um processo hiperinflacionário concomitante com uma capacidade produtiva ainda combalida. E é realmente o que se pode antever, pois não há como se resolver a defasagem dos preços públicos,

por exemplo, que segundo cálculos, já devem ter um aumento médio de 40%. Isso sem falar na pressão da devolução dos cruzados, nos reajustes de aluguéis, no próximo mês e o aumento dos preços agrícolas.

Por isso, a impressão que nos causam as declarações recentes da Secretaria Nacional de Economia, Dorothéa Werneck, ameaçando o setor privado com novos controles de preços, é de que a equipe econômica encontra-se hoje correndo atrás dos fatos, desorientou-se e procura, como já fizeram equipes anteriores, imputar aos agentes econômicos a responsabilidade pela retomada da inflação.

E, na verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta recidiva inflacionária já era de se esperar, como aconteceu em todos os planos anteriores de congelamento e controle de preços, após terem provocado profundas distorções na economia, levando os empresários a defenderem preventivamente as suas rendas e os seus patrimônios. Portanto, não serão medidas repressivas e antiempresariais que lograrão êxito em estabilizarmos preços no País.

Tampouco, os trabalhos — e principalmente eles — poderão cruzar os braços, diante de uma das maiores contrações salariais já perpetradas por um governo brasileiro. Procurarão, obviamente, romper a defasagem buscando também a reindexação dos seus salários, defendendo a recuperação do seu poder real, ou, em outras palavras, a sua capacidade aquisitiva.

Nesse sentido, Sr. Presidente, Srs. Senadores, devemos cuidar de maneira objetiva para que os salários não continuem penalizados pelas políticas econômicas, que ao longo dos últimos anos os têm elegido como responsáveis principais pela crise inflacionária. Certamente, a iníqua distribuição de renda neste País, a julgar pelos cânones ortodoxos, já deveria ter propiciado o melhor dos mundos, em termos de estabilização econômica. Pois, com uma demanda permanentemente reprimida, os preços deveriam manter-se em nível baixo. Mas, qual a realidade econômica a que temos assistido? Diferentemente do que estabelece o equivocado diagnóstico das equipes econômicas, que se têm sucedido nos últimos governos, foi justamente nos momentos de alta conjuntura que, nos últimos cinqüenta anos, o Brasil conviveu com taxas inflacionárias declinantes. É preciso, portanto, que, antes de tudo, tenhamos uma política de rendas cujo objetivo preciso seja o de garantir, no mínimo, à defesa do poder de compra salarial e que faça crescer o mercado interno.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador Humberto Lucena, V. Ex^a aborda um tema que hoje é a quase obsessão de todos os brasileiros que procuram se inteirar da situação da República. V. Ex^a, na verdade, descreve a nossa História recente e reiterada, História protagonizada por vários governos, por vários economistas e por vários dirigentes, e que se repete. Há pouco, ouvimos o Senador José Richa fazer a defesa da necessidade de uma reforma institucional como pré-condição para que haja um acordo capaz de permitir o controle da economia. Eu queria juntar os dois discursos. Os fatos apontados por V. Ex^a são absolutamente límpidos e não podem ser contestados. Neste momento, sente-se a pressão inflacionária forte. E disse V. Ex^a, também com razão, que os salários pagaram sempre o preço, foram sempre controlados, e estão sempre atrás da inflação, a despeito de todos os planos que foram feitos. Disse V. Ex^a também que não adianta recriminar apenas o empresário, posto que sem investimento não vai haver desenvolvimento. E também, acrescento eu, não se pode deixar de ver que não dá mais para

o Estado cortar a sua carne porque já cortou mais do que podia — desta vez do lombo do funcionário público —, em detrimento muitas vezes do funcionamento e da eficiência da máquina pública. V. Ex^a aponta, como razão principal desse desaguisado, a questão da inexistência de uma política de rendas. Tem razão V. Ex^a. Mas política de rendas é definição de quê? É juro, salário e preço. O nosso engano nacional — e V. Ex^a foi um dos primeiros a me alertar, há muitos anos — é de imaginar sempre que a solução vai ser uma solução técnica, ou a nomeação de uma nova equipe econômica. Nós já assistimos a várias equipes da maior competência, como, aliás, a atual, e como muitas outras, opostas ou divergentes desta, de competência indiscutida, mas resultado pobre, resultado parco. Porque? Porque realmente, enquanto não houver uma situação política que permita ao conjunto do País sair do emaranhado em que estamos, não vamos ter solução. Ninguém vai votar — pelo menos eu não vou votar — contra salário, na expectativa de que o juro vai baixar, porque não vai baixar. Nem os banqueiros, nem o Banco Central vão deixar que se baixe a taxa de juros porque dirão que haverá liquidez grande e com liquidez grande a inflação sobe. O Orçamento que vamos votar agora, vamos todos lutar para melhorá-lo, porque ele vem apertado e todos sabem que estamos tratando o Estado brasileiro como o cavalo do inglês: quando aprendeu a viver sem comer, morreu. Estamos tentando fazer com que o Estado viva sem recursos. Não é possível. Então, para que possamos sair desse emaranhado, só há uma via, que é a via da credibilidade e do entendimento. Não predico isso por amor a governos e muito menos a estarmos nós, de oposição, nos governos. Não se trata disso. Trata-se de que, efetivamente, os países que passaram por situação semelhante à brasileira só conseguiram sair do imbróglio quando foram capazes de uma solução política. Nós, infelizmente — digo nós —, não estamos construindo essa solução política. V. Ex^a fala de uma crise que se aproxima. Estou com V. Ex^a, mas não sei se ela se aproxima ou se já está aí, sob a sua forma econômica de profundo conflito distributivo e estancamento da economia. Não refresca muito o povo brasileiro, nós simplesmente mostrarmos uma vez mais que é assim. Temos que mostrar como é que se sai disso. Tenho certeza que V. Ex^a, como Líder do PMDB, pode dar uma ajuda importante, para também mostrar que se não criarmos as condições para uma transformação política efetiva, voltada à credibilidade, em que se possa então dizer: não vou aumentar o salário agora porque também não vou aumentar os preços e nem os juros, e todos acreditarem, enquanto não houver isso, vamos continuar nessa oscilação permanente entre estagnação e inflação.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço o lúcido aparte de V. Ex^a, que trouxe notável contribuição ao debate do tema que abordo neste instante. Tema este de interesse nacional, na medida em que procuro comentar o desdobramento da situação econômica do País, que se agrava, ao invés de encontrarmos a solução adequada, com reflexos cada vez mais sérios no campo social, a ponto de estarmos numa conjuntura econômica que deixa a todos atônitos. O Governo insiste numa política de recessão, com todo o seu cortejo sinistro de desemprego e arrocho salarial, sem que, entretanto, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso — e isso é que é o mais grave — cheguemos a um resultado positivo. Se a inflação começa a recrudescer é sinal de que alguma coisa está errada na política econômica rija e ortodoxa que está sendo executada

pelo Governo Collor, à luz da orientação do Fundo Monetário Internacional. Eu diria, mesmo, sem ser economista, que a mim me parece que o grande equívoco da equipe que aí está — que, como muito bem disse V. Ex^{er}, é tecnocrática, quando deveria ser, sobretudo, política — é que a nossa inflação não é de demanda, mas de custos. O que está fazendo, a meu ver, a inflação subir, mais e mais, são os altos juros que decorrem, como todos sabemos, do serviço da dívida interna que continua muito grande e não foi resolvida até agora, apesar, inclusive, do confisco dos ativos financeiros das pessoas jurídicas e físicas promovido pelo Plano Collor I.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apresso-me a defender de imediato a indexação de salários e o estabelecimento de um mecanismo, como o do gatilho, que lhes permitia acompanhar, sem prejuízo, a desvalorização monetária. Principalmente, aqueles salários que se situam na faixa até dez salários mínimos. A livre negociação, que o governo tanto defende e, de resto, uma reivindicação do próprio movimento sindical dos trabalhadores, não pode coadunar-se com situações de inflação alta, desemprego e com uma estruturação sindical ainda frágil, se considerarmos as categorias de trabalhadores do país como um todo.

Desse modo, há que nos conscientizarmos da necessidade de, no primeiro momento, impedir a linha de conduta recessiva. Evitar que os juros atinjam um patamar muito alto, o que inabilita o sistema produtivo nacional, sobretudo o funcionamento das pequenas e médias empresas. Mas, para isso, faz-se necessário justamente que se mude a visão da política econômica, de modo a que trabalhadores e empresários brasileiros possam encontrar uma *môdus vivendi*, uma situação capaz de promover a real retomada da economia do País.

E esta retomada, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não pode ser conduzida, senão com um planejamento governamental que não despreza o papel articular do Estado, em termos econômicos. A ninguém deve passar despercebido o fato de que os países capitalistas avançados, depois da guerra do Golfo Pérsico, acompanhando a derrocada dos regimes socialistas do Leste Europeu e da própria União Soviética, estão consertando um novo esquema mundial de hegemonia político-econômica. É um momento em que os países do Terceiro Mundo, e dentre estes o Brasil, têm de reformular sua postura.

Evidentemente, e neste ponto, posiciono-me contra e a favor de algumas colocações do Senhor Presidente da República, Fernando Collor, que, em três artigos recentes publicados em jornais importantes do país, como *O Globo* e *Correio Braziliense*, defende o chamado “Projetão” — Projeto de Reconstrução Nacional.

Não posso, por exemplo, apoiar os itens relacionados com a extinção da estabilidade do serviço público, da aposentadoria por tempo de serviço e, bem assim, do ensino público e gratuito nas universidades e do monopólio estatal da exploração do petróleo.

Sem dúvida é fundamental que racionalizem a máquina administrativa, compatibilizando o funcionamento da União com os estados e os municípios; que o Executivo e o Legislativo busquem se entender como se fez positivamente para a aprovação da Lei de Benefícios e Custeio da Previdência, no Congresso, e a Lei de Informática, recentemente aprovada na Câmara dos Deputados.

Temos convicção plena, também, de que se deve promover a chamada desautarização da economia brasileira, que,

por força da própria conjuntura mundial, a seu tempo, teve de fechar-se para promover o que o economista Raul Prebisch da Cepal, chamou de desenvolvimento hácia adentro. Significa que temos de buscar o capital estrangeiro e nos abrimos para o mundo.

Contudo, o “projeto consensual sobre o Brasil moderno”, que o Sr. Presidente da República propõe como trabalho de todas as instâncias da sociedade, através de um “grande debate” centrado no Congresso, e que deve merecer nosso apoio, não pode ofuscar o fato que os países avançados não estão verdadeiramente fazendo o jogo neoliberal, que nos indicam como saída. Eles continuam a exercer flagrantes protecionismos e sinalizam, na prática, para uma nova ordem de submissão. É preciso, desse modo, impedir que se escancare nossa economia de modo precipitado, principalmente após ter-se aprofundado a debilitação de muitos segmentos de nosso parque industrial com a política recessiva, baseada no arrocho salarial e na concentração de rendas, o que facilitaria sobremaneira um terrível processo de dumping.

Não se trata, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, da adoção de um posicionamento xenófobo e fechado perante o mundo. Temos, evidentemente, de buscar a nossa integração competitiva com o mercado mundial, mas não ao custo do sucateamento de nosso parque industrial, tão fundamental para o nosso desenvolvimento. Defender os salários, apoiar o empresariado nacional, deve ser entendido como um caminho irretrógrado para sairmos da crise em que vivemos atualmente, sem prejuízo da abertura da economia brasileira para o exterior, que deve ser normatizada, através de uma legislação adequada e oportuna.

A luta não deve ser, Sr. Presidente, Srs. Senadores, conduzida cegamente para domar a inflação neste País. Ela, como já disse muitas vezes, é um epifenômeno, reflete as enormes distorções de nossa sociedade e nossa economia. Trabalhar para que essas disfunções se reduzam e se extingam é o ponto prioritário, em torno do qual devemos unir nossos esforços, para levarmos o País à necessária modernidade.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao concluir, quero dizer que estou de pleno acordo em gênero, número e grau com as palavras do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PSDB nesta Casa, quando se refere à necessidade de nos voltarmos para um grande entendimento nacional. Mas esse entendimento depende, sobretudo, de um gesto de humildade do Sr. Presidente da República, Fernando Collor de Mello. Sua Excelência tem que se convencer de que chegou a hora de pôr de lado a sua índole autoritária. E refletir sobre a idéia de convidar todos os partidos políticos para se assentarem com ele em torno de uma mesa, a fim de se repensar o Brasil. Mas o Senhor Presidente da República teria que dizer ali, claramente, aos que comandam os partidos políticos, diante do agravamento do processo inflacionário, que reconhece que os planos que lançou — Collor I e Collor II, — não deram os resultados esperados nos prazos preestabelecidos, e que por isso estavam ali apelando, patrioticamente, para o espírito público de todos os partidos políticos, no sentido de que se pudesse elaborar um novo plano de Governo para o Brasil, que não seria de Sua Excelência, nem seria dos seus adversários, mas de toda a sociedade brasileira, da mesma maneira como ocorreu na Espanha, em Israel e no México, sem que isso significasse a adesão dos partidos de oposição ao governo. Não, absolutamente não. Nós estariam de acordo com a tentativa do Plano Alternativo de Governo, e dali saíríamos para apoiar as medidas que fossem acerta-

das consensualmente, mas ficaríamos na oposição, fiscalizando a sua execução pelo Governo, sob o comando do Senhor Presidente da República e dos seus ministros, com o respaldo dos partidos que lhe dão sustentação no Congresso Nacional. Mas, se realmente, se chegasse um Plano Alternativo da sociedade, nós, todos, nos comprometeríamos com ele e iríamos dar-lhe, também, sustentação parlamentar no Congresso Nacional, no Senado e na Câmara, para retirar o País da crise, a fim de evitar a covulsão social, para que ela não venha, amanhã, a ganhar as ruas diante da recessão, com o desemprego crescente e o arrocho salarial que está aí, ameaçando comprometer a própria consolidação do nosso projeto democrático, que custou a todos nós, que lutamos contra o autoritarismo militar, tanto suor, tanto sangue e tantas lágrimas, ao longo de tantos anos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Humberto Lucena, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa, como líder.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF). Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, permitir-me-ia, preliminarmente, trazer ao conhecimento da Nação um fato que, há poucos minutos, me deixou extremamente constrangido. O nobre Senador Valmir Campelo apresentou aqui, no Senado, projeto que determina a venda dos imóveis ocupados por militares, mais ou menos nas mesmas condições em que lei autorizada por este Congresso já permitiu aos funcionários civis.

O projeto já foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tendo sido o seu Relator o nobre Senador Jutahy Magalhães. Não há diferença entre servidores civis e militares, tanto é que o *Diário Oficial*, de 11 de janeiro de 1991, traz uma relação de quase uma dezena de militares que trabalham no Palácio do Planalto e no Superior Tribunal Militar e que passaram a poder comprar os seus apartamentos. Só não podem comprá-los os cabos, os oficiais menos graduados, enfim, dentre muitos, os aposentados, as viúvas etc.

O próprio Supremo Tribunal Federal já entendeu que essa venda é possível aplicando o princípio da isonomia.

Há um grupo de militares aposentados, que tem atuado aqui no Congresso, alguns, até, da ativa, no sentido de trabalhar em busca da aprovação desse projeto. Dentre eles, encontra-se o major Onildo Lima da Silva, cuja mulher é paraplégica, não têm filhos e vivem num modesto apartamento, evidentemente da quota dos militares. Foi preso, está recolhido ao Grupamento de Fuzileiros Navais, condenado por pena disciplinar, a dez dias, simplesmente porque acompanhou alguns outros militares na busca de uma solução, e tem lutado para que se concretize esse ideal da compra dos seus imóveis. Mora no seu apartamento há mais de quinze anos.

Fica aqui, portanto, o meu registro de indignação a esse tipo de atitude extremamente revoltante dentro do quadro que vivemos de constitucionalidade no Brasil. É lamentável que isso ocorra. Exatamente, por ter vindo defender os seus interesses, interesses da sua coletividade, o major foi preso, apenas e tão-somente por isso. Quero que nos Anais do Sena-

do fiquem registrados esses dados constrangedores para todos nós.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há poucos dias, o Presidente da República deu-me o privilégio de convidar-me para uma audiência. Essa solicitação me foi trazida pelo Senador Marco Maciel, Líder do Governo nesta Casa, e, depois, foi confirmado esse entendimento através do eminente Senador Jarbas Passarinho.

ACEITEI o convite, porque me posiciono, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na firme convicção de que não teremos condições de transpor os obstáculos e as dificuldades que estamos atravessando se não nos dispusermos ao diálogo.

Houve época em que não era possível procurarmos o Palácio do Planalto, porque lá estava assentado um poder discricionário, um poder que pisoteou as liberdades e garantias do povo brasileiro, que foram os militares. Esse poder perseguia e condenou o povo, não permitiu que houvesse o direito de defesa; discricionariamente inverteu a ordem constitucional e a ordem jurídica brasileira passou a ser um pandemônio. Procurar ir ao Palácio do Planalto, naquela ocasião, parecia-me algo que feria minha dignidade.

Todavia, hoje, sobre um texto constitucional que erigimos, que elaboramos discutimos ouvindo a opinião pública brasileira, não é mais justo, nem tampouco aceitável, que não se dialogue com os contrários. Creio que é até um dever, para encontrarmos caminhos que não favoreçam o Senhor Fernando Collor. Como tal, que não favoreçam o seu partido, mas que engrandeçam, que dignifiquem a Nação brasileira, em busca da solução dos graves problemas que estamos vivendo. Eis a razão pela qual concito também, neste instante, a existência desse salutar diálogo. Através dele poderemos encontrar algumas soluções. Isso não quer dizer que haja perda de identidade, que vamos nos subjugar a idéias doutrinárias, a idéias programáticas, com as quais não podemos concordar. Podemos discutir os interesses do Brasil, mas não vamos perder a nossa identidade, a nossa dignidade, o nosso modo de pensar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é o momento de o Congresso Nacional avocar para si as suas altas responsabilidades, pois não temos, até agora, tido o zelo de cumprir as determinações ditadas pela Constituição que elaboramos. Não podemos nos curvar diante das atrabilidades, do arbítrio que às vezes o Presidente da República comete, não até pela sua própria vontade, mas inspirado por assessores que não cumprem as suas obrigações, assessores que traem a causa brasileira.

Desejo trazer aqui, ao conhecimento desta Casa, que não podemos estar passivos, inermes, paralisados, manietados diante dessa onda privatizante, assustadora, discriminatória, que se pratica contra o patrimônio brasileiro. Não posso aceitar que uma empresa como a Usiminas, erguida com o suor e o sacrifício do povo brasileiro, sobretudo do povo de Minas Gerais seja entregue a um grupo através de editais espúrios, editais indignos, quando estamos aqui em cima de um texto constitucional que nos dá a garantia do decreto legislativo, para impedir as exorbitâncias do Poder Executivo.

Discute-se, se seria constitucional, ou não, o decreto legislativo. Por isso, apresentei um projeto de lei, para que possamos apreciar em regime de urgência, no sentido de impedir que o Presidente da República consuma um ato dessa natureza que avilta a dignidade da Nação brasileira, que conspurca o passado patriótico daqueles que, através de um ideal, conseguiram implantar, em Minas Gerais, uma siderúrgica, uma

empresa altamente rentável e que vai ser entregue a grupos particulares, financiada pelos próprios recursos do Governo brasileiro, portanto, do povo brasileiro.

Isso não é justo, Srs. Senadores, quando temos condições de impedir que isso se realize; ainda há tempo; o edital está marcado para o dia 24 de setembro. Se agirmos dentro das prerrogativas que temos, teremos condições de impedir que esse arbítrio se transforme numa realidade.

Vender da forma que pretendem vender a Usiminas, entregando aquilo que é nosso a uma meia dúzia de empresários que se acuipliciam com o Governo, que estão com o Governo a todo o instante, porque freqüentam as suas salas, suas piscinas, quando sabemos que o patrimônio da Usiminas é altíssimo. Por que não se pensou em privatizar as empresas deficitárias com prioridade, ao invés de uma empresa altamente qualificada, a sétima do ranking internacional da siderurgia do mundo? Por que privatizar a Usiminas se ela dá lucro?

Por que entregar a Usiminas a um grupo que nem sequer se preocupou em democratizar o capital, de tal modo que aquilo ficasse nas mãos de muitas pessoas ou que a Usiminas passasse a ter um critério de privatização justo, usando o capital particular e não o capital do próprio contribuinte?

Não posso me conformar absolutamente. Estou disposto ao diálogo, ao entendimento. Estou aqui disposto, inclusive, a colaborar, como brasileiro, no que for possível e dei a minha modesta contribuição votando favoravelmente à negociação dos juros da dívida externa.

Estou plenamente interessado em que haja um pacto político no Brasil. Por isso, aquele encontro de ontem. E quero ressaltar aqui que o Brizola foi o primeiro Governador que procurou o Presidente da República, e depois dele se fez escola. Mas isso nunca quis traduzir que a nossa honra ideológica, que o nosso idealismo, que a defesa dos superiores interesses brasileiros fossem confundidos apenas com um gesto de entendimento administrativo na construção do Brasil de amanhã.

O Sr. Ney Maranhão — V. Ex^e dá licença a um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Perfeitamente, Senador Ney Maranhão.

O Sr. Ney Maranhão — Nobre Senador Maurício Corrêa, estou ouvindo atentamente o pronunciamento de V. Ex^e. Todos sabemos que V. Ex^e é um Senador de oposição, mas oposição construtiva. Sempre que V. Ex^e vai à tribuna, é para alertar sobre as coisas boas ou ruins do Governo. Senador Maurício Corrêa, em primeiro lugar quero dizer a V. Ex^e que o Presidente do BNDES está convocado para dar as devidas explicações sobre esse problema da Usiminas, através de um requerimento da eminente Senadora Júnia Marise, que tão bem representa o Estado de Minas Gerais. S. Ex^e o convocou para um debate, na Comissão de Economia, referente, justamente, a esse fato que V. Ex^e está falando na tribuna. Mas, Senador Maurício Corrêa, temos que privatizar. V. Ex^e sabe que o déficit, deste ano, referente às estatais vai para mais de 1,4, ou seja, um prejuízo acima de três bilhões e pouco de dólares. Nossas estatais, Senador, estão quebradas. V. Ex^e nunca viu uma estatal ser executada, os títulos protestados. Concordei perfeitamente com V. Ex^e quando se trata de estatais de segurança nacional, como a Vale do Rio Doce ou a Petrobrás; enfim, aquelas estatais de importância para a segurança nacional. Mas queria que V. Ex^e ouvisse o presidente do BNDES quando do debate que se realizará na Comissão de Economia. S. Ex^e dará os esclarecimentos devidos a essa disputa. Respeito

o ponto de vista de V. Ex^e, como, também, o da Senadora Júnia Marise, do seu estado, onde está havendo essa privatização. Mas o Governo que está aí não é culpado por esse déficit ou essa anomalia. Sabemos que o mundo mudou e quando o Governo intervém, com possibilidade da iniciativa privada comandar, está acompanhando o que está sendo feito no mundo inteiro. Veja V. Ex^e o exemplo da China continental, onde estive no mês passado. Lá está havendo abertura para o capital estrangeiro. Somos responsáveis, em parte, pelo que está acontecendo aqui, Senador. São três linhas do art. 172 da Constituição Federal que devíamos regulamentar. Temos uma lei que permite somente 10% da remessa de lucro: Na China comunista o controle de câmbio da República Popular da China permite que o empresário estrangeiro, sócio do governo chinês ou de empresas, de acordo com o art. 22, remeta até o total do seu lucro naquele país. No que se refere ao problema das nossas estatais, respeito o ponto de vista de V. Ex^e. Mas o Congresso Nacional tem que ajudar o Presidente da República no sentido de trazer para dentro do nosso País, Senador Maurício Corrêa, o capital de risco, porque a verdade nua e crua é uma só: pensamos que somos ricos demais, que somos mais sabidos e que o estrangeiro vem para o nosso País para nos assaltar. Temos que dar-lhe facilidade, como o governo do México hoje está propiciando, onde os investimentos de capital de risco, Senador Maurício Corrêa, alcançaram oito bilhões e quatrocentos milhões de dólares no ano passado, e neste ano vai para 17 bilhões de dólares. E quanto a nós, Senador, apenas 475 milhões de dólares foram investidos neste País; até empresas nacionais estão saindo do Brasil para comprar empresas inglesas, para lá montarem plataformas para a exploração de petróleo. Nós, do Congresso Nacional, temos que nos unir. Esses artigos da Constituição temos que transformá-los imediatamente em lei ordinária, para que saímos desse buraco, para que muitas dessas nossas estatais que estamos defendendo, como V. Ex^e está fazendo da tribuna, saiam do vermelho e ajudem o nosso País. Era o que eu tinha a dizer a V. Ex^e.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Senador Ney Maranhão, não sou infenso à privatização, sou contrário ao processo adotado pelo Governo para realizá-lo.

V. Ex^e citou o Leste Europeu, a China, mas se esqueceu da Inglaterra que promoveu, exatamente, uma grande privatização; uma visão diferente daquela onda privatizante, que provocou a queda da Senhora Margaret Thatcher.

Ninguém é contra a privatização. O que não podemos aceitar é a forma pela qual ela está sendo feita e os critérios adotados.

Por que privatizar a Usiminas, se ela dá lucro, Senador Ney Maranhão? Por quê? Por que vender a Usiminas com o preço aviltante que constam nos editais?

Não posso admitir que isso seja uma forma que venha a aliviar o Estado brasileiro; pelo contrário, debilita-o, na medida em que se permite que haja esse procedimento pernicioso com aquilo que foi construído com o dinheiro do povo e que constitui um patrimônio histórico desse grande setor da siderurgia brasileira.

V. Ex^e sabe perfeitamente o respeito que tenho por sua pessoa, mas não posso concordar absolutamente com a tese que V. Ex^e defende, a de privatizações indiscriminadas.

Outro dia, presenciei aqui o Senador Antonio Mariz falando sobre um artigo do eminente jornalista Barbosa Lima Sobrinho, do *Jornal do Brasil*. Na ocasião, quase todos os

senadores que estavam presentes em plenário manifestaram-se favoravelmente sobre a Usiminas.

Outro dia, Srs. Senadores, não aconteceu o absurdo de o Governo mandar para cá uma proposta de empréstimo externo para salvar a Embraer, quando o próprio Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, Marcílio Marques Moreira, consignava na sua exposição de motivos que aquele pedido de empréstimo tinha a finalidade de sanear a empresa para que, depois, ela tivesse melhores condições de venda?

Ora, o Brasil, o povo brasileiro vai injetar dólares na Embraer para, depois, na hora em que ela estiver dando lucro, entregá-la a uma meia dúzia de protegidos? Isso não é justo, isso é um absurdo.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Ouço V. Ex^e, nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Maurício Corrêa, gostaria de apartear V. Ex^e. Estou na fila.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Senador Maurício Corrêa, quero apenas dar uma formação rápida, porque quem viu, como eu, o programa "Crítica e Autocrítica" da Rede Bandeirantes, no último domingo, ficou estupefato com a informação dada pelo empresário Antônio Ermírio de Moraes de que o preço que estava sendo oferecido pela Usiminas depois da avaliação, era cinco vezes menor do que o que deveria ser, quer dizer, houve um aviltamento no preço, e ele fez uma pergunta semelhante a V. Ex^e; por que se privatizar a Usiminas, quando a Acominas, esta sim, está dando prejuízos, sendo aquele empresário?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^e. É um exemplo didático a este rápido pronunciamento que faço.

Senador Jutahy Magalhães, ouço V. Ex^e com muita honra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Fico agradavelmente surpreso com o tema do discurso de V. Ex^e que sempre aborda matérias da maior importância. Mas, nós temos que examinar essa questão da privatização para determinar que não somos contra ela. Quando veio ao Congresso a medida provisória sobre a privatização, o projeto de lei de conversão foi aprovado pela grande maioria dos congressistas e vetado pelo Senhor Presidente da República, naquelas partes em que determinava que o Congresso também participaria daquele conselho diretor para o estabelecimento das vendas das estatais. O representante dos empregados daquela estatal a ser vendida também teria voz para participar dos entendimentos, e isso evitaria circunstâncias como essa, da Usiminas. Sr. Senador, estou recebendo aqui — e acho que deveremos nos debruçar sobre a matéria — a questão das telecomunicações. O Decreto nº 177, de 17-7-91, baixado pelo Presidente da República durante o recesso parlamentar, à primeira vista parece estar indo contra a Constituição, derrubando uma norma constitucional através de um decreto. É essa participação do Congresso que o Executivo não deseja. Temos que participar das decisões. Temos que acompanhar para saber se os preços são justos e qual será a forma de venda, porque vender as ações finanziadas pelo próprio Governo ao comprador, não interessa. Acho que é preciso verificar se há razão realmente, ou se não é mais um benefício que se dá àquele que quer preencher o espaço que vem sendo ocupado pela União. Isso é que nós devemos examinar e não dizer, quando nós queremos somos contra a privatização. Não somos e nem queremos

impedir o projeto de privatização; queremos impedir é que se façam negócios lesivos à Nação.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Agradeço a V. Ex^e o aparte. Com relação a esse decreto que V. Ex^e citou, passei vários dias examinando a sua constitucionalidade e inclusive estou, neste momento, com o projeto legislativo pronto para dar entrada, hoje ainda, ou amanhã cedo. Convenci-me de que ele é realmente inconstitucional. Nós sabemos os critérios que o Governo vem adotando para dar essa concessão para a telefonia celular; quem ganhou no Rio de Janeiro e seguramente quem ganhará em São Paulo. Sabemos quais os grupos e os direcionamentos que essas concessões atingem.

Logo após conceder o próximo aparte, vou encerrar, fazendo uma conlamação ao Congresso para que, valendo-se da prerrogativa constitucional — no caso da Usiminas tenho dúvidas com relação ao decreto legislativo e, por isso, apresentei um projeto de lei. Se este tramitar em regime de urgência, haverá tempo de salvação.

Com relação ao que V. Ex^e acaba de dizer desse decreto, entendo que é atribuição específica do Congresso Nacional, estampada no art. 48, através de decreto legislativo: "Impedir os atos de exorbitância praticados pelo Poder Executivo".

O Sr. Mansueto de Lavor — Nobre Senador Maurício Corrêa, V. Ex^e me concede um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Concedo ao Senador Mansueto de Lavor o aparte, com muito prazer.

O Sr. Mansueto de Lavor — Senador Maurício Corrêa, a questão que V. Ex^e coloca para discussão neste Plenário — e o faz com bastante perciência — é realmente atual, importante. É preciso que a sociedade a analise e que, nas duas Casas do Congresso, continuem os debates sobre as propostas do Governo relativas à privatização. V. Ex^e faz uma ressalva que todos nós assumimos: em tese, ninguém é contra a privatização daquilo que deva ser privatizado. O Estado não pode alargar o seu campo, sufocando a iniciativa privada em atividades que não dizem respeito ao interesse público em geral, à soberania nacional, aos pontos estratégicos da defesa. Mas ele pode, como sempre ocorreu aqui no País, ser a mola propulsora do desenvolvimento. O desenvolvimento brasileiro, em grande parte, foi o resultado do esforço conjugado do poder público com a iniciativa privada. Agora, o poder público quer se retirar, mas toda retirada tem que ser racional. Além do mais, as conquistas históricas do povo brasileiro, entre elas o monopólio da exploração do petróleo, não podem ser colocadas em discussão. Sabemos que a anunciada proposta de alteração do texto constitucional causou até a saída abrupta de um funcionário de terceiro escalão do FMI. Poucos dias depois, veio o Vice-Presidente dos Estados Unidos, que — esse sim — deu um verdadeiro recado aqui para o País. E S. Ex^e disse a mesma coisa. Então, agora se vem novamente querendo tocar naqueles pontos: privatizar a Petrobrás ou alguns aspectos da exploração do petróleo, as telecomunicações etc. Não somos contra a privatização. No entanto, em primeiro lugar, é preciso que o Estado mantenha o controle de algumas áreas estratégicas importantes para a soberania nacional. Em segundo lugar, naquelas áreas privatizáveis, é preciso que a privatização se faça sob o estrito critério do interesse público. Para isso, o processo tem que ter a mais absoluta transparência; além do mais — como seria ideal, mas infelizmente não está na lei —, deve estar sob a fiscalização permanente, ou melhor, sob a licença, a permis-

são antecipada do Congresso Nacional. Se não temos o poder legal, atualmente, a atribuição legal de dar a permissão antecipada, compete-nos fiscalizar cada ato de privatização. No caso da Usiminas, realmente, todos os indicadores são de que está havendo uma tentativa de malversação do patrimônio público, mas também de toda sociedade brasileira. Por isso, uma ação está sendo movida por figuras da mais alta nomeada, da política, da literatura, do jornalismo, encabeçadas, se não me engano, pelo jornalista Barbosa Lima Sobrinho. Essa liminar deve ter o nosso apoio. Não pretendo me alongar, eminente Senador. V. Ex^e se referiu às aulas de privatização dadas aqui pelos ingleses. Pois bem, participei delas, fui praticamente agredido verbalmente pelo ministro do Comércio Exterior, naquela exposição que os ingleses fizeram sobre a privatização na Inglaterra, porque levantei duas questões. A primeira delas foi se o processo de privatização na Inglaterra era tão bom, tão correto, tão útil à sociedade, porque havia um movimento dos usuários para que a companhia telefônica inglesa voltasse a ser estatizada? O ministro, já um tanto zangado, respondeu que não interessaria a opinião dos usuários, interessaria a opinião dos acionistas, e todos os acionistas da companhia telefônica inglesa, privatizada, estavam satisfeitos. A segunda pergunta — e aí vem a questão a que V. Ex^e se referiu — foi se o processo de privatização não estava interferindo na queda de popularidade da então Primeira-Ministra Margaret Thatcher. Aí sim. S. Ex^e veio com quatro pedras para cima de mim, demonstrando uma fidelidade tardia a sua Ministra, que caiu poucos dias depois. V. Ex^e tem inteira razão. Só para complementar. Naquela ocasião, o então Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, falando da privatização da Companhia Siderúrgica Nacional, informou que não daria um centavo sequer para o saneamento daquela empresa, que deveria ser saneada como estava. E, agora, como presidente da Embraer, a primeira medida que fez foi solicitar recursos — inclusive com a aprovação do Senado — para o saneamento daquela empresa, “que será privatizada”, nas suas próprias palavras. Dois pesos e duas medidas. Precisamos averiguar, porque até hoje não entendi essa posição dúbia e dupla do Ministro Ozires Silva e do Presidente da Embraer, que é o próprio. Parabéns a V. Ex^e por seu importante pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Por mais brilhante que seja o discurso do eminente líder do PDT e os apartes dos companheiros, dos Senadores que o honraram com sua intervenção, a Mesa sente-se no dever de alertar ao nobre orador que os seus cinco minutos já se transformaram em 35, para deleite do Plenário. Porém, há uma ordem do dia a ser cumprida. Daí por que a Presidência apela para que o eminente líder conclua a sua brilhante intervenção na tarde de hoje.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Sr. Presidente, sei perfeitamente que o Regimento Interno autoriza 5 minutos para o Líder, no Primeiro expediente. O Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB, falou tanto quanto eu, ou mais, só que com muito mais propriedade.

Sr. Presidente, vou encerrar, pode ter certeza.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência estará atenta às outras intervenções do nobre Líder do PMDB; para que ele, que é exemplar seguidor do Regimento, também se autolimite, cumprindo a lei interna da Casa.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Aliás, quero dizer a V. Ex^e que a forma com que o Presidente dirige o trabalho tem sido de extrema lisura, porque sabe ponderar, sabe equilibrar. Sei perfeitamente que V. Ex^e só usou da campainha porque, realmente, o meu pronunciamento extrapolou, e muito, o tempo regimental.

Já caminho para encerrar, pedindo desculpa por não ter dado os apartes aos outros Srs. Senadores.

O Sr. Humberto Lucena — Pediria apenas, com a permissão do Sr. Presidente que nos honra, um aparte a V. Ex^e

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Ouço V. Ex^e com muito prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Nobre Senador Maurício Corrêa, nós dois falamos em nome das nossas bancadas, após longo e brilhante discurso do Senador José Richa, que nos deu hoje uma bela lição sobre a sua tese parlamentarista. Desejo dizer que ouvi o discurso de V. Ex^e e que a bancada do PMDB, oportunamente, vai se deter sobre o exame da sua proposição. Quanto ao seu mérito, achamos que o processo de privatização deve respeitar os interesses nacionais. No caso específico da Usiminas, realmente, trata-se de uma empresa lucrativa, pois está dando bons resultados e causa espécie que o Governo insista na sua privatização. Mas queria apenas — já que V. Ex^e tocou no assunto — pedir que V. Ex^e — como jurista emérito que é — examinasse melhor o art. 49, item V, da Constituição Federal, onde se lê:

“Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

V — sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa...”

A mim, parece-me, realmente, que a proposição de V. Ex^e caberia melhor num decreto legislativo, que seria uma decisão soberana do Congresso Nacional; do contrário, ficaremos sujeitos à sanção ou ao voto do Senhor Presidente da República. Tenho a impressão de que a grande saída que o constituinte de 1988 encontrou, para fortalecer o Poder Legislativo, foi justamente essa, a de criar o poder de sustar atos do Executivo, através de decretos legislativos.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Senador Humberto Lucena, agradeço a V. Ex^e. Examinei essa questão, detidamente, porque a Senadora Júnia Marise apresentou um projeto de decreto legislativo. Só que há uma permissão legal para o Presidente da República promover essas privatizações, que foi aquela matéria que votamos no início do primeiro pacote econômico.

Ora, se há uma delegação legislativa, como um projeto de decreto legislativo ou um decreto legislativo pode elidir aquilo que a lei concedeu? Somente uma outra lei, que é da sua grandeza, é que pode revogar aquela primeira lei que foi feita. Agora, o tempo conspira, realmente, porque é dia 24. Respondendo ao aparte do Senador Mansueto de Lavor, gostaria de dizer que fiquei satisfeito com o seu aparte, sobretudo com as colocações sobre a Inglaterra, mas que, evidentemente, só teremos sucesso com a nova tese se o nobre Senador Humberto Lucena, Líder da maior expressão do PMDB, aderir a essa tese da urgência, e os outros partidos que acompanham essa idéia de que não deve haver privatização nesse setor.

De modo que, Sr. Presidente, agradeço a V. Ex^e. Não vou me permitir ler os dados técnicos a respeito da privatização

da Usiminas, e concitaria as lideranças, sobretudo a do PMDB, a que votássemos imediatamente esse projeto.

No mais, encerro estas rápidas palavras, informando aos Srs. Senadores que nós temos um texto constitucional e que temos condições de evitar várias dessas atitudes que extrapolam o poder legal regulamentar do Presidente da República. É por isso que aguardo que esse projeto de lei possa ser votado, para que ele vete ou sancione, mas que a responsabilidade do Congresso seja salva, porque nós cumprimos a nossa obrigação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Affonso Camargo — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Affonso Camargo, pela ordem.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PTB — PR) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr Presidente, apenas para colaborar com V. Ex^o, em primeiro lugar e com a Casa. Não estou aqui para chamar a atenção de colega nenhum, mas, realmente, se V. Ex^o for consultar os Anais da Casa vai ver que dificilmente conseguimos cumprir o Regimento no que concerne ao horário do Expediente.

Esse é um hábito que está se tornando inconveniente para a Casa, porque, evidentemente, os líderes têm direito a cinco minutos, mas, logo em seguida, à Ordem do Dia, está previsto no Regimento que os Líderes podem usar a palavra por vinte minutos.

Então, o que quero fazer é mais uma conclamação para que todos nós — e eu digo isso, porque também poderia fazer a mesma coisa se falar por vinte minutos —, e V. Ex^o por uma questão de isonomia e de cavalheirismo iria deixar, certamente. Sr. Presidente, e só iniciáramos às 17 horas e 30 minutos a Ordem do Dia, quando há tanta gente esperando que decidamos questões muito importantes para o País.

Quero somente registrar, para que nós, líderes, façamos um esforço contribuindo para que V. Ex^o possa cumprir o Regimento.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alfredo Campos — Amazonino Mendes — Antonio Mariz — Carlos Patrocínio — Dário Pereira — Fernando Henrique Cardoso — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Jonas Pinheiro — José Eduardo — José Fogaca — José Sarney — Levy Dias — Mansueto de Lavor — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinlan — Ronaldo Aragão — Teotonio Vilela Filho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Mesa agradece a intervenção do nobre Líder, Senador Affonso Camargo, e fica na expectativa de que as palavras de S. Ex^o tenham repercussão pedagógica junto aos demais líderes desta Casa. A Mesa realmente necessita de, na ordenação dos trabalhos, fazer cumprir o que prevê o Regimento, iniciando-se às 15 horas e 30 minutos a Ordem do Dia, a fim de que os Srs. Senadores possam, após votá-la, atender aos outros misteres parlamentares, inclusive redigindo projetos, pareceres e atendendo aqueles que demandem aos respectivos gabinetes.

Portanto, vamos prodecer à apreciação da Ordem do Dia. (Pausa.)

A Presidência comunica antes aos Srs. Senadores que, através do Ofício nº 318, de 12 de agosto, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil encaminhou ao Senado o

anteprojeto de uma nova lei de imprensa, elaborada por uma comissão de juristas, criada com essa finalidade.

A Presidência já encaminhou o expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para que esta o examine e, se for o caso, o adote no todo ou em parte, ou o aproveite como subsídio para as matérias em tramitação.

É o seguinte o ofício recebido:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conselho Federal

Brasília — DF.

Ofício nº 318/91/Pres.

Brasília-DF, 12 de agosto de 1991

Senhor Presidente,

De inúmeras fontes chegam reclamos no sentido de ser editada, para o país, uma nova lei de imprensa.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, fiel à sua vocação e ao mandamento de "contribuir para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas" (art. 18-I da Lei nº 4.215/63), em novembro do ano passado constituiu comissão incumbida de elaborar anteprojeto de uma nova lei de imprensa. Compuseram-na os eminentes juristas Evandro Lins e Silva (Presidente), René Ariel Dotti (Relator), João Luiz Faria Neto, Leônidas Rangel Xausa, Luis Francisco de Carvalho Filho e Manoel Alceu Ferreira.

É o presente anteprojeto — como contribuição da ordem ao processo legislativo — que, acompanhado de exposição de motivos, temos a satisfação de depositar nas honradas mãos de Vossa Excelência. Aceite, Sr. Presidente, as mais elevadas expressões de nossa homenagem, e o tributo de nosso respeito ao Poder Legislativo.

Atenciosamente, Marcello Lavenére Machado, Presidente.

EXM^o SR. DR. MARCELO LAVENÉRE MACHADO, M.D. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.

1. A Comissão designada para elaborar um anteprojeto de Lei de Imprensa tem a satisfação de comunicar a V. Ex^o que chegou ao termo de sua missão. Está pronto o seu trabalho, realizado nos últimos seis meses, em reuniões sucessivas efetuadas em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, sob a nossa coordenação e com a participação do professor René Ariel Dotti, como relator, e dos demais membros, Drs. João Luiz Faria Neto, Luiz Francisco da Silva Carvalho Filho, Leônidas Xausa e Manuel Alceu Affonso Ferreira, que deram, todos, excelente contribuição para se chegar ao texto final que hoje tenho a honra de passar às mãos de V. Ex^o.

2. O anteprojeto é obra de equipé e resultou de um consenso obtido após exaustivos debates entre os membros da comissão. Fixadas as linhas gerais, o relator soube captar e exprimir o pensamento geral com a sua reconhecida competência e extraordinária capacidade de trabalho. Cada membro da comissão abasteceu o relator de contribuições próprias, de acordo com a distribuição inicial das matérias. Os temas de natureza geral, a definição das infrações e a parte processual foram devidamente analisados, tendo em vista a nossa legislação anterior e o Direito Comparado.

O anteprojeto é produto de maduras reflexões, de mediadas observações e da larga experiência dos componentes do grupo integrante da comissão que o elaborou. E a sua feição inovadora acolhe e adota posição seguida pela quase

unanimidade dos penalistas e criminólogos do mundo inteiro no sentido de só aplicar a prisão como pena *ultima ratio*, para os delinqüentes perigosos que ponham em risco a integridade de seus semelhantes. Essa tendência acaba de ser consagrada no Congresso da ONU para "prevenção e tratamento dos delinqüentes" realizado em Havana, em outubro do ano passado.

3. Segundo essa diretriz, a primeira grande inovação do anteprojeto é a abolição da pena de prisão para os delitos de imprensa, substituída pela "prestação de serviços à comunidade", pela "multa" e pela "suspensão temporária do exercício profissional" até trinta dias.

4. A segunda grande novidade é o caráter reparatório dado à multa, em favor da vítima ou de seus sucessores, devendo ser fixada na sentença e executada no próprio juízo da ação penal.

5. A terceira mudança substancial é a que condiciona o exercício da ação penal à exaustão do direito de resposta. Se este último for atendido plenamente, de modo completo, ter-se-á reparado a ofensa e deixará de existir razão para propositura de um pleito que, então, assumiria caráter nitidamente vindicativo. Pareceu à comissão que essa é a solução mais racional e civilizada para dar pronta satisfação ao ofendido sem as delongas de um procedimento penal, que a experiência tem mostrado ineficaz para atender a tempo aos conflitos desta natureza, que trazem uma natural carga de ansiedade pessoal.

6. Na parte processual, o anteprojeto retoma antiga tradição, restabelecendo o júri os delitos de imprensa. A lei que criou o júri no Brasil foi o decreto de 18 de junho e 1822, precisamente para o julgamento dos abusos de liberdade de expressão através da imprensa. No Império, as leis que se sucederam a esse decreto, todas mantiveram a instituição dos jurados como foro privativo para julgar os crimes de opinião. E assim foi durante mais de um século, até 1923, quando no Governo Artur Bernardes, através da Lei nº 4.743, de 31 de outubro de 1923, se retirou do júri a competência para julgar os delitos de imprensa. Era um período de turbulência política, de agitação militar, o país sob permanente estado de sítio. Em 1934, cumprindo promessa de campanha para a Presidência da República, o governo provisório, com a edição do Decreto nº 24.776, de 14 de julho de 1934, restaurou o júri, mas um júri mixto (escabinato), com o voto do juiz de direito e de quatro jurados para os delitos de imprensa. Mais tarde, a Lei nº 2.083, de 12 de novembro de 1953, manteve esse júri mixto, e perdurou até a atual Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que o suprimiu, passando ao juízo singular togado a atribuição de julgar os crimes de imprensa.

Durante mais de 130 anos o júri julgou as infrações penais cometidas através da imprensa.

O anteprojeto restabelece o júri, como instituição plena e não como escabinato, porque entenderam os seus autores que a sociedade é o juiz natural dos delitos de opinião, que devem ser julgados de consciência e não através de regras puramente técnicas. É importante a função educativa e pedagógica da participação popular no julgamento deste tipo de infração.

7. O anteprojeto volta ao princípio democrático de que a *exceptio veritatis* pode ser argüida contra qualquer pessoa e até a estende aos crimes de difamação. Nenhuma autoridade, por mais elevada que seja na hierarquia funcional, pode ficar a salvo da prova de alguma acusação que lhe tenha sido feita. Rui Barbosa, citando o padre Manoel Bernardes, lembra,

a propósito de situação semelhante, a resposta do Canuto, rei dos Hunos, quando alguém, para beneficiar-se de regalia pessoal, alegou ser seu parente: "se provar que é parente d'el rey, razão é que lhe façam a força mais alta".

O anteprojeto retirou esse privilégio inconstitucional incrustado na atual lei de imprensa.

8. Os quesitos para os jurados são simplificados, cabendo ao juiz de direito proferir a sentença absolutória ou condenatória. O júri dirá se o réu é culpado ou não culpado.

9. O anteprojeto, que ora encaminho a V. Ex^a, vai acompanhado de uma "exposição de motivos" esclarecedora e que será útil para sua ulterior interpretação.

10. Desejo expressar finalmente, em meu nome e em nome dos meus companheiros de comissão, os nossos agradecimentos pela honrosa incumbência que nos foi cometida, principalmente pelo seu antecessor, ilustre Conselheiro nato, Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante, e, depois, por V. Ex^a, que a manteve, dando-nos todo o apoio para o cumprimento de nossa tarefa. Tudo fizemos para corresponder à confiança em nós depositada.

Queira, Sr. Presidente, aceitar as expressões do nosso maior apreço, estima e consideração.

Brasília-DF, 20 de junho de 1991. — Evandro Lins e Silva, Presidente e Coordenador da Comissão.

ANTEPROJETO DE LEI DE IMPRENSA

Exposição de Motivos

1. Em novembro do ano passado o Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil Ophir Filgueiras Cavalcante, instituiu Comissão Especial para elaborar o texto de um anteprojeto de lei de imprensa.

Foram designados o Ministro Evandro Lins e Silva, como presidente coordenador, e os advogados João Luiz Faria Neto, Luiz Francisco da Silva Carvalho Filho, Leônidas Rangel Xausa, Manoel Alceu Afonso Ferreira e René Ariel Dotti. A este último a comissão, por sugestão de seu presidente, atribuiu a função de relator dos trabalhos.

2. A comissão reuniu-se por várias vezes no Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, e colheu valiosos subsídios além de promover consultas individuais a especialistas no campo jurídico e em setores da comunicação social. A partir de março os membros da comissão perderam a qualificada e intensa participação do Doutor Manoel Alceu Afonso Ferreira em face da sua ascenção às honrosas funções do cargo de Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, de São Paulo.

3. A sucessão na presidência da Ordem dos Advogados do Brasil não interrompeu as atividades do anteprojeto, que continuam até seu presente e final estágio.

4. O documento exposto à consideração dos profissionais do Direito, das entidades e pessoas ligadas aos meios de comunicação social, do Congresso Nacional e de outras instâncias representativas da Nação, constitui a síntese de um ideário de liberdades, direitos e garantias essenciais ao Estado Democrático de Direito, jurado pela Constituição. Ao reverso da primeira impressão quando se fala de uma nova lei de imprensa, o anteprojeto não caracteriza a intenção ou o gesto do poder oficial dirigido contra a liberdade de expressão do pensamento e da circulação desembaraçada das idéias. Advogando radicalmente a soberania dos princípios inerentes à missão

da liberdade de informar a salvo das interdições da censura, o presente *disegno di legge* jamais poderá ser considerado como mais uma tentativa de lei penal destinada a coibir os abusos praticados no campo da informação. E a maior demonstração de tal perspectiva reside na completa separação entre a imprensa e o Estado, através do rompimento do cordão umbilical que sempre ligou as doutrinas de segurança política dos governos à estrutura ideológica dos textos legais. Basta confrontar dispositivos da vigente Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, que protegem interesses relativos à defesa do Estado e à hegemonia de princípios autoritários, com o corpo e o espírito do anteprojeto, para se concluir que este optou pela supremacia de valores indispensáveis à dignidade da função de bem informar e dos objetivos essenciais da imprensa e outros meios de comunicação social.

5. Por outro lado, não é possível questionar sobre a necessidade de um lei específica para regular o exercício da liberdade de informação. Diante dos termos da Constituição e particularmente frente aos textos que tratam da liberdade de comunicação, e da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assegurando o direito à indenização pelo dano material ou moral, torna-se indispensável estabelecer através de lei ordinária as hipóteses factuais de violação dos mencionados valores e as formas de indenização.

6. A história dos diplomas legais brasileiros demonstra a inclinação para destacar os abusos cometidos através da imprensa e não as liberdades que as devem identificar. Bem a propósito vem o Decreto de 18 de junho de 1822, com a rubrica do Príncipe Regente e o texto de José Bonifácio de Andrada e Silva, que alertava sobre a necessidade de atuação da "suprema lei de salvação pública" para evitar que "ou pela imprensa, ou verbalmente ou de qualquer outra maneira propaguem e publiquem os inimigos da ordem e da tranquilidade e da união, doutrinas incendiárias e subversivas, princípios desorganizadores e dissolviáveis, que promovendo a anarquia e a licença, ataquem o sistema que os povos deste grande riquíssimo reino, por sua própria vontade escolheram, abraçaram e me requereram...".

Embora a ressalva do aludido decreto no sentido de não ofender "a liberdade bem entendida da imprensa que desejo sustentar e conservar, e que tantos bens tem feito à causa sagrada da liberdade brasileira", a vontade do poder e a situação política e institucional do Brasil daqueles tempos já estavam a conjurar contra a proclamada liberdade.

7. Se no crepúsculo da Colônia se aludia às doutrinas "incendiárias e subversivas" espalhadas pela imprensa ou mesmo verbalmente, no início do período imperial não se modificaram os critérios, e os meios de repressão. A Carta de Lei de 2 de outubro de 1823, decretada pela Assembléia Geral, Constituinte e Legislativa, após declarar em seu primeiro artigo que "nenhum escrito, de qualquer qualidade, volume ou denominação, são sujeitos à censura, nem antes, nem depois de impressos", hostilizava, logo em seguida, aquela *petição de princípios* ao punir todos os que negassem a verdade dos dogmas da religião católica romana; defendessem dogmas falsos; excitassem o povo à rebelião tanto por ação direta quanto por meios indiretos "fazendo alegorias, espalhando desconfianças" ou atacassem a forma de Governo, a moral cristã ou os bons costumes. O elenco de discriminações e restrições tinha como vertente a concepção autoritária em torno dos crimes políticos e religiosos.

8. A contradição entre a *proclamação otimista* dos primeiros dispositivos e os textos imediatos das leis de imprensa em nosso País, assumiu conformação rotineira. A propósito, basta a simples leitura dos seguintes diplomas: Carta de Lei de 20 de setembro de 1830; Decreto nº 4.269, de 17 de janeiro de 1921; Lei nº 4.743, de 31 de outubro de 1923; Decreto nº 24.776, de 14 de julho de 1934; Lei nº 2.083, de 12 de novembro de 1953 e Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

O art. 1º e seu § 1º do diploma em vigor constituem o modelo bem ilustrativo desse descompasso entre a retórica e o factual: "É livre a manifestação do pensamento e a procura, o recebimento e a difusão de informações ou idéias, por qualquer meio, e sem dependência de censuras, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer". "§ 1º Não será tolerada a propaganda de guerra, de processos de subversão da

ordem política e social e de preconceitos de raça ou classe".

Finalmente, vale a lembrança da crítica desferida por Afonso Arinos de Melo Franco ao apreciar o Projeto do Governo nº 1.943, de 1956, sobre a nova lei de imprensa.

Referindo-se a um dispositivo do "famigerado projeto" comparou-o à obtusa e férrea legislação bragantina e destacou a *inconstitucionalidade* da suspensão do jornal por prazos variáveis assim como a lei de Dom João VI fazia suspender a publicação até as necessárias correções introduzidas pelo censor (*Pela Liberdade de Imprensa*, Livraria José Olympio Editora, Rio de Janeiro, 1957, p. 121).

9. É compreensível que a sucessão histórica do contraste entre a declaração de liberdade e a institucionalização da censura, produzisse nos espíritos mais prevenidos a natural resistência contra as chamadas *leis de imprensa*.

Não é estranhável, portanto, essa compreensão do problema, se reconhecermos que a história da lei de imprensa em nosso País é a história da censura oficial. Esta conclusão torna-se mais óbvia quando se constata a grande intimidade entre a legislação que reprime os abusos da liberdade de informação e as leis que cuidam das infrações políticas. Leis de imprensa e leis de segurança nacional foram concebidas e utilizadas como vasos comunicantes dos regimes autoritários de governo e das práticas opressoras do Estado. Daí, então, a compreensível oposição à existência de uma lei especial para tornar efetiva a liberdade de informação e assegurar a sua prática, além de criminalizar aquelas condutas que se opõem a este bem jurídico.

10. O entendimento de que os crimes de imprensa devem ser tratados pelo Código Penal implica em reduzir substancialmente o generoso e complexo universo da liberdade de informação que abrange direitos e garantias merecedores das atenções e cuidados de um diploma especial melhor adequado às peculiaridades da matéria. Por outro lado, ignoram ou fazem ignorar, os defensores de tal orientação, que os delitos contra a liberdade de imprimir e divulgar o pensamento e as idéias não são apenas aqueles cometidos através dos meios de comunicação (calúnia, injúria, difamação, violação da intimidade), mas também, aqueles dirigidos contra os meios de comunicação (destruir, inutilizar ou deteriorar maquinário, instrumentos ou aparelhos, e empastelamento de material) ou contra os administradores ou profissionais da comunicação social.

O Anteprojeto, nesta parte, inova para criminalizar condutas que procuram impedir ou dificultar a liberdade de informação, entre elas as que vedam o acesso e a obtenção de

dados junto aos órgãos do poder público, inclusive os da administração indireta ou fundacional.

Além disso, a presente proposta contém especificidades características das atividades rotineiras dos meios de comunicação social que não poderiam, como é óbvio, ser tratados pelo Código Penal (princípios gerais, organização da empresa, responsabilidade civil, processo e julgamento, etc.).

Entre os mais lúcidos defensores da liberdade de imprensa em nosso País, destaca-se a figura ímpar de Barbosa Lima Sobrinho. Em brilhante e alentado artigo ("Necessidade de uma nova lei"), o presidente da Associação Brasileira de Imprensa afirma não ter conseguido "entender a atitude de jornalistas que fazem questão de declarar que não há necessidade de uma lei de imprensa, pois que tudo se resolveria com a presença do Código Penal, em que figurariam-se os chamados abusos da liberdade de imprensa, a injúria, a calúnia e a difamação" (Arquivos do Ministério da Justiça nº 165, ano de 1985, p. 5).

11. Empenhado em mudar o eixo de rotação do pensamento comprometido com a maldição das leis em geral e sobre a imprensa em particular, o anteprojeto tem as suas premissas fincadas nas liberdades, direitos e garantias consagradas pela Constituição como pontos de antiga e contínua linhagem de princípios e atitudes em favor da informação livre e pluralista.

O anteprojeto parte do raciocínio segundo o qual a liberdade de informação é uma das garantias essenciais do Estado Democrático de Direito, indentificado pelas expressões de soberania, cidadania e dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho, da livre iniciativa e do pluralismo político (art. 1º).

12. O capítulo reservado aos princípios gerais constitui desdobramento lógico e necessário dos generosos princípios fundamentais que modelam a natureza e o sentido dos objetivos básicos da República Federativa do Brasil.

13. No interesse de precisar o alcance de uma lei de imprensa, o anteprojeto relaciona os meios de comunicação social. Embora se reconheça que o livro é um dos mais antigos instrumentos de veiculação do pensamento e da informação, entendeu a Comissão de não incluí-lo na relação diante das peculiaridades que envolvem a sua edição e a sua circulação. As ofensas à honra praticadas através do livro continuam sendo punidas através do Código Penal e do Código Civil.

14. Ao declarar que a liberdade de informação, bem como a divulgação e a crítica dos atos do Poder Público constituem "direitos inerentes e indispensáveis aos meios de comunicação social", o anteprojeto reconhece a importância da publicidade dos atos administrativos e das atividades dos homens públicos como fator de aprimoramento do regime democrático. Trata-se, sob outro aspecto, de tornar factível o texto constitucional que obriga a administração pública a obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade (art. 37).

15. Uma lei de imprensa deve declarar, expressamente, quais são as garantias essenciais à informação livre bem como a abrangência da liberdade de informação, a partir de três direitos básicos: o direito de se informar, o direito de informar e o direito de ser informado.

16. Nenhuma restrição poderá suscitar o disposto pelo art. 7º. É curial que os aspectos éticos do exercício das atividades vinculadas aos meios de comunicação devem ser regulados em diploma de natureza deontológica e sob a inspiração e orientação das pessoas e entidades representativas ao universo

da informação social. Mas uma lei destinada ao trato da liberdade de informação deve reafirmar a necessidade dos princípios éticos que mantenham e valorizem a dignidade da pessoa humana, a salvo das ofensas à sua honra, intimidade, vida privada e outros valores tão caros à civilização e à cultura.

17. Por outro lado, não se poderá negar a existência de um confronto antigo e sempre renovado entre a liberdade de informação e os direitos da personalidade. À propósito, entre outros, Miguel Urbany, *Vida Privada y Información: un conflicto permanente* (Pamplona, 1977), destaca a palpável e contínua oposição entre tais bens jurídicos fundamentais.

A Constituição brasileira de 1988 é a grande fomentadora do conflito ao declarar que "nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social" mandando porém observar o dispositivo que resguarda a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas (art. 220, § 1º c.c. o art. 5º, X).

A opção em torno de uma fórmula racional sintética que possa compor o lítimo entre a informação livre e os direitos da personalidade, afigurou-se como necessária e intransferível por parte da Comissão que redigiu o anteprojeto.

18. O art. 9º contém preceito que visa resguardar a liberdade de circulação dos veículos de comunicação social, a salvo da discriminação que poderá levar à falência publicações regularmente editadas.

19. Uma lei especial destinada a tratar dos aspectos essenciais à vida e ao funcionamento dos meios de comunicação social não poderia prescindir de regras claras a respeito da propriedade e outros aspectos constitutivos das empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora de sons e imagens. Os arts. 10 e 15 tratam de matérias de fundo constitucional e legal.

20. É relevante a introdução da fórmula constante do art. 15. Com melhor e mais apurada técnica de redação, o texto ora proposto visa tornar efetiva a garantia constitucional da resposta, nela compreendida a retificação.

21. No capítulo da responsabilidade civil e penal foram observados não somente os princípios que regem a matéria como também determinadas exigências fundamentais à dignidade científica das reações jurídicas aos ilícitos.

O dogma da culpabilidade como elemento nuclear do delito e pressuposto da pena foi rigorosamente observado no anteprojeto, que elimina os vestígios da responsabilidade objetiva ainda remanescentes no sistema legal vigente. Atende-se, com tal orientação, imorais brados contra a causalidade cega promovente de tantas injustiças no cenário forense da história. Cumpre-se, também, o disposto pelo art. 19 do Código Penal, introduzido com a reforma determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de junho de 1984, ao não admitir punição sem a existência de dolo ou culpa *stricto sensu*.

Não obstante a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que não é constitucional o sistema de responsabilidade sucessiva, "tradicionalmente acolhido pelo direito brasileiro" (RTJ, 77/220), é necessário que o ordenamento positivo elimine a dúvida quanto à constitucionalidade da fórmula da responsabilidade par cascades que incide sobre pessoa diversa do autor do delito e que não concorre dolosamente para a sua realização. Ver, a propósito e sustentando a constitucionalidade da responsabilidade sucessiva, o artigo de Evandro Lins e Silva ("Volta ao Júri, na plenitude" em Arquivos do

Ministério da Justiça, nº 165, de 1985) quando reconhece a tradição sesquicentenária de tal sistema em nossa legislação.

22. Acolhendo, indubiosamente, o princípio da culpabilidade e apagando quaisquer rastros de um direito penal baseado na teoria do risco e da imprevisão, o anteprojeto consagra a responsabilidade do editor a título de culpa in **vigilando ou in eligendo** sempre que não for identificado o autor da publicação ou transmissão, ou no caso de correspondente no exterior ou de autor fora do País.

23. Também com a preocupação de expungir as situações de injustiça material, o anteprojeto recusou-se a acolher o sistema da **responsabilidade solidária** admitido pelo § 4º do art. 37 da Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967, in **verbis**: "Sempre que o responsável gozar de imunidade, a parte ofendida poderá promover a ação contra o responsável sucessivo, na ordem dos incisos deste artigo".

Sobre este tema, reportamo-nos mais uma vez ao texto de Evandro Lins e Silva quando salienta: "Nessa pesquisa de legislação não encontramos um único diploma que tenha criado a anômala substituição de um autor presente, conhecido e idôneo por outro responsável". E quando considera tal situação "perdidamente inconstitucional" (Volta ao Júri, na plenitude", cit. p. 24).

24. A responsabilidade civil da pessoa jurídica que publica ou transmite a matéria incriminada quando o autor ou o entrevistador estiver a seu serviço é um corolário lógico do princípio da solidariedade no campo das obrigações.

25. O anteprojeto cumpre a Constituição quando torna efetivo o instituto da indenização pelo dano moral. O critério utilizado para estabelecer o valor da reparação é o mais adequado: considera o valor do piso salarial de jornalista. Trata-se de mecanismo enxuto e liberto das aracnóideas fórmulas que aparecem sob as roupagens dos indexadores, tão incertos quanto inseguros a exigir das pessoas em geral e do contribuinte em particular, especial sensibilidade e pendor para a quiromancia e outras práticas congêneres de predição do futuro.

26. O sistema do anteprojeto elimina a pena privativa de liberdade. Ao cominar a **prestação de serviços à comunidade**, de 1 (um) a 6 (seis) meses; a **multa**, na forma e nos limites previstos pelo próprio anteprojeto e a **suspensão temporária do exercício profissional**, pelo tempo máximo de 30 (trinta) dias, o disegno di legge atende às moderníssimas tendências de desprisionalização. A reforma decorrente da Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, abriu o caminho das medidas alternativas ao conceder autonomia penal às tarefas gratuitas em favor da comunidade e outras restrições temporárias de direitos.

Relativamente aos ilícitos da imprensa, o pranteado Serrano Neves advoga, com erudição e sensibilidade, a pena pecuniária, a fim de tornar efetiva a responsabilidade decorrente do abuso da liberdade de informação (**Direito de Imprensa**, José Bushatsky, Editor, São Paulo, 1977, p. 459).

27. Não colhe o eventual argumento crítico no sentido de que mais vantajoso seria ofender a honra alheia através de um programa de televisão de incomensurável audiência que caluniar, difamar ou injuriar à boca pequena, pois enquanto para este tipo de crime se comina a prisão, o mesmo não ocorre com a outra modalidade de execução.

A ponderação é inconvincente, pois além da prática da justiça criminal demonstrar que as penas restritivas de direitos substituem largamente a prisão nos casos da menor gravidade, o importante é adotar pela via da lei especial o critério das

sanções alternativas à privação da liberdade. Aliás, o aconselhável seria também ampliar a reforma do Código Penal em sua parte especial, para despenalizar infrações de menor potencial ofensivo.

Vale também salientar que as penas alternativas, já consagradas pela Constituição de 1988, caracterizam modalidades especiais de resposta ao delito, superando a antiga crença de que somente a morte ou a prisão constituiriam penas criminais propriamente ditas.

Relativamente aos abusos praticados através dos meios de comunicação, é oportuna a lembrança de Thomas Cooley, considerado pelos pôsteros como o autor que melhor estabeleceu o conceito de liberdade de imprensa nos Estados Unidos. Disse ele em sua obra **Constitucional Limitations** (Boston, 1903), que: "A liberdade de imprensa não implica em completa isenção de responsabilidade para tudo o que um cidadão publique, nem completa imunidade para arruinar a reputação, ou os negócios dos outros, tanto quanto falsidades levem a este resultado... Ou, em outras palavras, nós entendemos a liberdade de imprensa como implicando não só a liberdade de publicar como a completa imunidade de censura legal ou punição pela publicação, enquanto esta não seja de caráter pernicioso (harmfull), segundo os critérios estabelecidos em lei" (pp. 601, 605).

28. A multa reparatória é importantíssima providência de reação ao delito. A sua maior virtude é a de absorver a indenização pelo dano moral, atendendo-se, desta forma, reclamos de tempos imemoriais em favor da vítima da infração penal.

29. Na previsão dos ilícitos penais, o anteprojeto adotou uma orientação que melhor ampara a liberdade de informação através dos meios de comunicação social, como também protege os valores referentes aos direitos da personalidade.

Seria ingenuidade legislativa ou distração da realidade resumir os delitos de imprensa às hipóteses de calúnia, injúria e difamação.

Como se pode constatar, os crimes constantes do anteprojeto se dividem em cinco grupos: a) crimes contra a liberdade de informação; b) crime contra a ordem econômico-financeira; c) crime contra a paz pública; d) crimes contra a honra; e e) crime contra a intimidade ou a vida privada. São portanto diversos os bens jurídicos afetados, posto que existem lesões cometidas contra os meios de comunicação e lesões praticadas através dos meios de comunicação.

30. Ampliando a tutela jurídica em favor das pessoas morais, o anteprojeto considera criminosa a conduta de divulgar matéria falsa capaz de abalar o conceito ou o crédito de pessoa jurídica.

31. Relativamente à prova da verdade, o anteprojeto repudia a **sacralização** de pessoas que, pelos seus cargos, são atualmente imunes à **exceptio veritatis**.

32. A melhor redação técnica e a adoção de critérios de justiça material tornaram bem mais adequado o sistema da prova da verdade. A regra é a sua admissão, como se poderá constatar com o dispositivo que permite a **exceptio veritatis** quando se tratar da difamação. Tanto o Código Penal como a vigente lei de imprensa restringem a prova às situações do ofendido ser funcionário público e a ofensa ser relativa ao exercício de suas funções.

33. No campo da extinção da punibilidade, o anteprojeto contém inovações muito significativas: amplia aos crimes de ação pública os efeitos da retratação e do perdão; permite

a extinção do processo sem julgamento do mérito quando o juiz entender que a divulgação das explicações ou da resposta desconstitui a ofensa, e admite o perdão judicial nos "casos de calúnia ou difamação quando houver notoriedade do fato imputado ou quando a sua divulgação atender a justificável interesse público.

34. No capítulo reservado ao processo e ao julgamento, a proposta modificadora se contém na impossibilidade jurídica do ingresso da ação penal nos crimes contra a honra, antes de se exaurir a via do direito de resposta (extrajudicial ou judicial).

O principal objetivo desta orientação é impedir a formação de processos criminais antes de escoadas as possibilidades de solução pelo instituto constitucional da resposta, nele compreendida a retificação. Trata-se, também, de conferir maior prestígio material e processual ao generoso expediente da resposta.

35. Problemas relativos à competência são resolvidos de forma simples e eficiente. Assim ocorre quando a publicação ou transmissão da entrevista se verificar através de mais de um veículo em diversos lugares. Em tal hipótese o ofendido poderá escolher o foro de seu domicílio ou do domicílio do ofensor.

36. O Ministério Público tem legitimidade para adotar a iniciativa de pedir explicações ou a divulgação da resposta quando se tratar de ofensa a órgão ou funcionário público, mediante representação do interessado. Porém, somente este poderá avaliar o conteúdo e a forma das explicações ou da resposta para aceitá-las ou não. Como se infere por esta orientação, a honra e o conceito tanto das pessoas naturais como jurídicas constituem bens inalienáveis e intransferíveis.

37. Foi no quadro reservado à ação penal que se tratou dos prazos de prescrição e decadência, posto que tanto uma como outra destas causas extintas da punibilidade caracterizam impedimentos ao exercício da ação ou da execução da condenação. Manteve-se o prazo de dois anos para a prescrição da ação penal e da condenação, vedando-se ao recebimento da denúncia ou queixa a força de interromper o curso da prescrição, contrariamente ao que dispõe o Código Penal (art. 117, 1).

Nesta parte, entendeu a comissão que o acusado não pode sofrer os ônus do retardamento da prestação jurisdicional. A interrupção da prescrição pelo recebimento da queixa ou denúncia importa ampliar o tempo de provação a que é submetido o acusado que nenhuma culpa tem pelas mazelas da justiça penal. Processo no qual não se cumprem os prazos estabelecidos na lei é processo que viola a garantia individual do devido processo legal (CF, art. 5º, LIV). E não existe processo legal devido com a eternização dos pleitos.

38. Outra proposta criativa do anteprojeto se caracteriza pela instituição do processo unitário, isto é, da reunião das ações penal e civil no mesmo procedimento. Como consequência, a indenização pelo dano moral será pleiteada na própria denúncia ou queixa e consistirá na aplicação de multa reparatória em favor do ofendido.

Se a decisão obrigar a indenização puder alcançar o empregador do réu, deverá ser o mesmo também citado para integrar o feito desde o seu inicio, como litisconsorte, com os direitos e garantias assegurados ao réu.

39. As hipóteses de rejeição da denúncia ou queixa estão melhor reguladas no anteprojeto que no sistema de lei de imprensa em vigor. Com efeito, além das causas gerais, como a inexistência de crime, a extinção da punibilidade,

a falta de pressuposto processual ou condição da ação, e a inépcia do pedido, a denúncia ou queixa também será rejeitada quando as explicações ou a divulgação da resposta forem satisfatórias ou não se observar a regra da exaustão do direito de resposta quando se tratar de crimes contra a honra.

40. Se o réu não for absolvido sumariamente o juiz, mediante simples despacho, o remeterá a julgamento.

41. O anteprojeto restaura o Tribunal do Júri para os delitos de imprensa.

A matéria não foi inicialmente pacífica no seio da comissão. Prevaleceu, no entanto, a proposta de seu presidente que em diversas oportunidades tem se manifestado por esta solução. Em seu artigo "Volta ao Júri, na Plenitude", o Ministro Evandro Lins e Silva iniciou a exposição com estas palavras: "Quando se pretende reformular a legislação sobre os chamados "delitos de imprensa", parece ter chegado a hora de retomar uma tradição centenária, interrompida em 1923, por uma lei de arrocho, logo estigmatizada como "lei infame", nome que a endoou até a sua revogação, no ano de 1934" (Arquivos do Ministério da Justiça, nº 165, de 1985, p. 19).

Outro grande defensor do Júri para os delitos de imprensa — e existe uma infinidade deles — é o presidente da Associação Brasileira de Imprensa. A propósito, o seu artigo já mencionado ("Necessidade de uma Nova Lei") refere que em nosso País a instituição do Júri regeu os destinos da imprensa por mais de um século: de 1823 a 1923; de 1934 a 1937 e de 1953 a 1967, arrematando com esta importante conclusão: "E os princípios em que deixou de existir estão longe de valerem como exemplo ou modelo. O Tribunal de Segurança Nacional de 1937 foi substituído pela Lei de Segurança, confiada à Justiça Militar, representando tendências que valeram como eclipses de liberalismo brasileiro" (loc. cit., p. 18).

42. O texto da Constituição de 1988 relativamente ao tribunal popular é mais abrangente que os modelos anteriores. Com efeito, dispõe o art. 5º, XXXVIII, que "é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, asseguradas: a) a plenitude da defesa; b) o sigilo das votações; c) a soberania dos vereditos; e d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida".

Nenhuma incompatibilidade, portanto, ocorre com o estabelecimento de um tribunal de jurados, denominado Júri de Imprensa, para conhecer dos ilícitos penais praticados contra ou através dos meios de comunicação.

43. Houve restrições a esta solução por parte dos ilustres membros da comissão, Doutores Luis Francisco da Silva Carvalho Filho e Manoel Alceu Afonso Ferreira, ponderando sobre as dificuldades de funcionamento do tribunal popular. Todos, porém, concordaram num ponto: o Júri de Imprensa constitui uma das fórmulas judiciais para democratizar as instâncias formais de aplicação do direito e da justiça. E a Constituição já avança neste sentido ao prever a criação dos juizados especiais e a ampliação dos tribunais de pequenas causas.

44. O anteprojeto adota mecanismos e regras para agilizar a prestação jurisdicional através do Júri de Imprensa. Neste rumo propõe-se a redução de formalidades, inclusive quanto ao número de jurados e de quesitos.

45. Havendo condenação, caberá ao Juiz de Direito estabelecer o valor de multa reparatória pelos danos morais e os honorários de advogado, se for o caso.

A indenização por danos materiais deve ser pleiteada perante a justiça ordinária, na forma da legislação processual civil.

46. O anteprojeto não obriga o ofendido a utilizar a via do direito de resposta, salvo quando pretender ingressar com ação penal na qual se cumula o pedido de indenização pelo dano moral. Se a vítima não promover a queixa ou não exercer direito de representar, por qualquer razão, ou o ilícito for somente civil, o interessado poderá propor a ação civil autônoma, regulada pelas disposições do procedimento sumaríssimo, consoante os arts. 275 e 281 do Código de Processo Civil e perante o Juízo Cível.

47. Várias disposições finais já integram a legislação vigente e foram mantidas pelo anteprojeto com aprimoramento técnico e de redação.

No entanto, é importante destacar a restrição da busca e apreensão do impressos, textos ou gravações eletrônicas de som e imagem. Tal medida excepcional somente se legitima quando for determinada por ordem judicial, nos casos e na forma previstos em lei para a investigação ou instrução criminais.

48. Neste momento é oportuno invocar o clássico ensinamento de Thomas Jefferson, em 1787: "Coubesse a mim decidir se devéssemos ter um governo sem jornais ou jornais sem governos, eu não hesitaria em preferir o último". O grande estadista referia-se à imprensa norte-americana tal como como a conhecia, com mais ou menos trinta jornais semanais, cada um deles sustentando posições políticas e partidárias sobre questões da atualidade.

Antes mesmo da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, portanto, a notável afirmação em prol da liberdade de informação tem iluminado os caminhos da prática da democracia e serve de referencial necessário sempre que se coloca em discussão o fecundo tema do papel da imprensa.

Nos últimos tempos, o debate assume proporções mais amplas quando são considerados os progressos tecnológicos que têm contribuído não somente para a multiplicação da divulgação da notícia ao infinito como também proporcionado novas fórmulas de comunicação visual e auditiva.

Na correta observação de Auby e Ducos-Aber, a informação tem como um de seus objetivos a abertura de conhecimento, aproximando-se, sob este ângulo, dos processos de educação e ensino (*Detroit de L'information*, Paris, 1976, p. 2). Sendo assim, a informação é pressuposto necessário para a criação e desenvolvimento de um direito intimamente ligado à liberdade de manifestação do pensamento: o direito do povo a conhecer.

Esta é a colocação doutrinária de Mathouau, referida pelo jornalista Aldo Loiodice, acentuando a liberdade de informação como pré-condição da própria opinião, de modo a constituir um prolongamento natural do direito à educação.

O progresso da civilização está na dependência da participação de todos nos problemas e nas soluções comuns, e tal objetivo será alcançado na medida em que a informação depurada e livre permita exercitar o direito de manifestação do pensamento.

Na enfática linguagem do publicista José Maria Desantes (*La información como derecho*, Madrid, 1974, p. 31), informar é participar e também promover a participação dos demais.

A participação de todos os cidadãos nos assuntos políticos e nos negócios públicos do país é um direito e um dever, cujo exercício depende da liberdade de informação.

49. O anteprojeto a respeito deste assunto jamais poderia estabelecer qualquer perspectiva porquanto se assim tentasse estaria restringindo o mundo das formas de comunicação

que deve gravitar para muito além das leis que pretendem confinar-lhe a imagem e o destino.

50. A Comissão Especial, durante o tempo de maturação do anteprojeto, dedicou-se intensamente à obra de revisão e de criação de estruturas formais que melhor se acomodassem às liberdades, aos direitos e às garantias que vertem das riquíssimas fontes de comunicação e da informação.

Independentemente das erros e das omissões que o presente documento contém, de um dos defeitos em matéria de elaboração legislativa ele não padece. Com efeito, a proposta que se oferece à reflexão maior não teve o açoitamento que tanto compromete o trabalho científico. Desde o mês de novembro até a data de entrega do texto ao presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, os membros da comissão não tiveram nenhum constrangimento em rever posições pessoais, inutilizar esquemas ou abandonar conceitos em favor de um diploma que, com o mais amplo debate e a revisão dos doutos e sensíveis espíritos, possa contribuir para o aprimoramento das instituições democráticas do nosso País.

51. O conteúdo de uma "lei de imprensa", tal como tradicionalmente se tem usado entre nós, não esgota o âmbito do Direito das Comunicações, hoje em boa parte constitucionalizado. A lei fundamental de 1988 assegura a todos o acesso à informação (art. 5º, XIV), bem como o direito a receber, dos órgãos públicos, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo em geral (art. 5º, XXXIII). Além disso, dedicou um capítulo inteiro à comunicação social, com regras como as do art. 220, § 5º ("os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio"), do art. 223 (que dá ao Congresso Nacional a faculdade de deliberar sobre a concessão, permissão ou autorização para o serviço de difusão de sons e imagens), e do art. 224 (que manda, ao Congresso Nacional, instituir o Conselho da Comunicação Social). Nenhuma dessas regras constava expressamente em qualquer das nossas Constituições anteriores. Elas correspondem a uma tendência universal nas comunicações, à consideração da nossa realidade, e à consciência cada vez maior do papel da informação como fonte de poder ideológico. Em obediência a essa tendência, busca-se, em outros países, desconcentrar o poder ideológico, ou ao menos diminuir os vínculos entre poder econômico, poder político e poder ideológico. Abre-se caminho assim a veículos alternativos, criam-se regras definindo direitos e deveres éticos de profissionais dos meios de comunicação de massa. A OAB entende por isso, como tarefa inadiável, a positivação dessas regras constitucionais e a edição de um código de comunicações que garanta efetivamente, em nosso País, o exercício dos direitos de informar, de se informar e de ser informado. Este é um requisito básico para que haja opinião pública, sem a qual inexiste democracia.

Brasília-DF, 8 e agosto de 1991. — Marcello Lavenèere Machado, Presidente — Evandro Lins e Silva — Presidente da Comissão, René Ariel Dotti — Relator — João Luiz Faria Neto — Leônidas Rangel Xausa — Luis Francisco de Carvalho Filho — Manoel Alceu Ferreira.

LEI N° , DE DE 1991

Dispõe sobre a liberdade de informação através dos meios de comunicação social.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I**Dos Princípios Gerais**

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a liberdade de informação como garantia essencial do Estado democrático de direito.

Art. 2º É livre a manifestação do pensamento e da informação por qualquer meio de comunicação social, independente de censura ou licença.

§ 1º Consideram-se meios de comunicação social:

I — jornais e revistas;

II — rádio e televisão;

III — qualquer outro veículo periódico de informação ao público;

IV — agências de notícia.

§ 2º É vedado o anonimato.

Art. 3º A liberdade de informação e a divulgação e crítica dos atos do poder público constituem direitos inerentes e indispensáveis aos meios de comunicação social.

Art. 4º São garantias essenciais à informação livre:

I — o acesso e a obtenção de dados junto às repartições públicas de qualquer espécie, inclusive entidades da administração indireta e fundacional;

II — o sigilo profissional e o resguardo da fonte;

III — o pluralismo de opinião;

IV — a independência perante autoridades públicas;

V — a concorrência entre os meios de comunicação social;

VI — a autonomia da empresa;

VII — a inviolabilidade dos arquivos dos meios de comunicação social e dos locais onde são elaboradas e produzidas as matérias.

Art. 5º A liberdade de informação abrange:

I — o direito de se informar;

II — o direito de informar;

III — o direito de ser informado;

IV — o direito do interessado de identificar o responsável pela publicação ou transmissão;

V — o direito de resposta, nele compreendido o direito de retificação.

Art. 6º Na divulgação de fatos e opiniões, os meios de comunicação social observarão os princípios éticos que mantenham e valorizem o respeito à dignidade da pessoa humana.

Art. 7º As ofensas cometidas através dos meios de comunicação social sujeitarão os seus responsáveis à indenização pelo dano material ou moral, além das sanções criminais e administrativas.

Art. 8º O conflito entre a liberdade de informação e os direitos da personalidade, entre eles o relativos à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, será resolvido em favor do interesse público visado pela informação.

Parágrafo único. Não caracterizam violação dos direitos da personalidade:

a) a divulgação de informação dada pela autoridade pública;

b) a divulgação da imagem ou do som colhidos em local público ou de acesso público;

c) a narração e a crítica de fatos de interesse público;

d) a publicação ou transmissão de informações colhidas nas Casas Legislativas e em procedimentos administrativo ou judicial, rassalvados os casos legais de sigilo.

Art. 9º As empresas especializadas na distribuição de veículos e matérias impressas, bem como as bancas de jornais, não poderão discriminar as vendas de publicações regularmente editadas.

CAPÍTULO II**Da Organização da Empresa de Comunicação Social**

Art. 10. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora ou de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Art. 11. É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e da sociedade cujo capital pertença exclusivamente a brasileiros.

Parágrafo único. O capital das sociedades de que trata este artigo não terá direito a voto e limitar-se-á a 30% (trinta por cento) do capital social da empresa jornalística ou de radiodifusão.

Art. 12. As empresas jornalísticas e de radiodifusão poderão negociar suas ações na bolsa desde que os respectivos títulos sejam nominalmente identificados como de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

Art. 13. Nos registros de veículos de comunicação social será exigida a comprovação de propriedade da empresa.

Art. 14. Os meios de comunicação impressos indicarão, em espaço próprio destacado, o nome do editor responsável, a data e o local de impressão bem como o endereço da empresa editora.

§ 1º A mesma exigência será observada para as atividades relativas à radiodifusão sonora e de sons e imagens, na abertura e encerramento do programa jornalístico.

§ 2º As agências de notícia estão obrigadas a registrar no cartório o nome do seu editor responsável.

Art. 15. Os veículos manterão na parte editorial seção especial reservada à divulgação de resposta ou retificação.

Parágrafo único. Espaço com a mesma finalidade será assegurado pelas emissoras de rádio e televisão, no mesmo horário da transmissão que originou a resposta ou retificação.

CAPÍTULO III
Da Responsabilidade Civil e Penal**SEÇÃO I**
Das Disposições Gerais

Art. 16. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, imprudência, negligência ou imperícia, violar direito e causar dano a outrem, fica obrigado à indenização.

Parágrafo único. A violação culposa ou dolosa dos direitos à honra, à intimidade, à vida privada ou à imagem das pessoas, obriga à indenização pelo dano material ou moral.

Art. 17. São responsável pelos crimes praticados através dos meios de comunicação:

I — dolosamente, o autor da publicação ou transmissão, nas matérias assinadas ou por outra forma de autoridade identificada;

II — culposamente:

a) o editor responsável, quando não identificado o autor da publicação ou transmissão;

b) o editor responsável, no caso de correspondente no exterior ou de autor residente fora do País.

Parágrafo único. O entrevistado responde pelo conteúdo da entrevista se não a contestar ou retificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação ou transmissão.

Art. 18. Para os demais crimes previstos nesta lei aplica-se, quanto à relação da causalidade, o disposto no Código Penal.

Art. 19. A pessoa jurídica que publica ou transmite a matéria incriminada é, para os efeitos civis, solidariamente responsável se o autor ou o entrevistador estiver a seu serviço.

Art. 20. A absolvição do réu, com fundamento em causa de isenção de pena, não exclui o pedido de indenização contra si ou contra o litisconsorte.

Art. 21. O valor da indenização pelo dano moral será arbitrado pelo juiz, nos limites de 1 (uma) a 200 (duzentas) vezes o valor do piso salarial de jornalista do local da infração.

§ 1º Para fixação do valor, o juiz levará em conta a gravidade e a repercussão do dano, o grau de voluntariedade ou da culpabilidade do ofensor, sua situação econômica e o seu comportamento posterior ao fato;

§ 2º No caso de litisconsorte, o juiz levará em conta a capacidade financeira da empresa.

Art. 22. Para os crimes previstos nesta lei, são cometidas penas de:

I — prestação de serviços à comunidade, nos limites de 15 (quinze) dias a 6 (seis) meses;

II — multa, na forma e nos limites fixados pelo art. 21;

III — suspensão temporária do exercício profissional, no limite máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Fica ressalvado a combinação de pena própria para a violência quando a mesma for elemento constitutivo do delito.

§ 2º A espécie e a execução dos serviços em favor da comunidade serão adequadas às condições pessoais do condenado e não podem assumir caráter humilhante nem prejudicar a própria subsistência e de sua família.

§ 3º A pena de multa combinada para os crimes previstos nos arts. 30 a 36 terá efeito reparatório e consistirá no pagamento em favor da vítima ou de seus sucessores, da quantia fixada na sentença e será executada no próprio juízo da ação penal.

§ 4º A aplicação da multa reparatória absorve o valor da indenização pelo dano moral.

§ 5º O juiz poderá acrescer à multa combinada isoladamente, a pena de prestação de serviços à comunidade e a suspensão temporária do exercício profissional quando o crime for praticado por motivo fútil ou torpe, mediante paga ou promessa de recompensa ou o réu for reincidente em crime previsto nesta lei.

§ 6º A suspensão referida no inciso III deste artigo aplica-se exclusivamente aos profissionais dos meios de comunicação social.

§ 7º A execução da pena não admite suspensão condicional.

SEÇÃO II

Dos Crimes e das Penas

Art. 23. Promove boicote contra meio de comunicação social:

Pena: — Prestação de serviços à comunidade e multa.

Art. 24. Destruir, inutilizar ou deteriorar maquinário, instrumentos ou aparelhos utilizados pelos meios de comunicação social ou, de qualquer forma, empastelar material visando a impedir ou a dificultar as suas atividades:

Pena: — Prestação de serviços à comunidade e multa, além da pena correspondente ao dano.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem destrói ou inutiliza banca ou posto de venda ou de distribuição de impressos ou de outro material aí depositado.

Art. 25. Constranger, mediante violência ou grave ameaça paga ou promessa de recompensa, administrador ou profissional de comunicação social, visando a impedir, fazer cessar ou dificultar as atividades de informação:

Pena — Prestação de serviços à comunidade e multa, além da pena correspondente à violência.

Art. 26. Exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, vantagem indevida para não fazer ou impedir que se faça publicação, transmissão ou distribuição de qualquer matéria:

Pena — Prestação de serviços à comunidade e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem faz ou permite que se faça, mediante paga ou promessa de recompensa, a publicação, transmissão ou distribuição da matéria.

Art. 27. Impedir ou dificultar indevidamente, o exercício das liberdades de acesso e de obtenção de dados junto aos órgãos do poder público, inclusive os da administração indireta ou fundacional:

Pena — Multa.

Parágrafo único. Incide na mesma pena quem, indevidamente, omite a existência de fato ou presta informação não verdadeira.

Art. 28. Divulgar notícias falsas que provoquem grave perturbação da ordem econômico-financeira:

Pena — Prestação de serviços à comunidade e multa.

Art. 29. Incitar a prática de crime ou fazer a apologia de fato criminoso:

Pena — Prestação de serviços à comunidade e multa.

Art. 30. Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena — Prestação de serviços à comunidade e multa.

Art. 31. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à reputação:

Pena — Prestação de serviços à comunidade e multa.

Art. 32. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena — Multa.

Art. 33. Divulgar matéria falsa capaz de abalar o conceito ou o crédito de pessoa jurídica:

Pena — Multa.

Art. 34. Caluniar, difamar ou injuriar a memória de pessoa morta:

Pena — Multa.

Art. 35. Distribuir matéria que constitua crime previsto nesta lei reproduzida por qualquer processo gráfico, mecânico ou eletrônico:

Pena — Multa.

Art. 36. Violar, indevidamente, a intimidade ou a vida privada de alguém:

Pena — Multa.

SEÇÃO III

Da prova de verdade

Art. 37. A prova da verdade do fato imputado será argüida em exceção própria, na forma dos arts. 64 e 66, vedada em caso de calúnia quando:

a) o fato imputado constituir Crime de ação privada e o ofendido não tiver sido condenado por sentença irrecorável;

b) do fato imputado, embora constituindo crime de ação privada, o ofendido tiver sido absolvido por sentença irrecorável.

Parágrafo único. É admitida a exceção da verdade quando se tratar de difamação.

SEÇÃO IV**Da extinção da punibilidade**

Art. 38. A prescrição e a decadência verificam-se em prazos especiais nos termos desta lei.

Art. 39. A retratação do agente e o perdão do ofendido extinguem a punibilidade também quanto aos crimes de ação pública.

Art. 40. Ao reconhecer a procedência da exceção da verdade o juiz declarará extinto o processo e, se for o caso, encaminhará peças ao Ministério Público.

Art. 41. O juiz poderá extinguir o processo sem julgamento do mérito quando entender que a divulgação das explicações ou da resposta desconstitui a ofensa.

Art. 42. O juiz poderá deixar de aplicar a pena nos casos de calúnia ou difamação quando houver notoriedade do fato imputado ou quando a sua divulgação atender a justificável interesse público.

CAPÍTULO IV**Do Processo e do Julgamento****SEÇÃO I****Das Disposições Gerais**

Art. 43. O exercício da ação penal nos casos previstos nos arts. 30 a 34, está condicionado à exaustão do direito de resposta.

Art. 44. O foro competente para o ajuizamento das medidas e ações previstas nesta lei é o da sede do veículo responsável pela publicação ou da transmissão.

§ 1º No caso de entrevista publicada ou transmitida, regional ou nacionalmente, por mais de um veículo de comunicação, o ofendido poderá escolher o foro do seu domicílio ou do domicílio do ofensor.

§ 2º O juiz competente para conhecer do pedido de explicações ou da resposta também o será para conhecer da ação penal que venha a ser proposta.

Art. 45. Os procedimentos de explicações e de resposta terão a celeridade e a economia processuais compatíveis com a sua natureza, neles atuando exclusivamente as partes e o juiz.

Art. 46. A ação penal será instruída com os autos do pedido de explicações ou de resposta.

Art. 47. O pedido de explicações ou de divulgação da resposta será formulado pelo interessado na matéria equívoca, ofensiva ou errônea.

§ 1º Quando se tratar de ofensa a órgão público, incluindo a administração indireta ou fundacional, ou a funcionário público em razão de suas funções, o interessado poderá representar ao Ministério Pùblico para a adoção das iniciativas previstas neste artigo.

§ 2º Caberá ao interessado aceitar ou não as explicações ou teor da resposta, bem como desistir da representação.

Art. 48. O exercício do direito de pedir explicações ou de divulgação da resposta compete ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão, indistintamente, no caso de morte do ofendido, quando declarado ausente por decisão judicial ou, ainda, no caso do art. 34.

Art. 49. Os prazos de prescrição e decadência para o exercício da ação penal somente começarão a correr após vencidos os prazos para pedir explicações ou a divulgação da resposta.

Parágrafo único. O ajuizamento do pedido de explicações interrompe o prazo para o exercício do direito de resposta.

SEÇÃO II**Do pedido de explicações**

Art. 50. Se, de referências, alusões ou frases se infere qualquer dos crimes previstos nos arts. 30 a 34, quem se considerar ofendido pode pedir explicações em juízo. Aquele que se recusar a dá-las ou, a critério do juiz, não as dá satisfatoriamente, responde pela ofensa.

Parágrafo único. O prazo para requerer as explicações é de 15 (quinze) dias, contados da publicação ou transmissão e de 5 (cinco) dias para prestá-las, contados da notificação.

Art. 51. Prestadas as explicações, o requerente será notificado para se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo pedir a sua divulgação.

Art. 52. Com as explicações ou sem elas, os autos serão entregues ao requerente, independentemente de translado.

SEÇÃO III**Do direito de resposta**

Art. 53. Quem se considerar prejudicado por publicação ou transmissão contendo matéria ofensiva ou errônea tem o direito de resposta, proporcional ao agravio.

Art. 54. O pedido de resposta poderá ser exercido diretamente pelo interessado, por seu representante legal ou pelas pessoas referidas no art. 48 ocorrendo as hipóteses ali previstas.

§ 1º O prazo para o exercício extrajudicial do direito de resposta é de 10 (dez) dias, contados da publicação ou da transmissão.

§ 2º O pedido será formulado por escrito com o texto da resposta.

Art. 55. O prejudicado poderá requerer em juízo a divulgação da resposta quando:

I — o destinatário do pedido não se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da entrega comprovada do pedido;

II — a resposta, por alteração do texto, composição gráfica, diagramação ou horário de divulgação do meio de comunicação não for proporcional ao agravio;

III — a divulgação, pelo acréscimo de comentários, assumir o caráter de réplica.

§ 1º O prazo para exercer o direito de resposta em juízo é de 30 (trinta) dias, sob pena de decadência, contados da data em que o meio de comunicação tiver sido notificado para a resposta.

§ 2º O juiz marcará o prazo de 5 (cinco) dias para o requerido promover a divulgação ou alegar as razões de recusa.

§ 3º Haverá justa causa para a recusa, quando:

a) o pedido for impertinente ou ofensivo;
b) a resposta ensejar resposta de terceiro;
c) a matéria impressa ou transmitida estiver dentro de qualquer das hipóteses do parágrafo único do art. 8º

Art. 56. Divulgada ou não a resposta os autos serão entregues ao requerente para promover, se for o caso, a ação cabível.

SEÇÃO IV**Da ação penal**

Art. 57. A prescrição da ação penal dos crimes definidos nesta lei ocorrerá após 2 (dois) anos, contados do dia da publicação, transmissão ou distribuição incriminada.

§ 1º A prescrição da execução da sentença condenatória ocorrerá no mesmo prazo.

§ 2º No caso de impressos que não indiquem a data, o prazo começará a correr do dia em que o ofendido tomar conhecimento da publicação.

§ 3º O recebimento da denúncia ou queixa não interrompe o curso da prescrição.

Art. 58. O ofendido decairá do direito de queixa ou representação se não o exercer dentro de 3 (três) meses, contados do dia em que for intimado a receber os autos do pedido de explicações ou resposta (art. 52 e 56) ou no caso do § 2º do art. 59, do dia em que se esgotar o prazo para o oferecimento da denúncia.

Art. 59. A ação penal será promovida:

I — por denúncia do Ministério Pùblico, mediante representação quando o ofendido for órgão pùblico, inclusive da administração indireta ou fundacional, ou funcionário pùblico e a ofensa se relacionar com o exercício da função;

II — por queixa do ofendido ou de quem tenha qualidade para representá-lo nos casos dos arts. 30 a 36;

III — por queixa oferecida por quaisquer das pessoas referidas no art. 48 quando o crime for praticado contra a memória de pessoa morta ou que tenha falecido antes da queixa, ou contra a honra de pessoa ausente, assim declarada por decisão judicial;

IV — por denúncia do Ministério Pùblico nos demais casos.

§ 1º O prazo para o oferecimento da denúncia é de 15 (quinze) dias, contados da data em que o Ministério Pùblico tiver ciência do procedimento ou dos elementos necessários.

§ 2º Se o Ministério Pùblico não oferecer denúncia no prazo legal, será admitida ação privada subsidiária.

§ 3º A queixa poderá ser aditada pelo Ministério Pùblico no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 4º Sob pena de nulidade é obrigatória a intervenção do Ministério Pùblico em todos os atos da ação penal, exceto na sessão de julgamento do Júri de Imprensa quando se tratar de ação penal privada, de cujos debates participarão apenas os advogados das partes.

Art. 60. A denúncia ou a queixa será instruída com o exemplar do impresso ou o aviso de preservação da matéria transmitida e obedecerá ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal, contendo o rol de testemunhas até o máximo de 5 (cinco) e o requerimento das demais provas.

Parágrafo único. A indenização pelo dano moral será pleiteada na própria denúncia ou queixa e consistirá na aplicação da multa reparatória em favor do ofendido.

Art. 61. Despachando a denúncia ou queixa, o juiz mandará citar o réu para responder, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º Se o réu não for encontrado, proceder-se-á à citação por edital, com prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior e o decêndio assinado para a defesa preliminar sem resposta do réu, o juiz o declarará revel e lhe nomeará defensor.

§ 3º O empregador do réu será citado para integrar a ação na qualidade de litisconsorte se a sentença que condene à indenização puder alcançá-lo.

§ 4º O litisconsorte poderá contestar o pedido de indenização no prazo referido neste artigo, atuando como litigante distinto e com os mesmos direitos e garantias assegurados ao réu.

§ 5º A revelia do litisconsorte será regulada pelo disposto no Código de Processo Civil.

Art. 62. Com a defesa preliminar, o réu poderá requerer a produção de provas e a inquirição de, no máximo, 5 (cinco) testemunhas.

Parágrafo único. Igual número de testemunhas poderá ser arrolado pelo litisconsorte.

Art. 63. O juiz rejeitará a denúncia ou a queixa após a defesa preliminar e a contestação, quando:

I — o fato narrado não constituir crime;

II — as explicações ou a divulgação da resposta forem satisfatórias;

III — estiver extinta a punibilidade pela prescrição ou outra causa;

IV — faltar pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal;

V — não for observado o disposto no art. 43;

VI — o pedido for inepto.

§ 1º Haverá inépcia da denúncia ou queixa quando a petição não descrever os fatos e indicar os fundamentos jurídicos com clareza e precisão de modo que o réu possa exercer a sua defesa.

§ 2º Da decisão que rejeitar a denúncia ou queixa cabe recurso em sentido estrito.

Art. 64. Além das excessões previstas na lei processual, o réu e o litisconsorte poderão argüir a exceção da verdade do fato imputado.

Parágrafo único. A exceção da verdade deverá ser oposta no prazo da defesa e correrá em autos apartados, sem suspensão da causa.

Art. 65. Admitindo o processamento da argüição, o juiz:

I — mandará ouvir a parte contrária no prazo de 3 (três) dias;

II — designará audiência de instrução e julgamento para data não superior a 8 (oito) dias se não puder decidir o incidente à vista dos documentos apresentados pelo excipiente e pelo excepto.

Parágrafo único. As partes poderão arrolar até 3 (três) testemunhas.

Art. 66. Da decisão que não admitir a exceção ou que a julgar improcedente, caberá recurso em sentido estrito sem efeito suspensivo e se julgada procedente, caberá apelação do excepto.

Art. 67. Recebida a denúncia ou a queixa com ou sem o pedido de indenização, o juiz marcará dia e hora para a denúncia de instrução e julgamento, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

§ 1º O réu será qualificado e interrogado antes da inquirição das testemunhas, ouvindo-se primeiramente as arroladas pela acusação.

§ 2º O juiz poderá marcar nova audiência para continuação e encerramento da instrução dentro de, no máximo, 8 (oito) dias.

§ 3º Encerrada a instrução, o autor, o réu e o litisconsorte terão o prazo sucessivo de 5 (cinco) dias para as alegações escritas.

Art. 68. O juiz absolverá desde logo o réu quando se convencer de circunstância que exclua o crime ou isente de pena o réu.

Parágrafo único. Desta decisão caberá apelação.

Art. 69. Não havendo fundamento para a absolvição sumária, o juiz, mediante simples despacho, submeterá o réu a julgamento.

Art. 70. O julgamento compete a um Tribunal de Jurados denominado Júri de Imprensa, presidido pelo Juiz de Direito que houver dirigido a instrução do processo.

Art. 71. O Júri de Imprensa será composto de 5 (cinco) cidadãos sorteados dentre 15 (quinze) jurados do mais antigo Tribunal do Júri da Comarca.

§ 1º O sorteio dos jurados será feito pelo Presidente do Tribunal do Júri, mediante requisição do juiz do processo, 5 (cinco) dias antes da sessão do julgamento e na presença das partes, se o quiserem. O resultado do sorteio será comunicado ao juiz do processo por ofício, que será juntado aos autos depois de ordenada a intimação das partes e dos jurados.

§ 2º Os jurados que, sem motivo justificado, não comparecerem à sessão de julgamento, serão sujeitos à multa imposta pelo juiz que presidir o processo, de acordo com o que estabelece a legislação penal em vigor.

§ 3º Os jurados não poderão escusar-se, senão por motivo de doença, provada por inspeção de saúde determinada pelo juiz.

§ 4º Não podem servir conjuntamente no julgamento como jurados, os ascendentes, irmãos, cunhados durante o cunhado, tios e sobrinhos, sogro e genro, padastro e enteado.

Art. 72. No dia designado para o julgamento, aberta a audiência e feitos os prégões de praxe, proceder-se-á à chamada dos jurados e o juiz resolverá sobre as escusas que forem apresentadas e sobre as multas que devem ser impostas. Se houver número legal de jurados, mandará apregoar as partes e as testemunhas, recolhidas estas a outra sala. Se não houver número legal, marcará nova audiência para o julgamento.

§ 1º Se qualquer das partes não comparecer, com escusa legítima, o julgamento será adiado para outra sessão, marcada para daí a 5 (cinco) dias.

§ 2º Se o autor da queixa não comparecer sem motivo justificado, a ação será declarada perempta. Se for o réu o falso, o juiz nomear-lhe-á defensor.

Art. 73. Consultados a defesa e a acusação, sucessivamente, poderão estas, sem motivação, recusar, cada uma, até 3 (três) dos jurados sorteados para o julgamento.

Art. 74. Organizado o Tribunal, o juiz deferirá o compromisso aos jurados, fazendo o primeiro ler o seguinte: "Prometo, pela minha honra, decidir de acordo com a verdade e a justiça". Os demais repetirão: "Assim o prometo".

Art. 75. Qualificado o réu, o juiz fará breve relatório do processo, expondo o fato, as provas colhidas e as conclusões das partes, sem, de qualquer modo, manifestar a respeito a sua opinião.

§ 1º Em seguida dará a palavra à acusação e a defesa, sucessivamente, dispondo, cada uma, de uma hora para falar, prorrogável, a seu pedido, por trinta minutos. A réplica e a tréplica deverão ser feitas, cada uma, em trinta minutos, improrrogáveis. Será comum o tempo do réu e do litisconsorte.

§ 2º Antes de iniciados os debates, qualquer das partes ou qualquer jurado poderá requerer a leitura de peças do processo e a audiência de testemunhas que estejam presentes.

Art. 76. Encerrados os debates, passarão o juiz e os jurados a deliberar em sessão secreta na presença do representante das partes, sobre as seguintes questões:

I — o fato imputado ao réu constitui crime?

II — em caso afirmativo, o réu é culpado ou não culpado?

Art. 77. A cotação secreta é realizada de acordo com os arts. 485 a 491 do Código de Processo Penal.

Art. 78. O juiz lavrará em seguida a sentença de acordo com a decisão dos jurados da qual também constará, se for o caso, o valor da multa reparatória por danos morais e dos honorários advocatícios.

Art. 79. Da sentença caberá apelação no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for proferida.

Art. 80. Transitada em julgado a sentença condonatória, o credor poderá promover a sua execução nos mesmos autos.

SEÇÃO V Da ação civil autônoma

Art. 81. O ofendido que não pedir explicações ou exercer o direito de resposta poderá promover ação civil autônoma para haver indenização pelo dano material ou moral.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação do pedido é de 60 (sessenta) dias, sob pena de decadência, contados a partir da data da publicação ou da transmissão.

Art. 82. A petição inicial, instruída com exemplar do impresso ou o aviso de preservação da matéria transmitida obedecerá o disposto no Código de Processo Civil.

Art. 83. A ação civil autônoma, proposta no juízo civil competente, será regulada pelas disposições do procedimento sumaríssimo, conforme os arts. 275 a 281 do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO V Disposições finais

Art. 84. As empresas de radiodifusão e de sons e imagens devem conservar em seus arquivos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os originais de matérias e demais textos jornalísticos.

§ 1º Os programas de debates, entrevistas e outros que não tenham textos prévios, devem ser guardados e conservados pelo prazo de 5 (cinco) dias para as emissoras de rádio e televisão de até 1 (um) kw e 15 (quinze) dias para as demais.

§ 2º Se notificadas extrajudicialmente, por qualquer meio comprovável, as emissoras de rádio e televisão serão obrigadas a conservar intactas em seus arquivos as gravações de programas à disposição da justiça pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se às transmissões compulsoriamente instituídas em lei, inclusive as de responsabilidade dos partidos políticos, e dos Poderes da República.

Art. 85. A busca e apreensão de impressos, textos ou gravações eletrônicos de som e imagem somente é admitida por ordem judicial, nos casos e na forma previstos na lei para a investigação ou instrução criminais.

Art. 86. Além da presente lei, as empresas concessionárias ou permissionárias de radiodifusão sonora e de sons e imagens estão submetidas ao regime da lei especial que as regula e às sanções nela previstas.

Art. 87. Aplicam-se as normas legais de caráter geral no que não contrariem com a presente lei.

Art. 88. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967.

Brasília-DF, de de 1991. — 170º da Independência e 103º da República.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que a Hora do Expediente da sessão de amanhã, às 14 horas e 30 minutos, será dedicada

a reverenciar à memória do ex-Senador Pompeu de Sousa, de acordo com o requerimento do Senador Fernando Henrique Cardoso, aprovado em 12 de junho último. As inscrições estão abertas aos Srs. Senadores que desejarem usar da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica também ao Plenário que deferiu, *ad referendum* da Comissão Diretora, o Requerimento de Informações nº 439/91, do Senador Júlio Campos, ao Ministério da Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PS-GSE/ 197/91

Brasília, 12 de agosto de 1991.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Dirceu Carneiro

DD. Primeiro Secretário do Senado Federal
Nesta

Senhor Secretário,

Tenho a honra de participar a Vossa Excelência ter sido constatado erro manifesto nos autógrafos do Projeto de Lei nº 1.390, de 1991, que “dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências”, encaminhado para revisão dessa Casa, em 9 do corrente mês, na parte referente ao art. 1º, parágrafo único do projeto.

Dando conhecimento do fato a Vossa Excelência, solicito se digne ordenar as providências necessárias no sentido de proceder à seguinte retificação:

Onde se lê:

“Art. 1º

Parágrafo único. O percentual de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo incidirá também sobre as tabelas constantes nos anexos desta lei e sob os valores explicitados nos arts. 6º, 16, 21 e 27.”

Leia-se:

“Art. 1º

Parágrafo único. O percentual de reajuste a que se refere o *caput* deste artigo incidirá também sobre as tabelas constantes nos anexos desta Lei e sob os valores explicitados nos arts. 6º, 16, 20 e 26.”

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

Deputado Inocêncio Oliveira, Primeiro Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O ofício que acaba de ser lido vai à Comissão de Assuntos Econômicos para ser anexado ao processado do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991.

Sobre a mesa, proposta de emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 14, DE 1991

Altera a redação do *caput* do art. 2º e o art. 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promul-

gam a seguinte emenda ao texto do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

Art. O *caput* do art. 2º e o art. 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º No dia 21 de abril de 1992 o eleitorado determinará, mediante plebiscito, a forma (república ou monarquia constitucional) e o sistema (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País.

Art. 3º A revisão constitucional, a ser procedida pelo voto da maioria absoluta dos membros do Congresso Nacional, em sessão unicameral, deverá realizar-se no período compreendido entre os dias 15 de fevereiro e 30 de junho de 1993, podendo prorrogar-se, excepcionalmente, por 30 dias.”

Justificação

A antecipação do plebiscito e a fixação das datas do início e término da revisão constitucional se justificam pela necessidade de racionalizar o calendário político-eleitoral até o final de 1994.

Como se sabe, há quatro grandes eventos programados para o período: a escolha dos Prefeitos e Vereadores, a 3 de outubro de 1992; o plebiscito, marcado para 7 de setembro de 1993; a revisão constitucional, que a Constituição Federal mandou fazer cinco anos após a sua promulgação; e as eleições para Presidente da República, Governador de Estado, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais, em 3 de outubro de 1994.

Cada um desses eventos, entretanto, não pode ser avaliado isoladamente, mas em conjunto, a partir de suas respectivas repercussões políticas, que se interpenetram.

Tome-se como exemplo a escolha do futuro Presidente da República. Pela dimensão maior e importância do pleito, os diversos candidatos já estarão praticamente definidos — e em campanha —, desde meados de 1993, antes até.

Ora, é fácil perceber que, num clima marcado pelo passionismo que costuma reger tais campanhas, não haverá condições de o eleitor decidir e escolher, com a insenção e a tranquilidade desejáveis, a forma e o sistema de governo de sua preferência.

Para evitar que a consulta popular acabe comprometida, não seria solução dilatar os mandatos ou modificar a data dos pleitos. Resta a possibilidade de antecipar o plebiscito.

A fixação do dia 21 de abril de 1992 tem a vantagem de tornar o plebiscito equidistante também das eleições municipais de outubro do ano vindouro, cujo processo, a rigor, é deflagrado seis meses antes.

Quanto à revisão constitucional, há maiores razões para antecipá-la. Se, do ponto de vista político, nada aconselha a sua realização junto com a campanha presidencial, sob o aspecto técnico é de toda a conveniência preparar o País e seus dirigentes para as modificações consequentes à resposta popular.

Na hipótese de vencerem a monarquia e o parlamentarismo, ou somente o parlamentarismo, há necessidade de se reformular o arcabouço institucional, desde o aparelho burocrático até a legislação partidária e eleitoral. Relativamente a esta, quaisquer alterações devem anteceder em um ano, no mínimo, o pleito ao qual se referem. Como então, realizar as eleições, se o atual sistema de governo for efetivamente substituído pelo parlamentarismo? E se se adotar o voto distri-

tal, ao invés do proporcional, ainda que mantido o presidencialismo?

Por outro lado, considerando-se que a revisão constitucional não pode ser prolongada indefinidamente, a prévia determinação da data de seu final se mostra conveniente e necessária.

Antecipados o plebiscito e a revisão, sem prejuízo das eleições marcadas pela própria Constituição Federal, o País pode — e deve — continuar trabalhando sem sobressaltos, dentro da normalidade democrática.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1991. — José Richa — Dirceu Carneiro — José Fogaça — João Calmon — Jutahy Magalhães — Francisco Rollemberg — Julio Campos — Almir Gabriel — Gerson Camata — Moisés Abrão — Maurício Corrêa — Alexandre Costa — Carlos Patrocínio — Esperidião Amin — Ronaldo Aragão — Cid Sabóia de Carvalho — Garibaldi Alves Filho — Chagas Rodrigues — Rachid Saldanha Derzi — Mário Covas — Affonso Camargo — José Eduardo — Marlúce Pinto — Magno Bacelar — Nabor Júnior — Meira Filho — Guilherme Palmeira — Beni Veras — Lourenberg Nunes Rocha — Divaldo Suruagy — Lourival Baptista — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A proposta de emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

Os senhores líderes deverão encaminhar à Mesa os nomes dos integrantes de suas bancadas que deverão compor, de acordo com a proporcionalidade partidária, a comissão de 16 membros incumbida do exame da matéria.

Dessa comissão, que a Presidência designará dentro de 48 horas, deverão fazer parte, pelo menos, sete membros titulares da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. A comissão terá o prazo de trinta dias, improrrogáveis, para emitir parecer sobre a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 279, DE 1991

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo o art. 1º da Lei nº 4.090 de 13 de julho de 1962:

“§ 3º Será considerado como de serviço o período de afastamento do empregado que estiver em gozo de auxílio-doença, quando inferior a seis meses.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, que instituiu a gratificação de Natal (mais conhecida como décimo terceiro salário) em favor dos trabalhadores, prescreve:

“Art. 1º No mês de dezembro de cada ano, a todo empregado será paga, pelo empregador, uma gratificação salarial, independentemente da remuneração a que fizer jus.

§ 1º A gratificação corresponderá a 1/12 avos da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do parágrafo anterior.”

Posteriormente, por iniciativa do atuante Deputado Floriano Paixão, a Lei nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, instituiu em moldes semelhantes abono para os beneficiários da previdência social nestes termos:

“Art. 1º Fica criado em caráter permanente, para os aposentados e pensionistas dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, um abono especial correspondente 1/12 do valor anual da aposentadoria ou pensão que o segurado ou seus dependentes tiverem percebido na respectiva instituição.

Parágrafo único. A importância a que se refere este artigo será paga até o dia 15 de janeiro do exercício seguinte ao vencido.

Art. 2º O abono de que trata a presente lei é extensivo a todos os segurados que durante o ano tenham percebido auxílio-doença por mais de seis meses, ou a dependentes seus, por igual período, tenham percebido auxílio-reclusão.”

Conseqüentemente, em face da legislação citada o trabalhador que, durante o ano, em virtude de enfermidade se afasta por período igual ou superior a seis meses, embora perca o direito a uma parte do chamado décimo terceiro salário, recebe, em compensação, o abono devido nos termos do art. 2º da Lei nº 4.281, de 1963. Tal não ocorre, entretanto, com aquele que adoece e fica impossibilitado de trabalhar durante menos de seis meses. Neste caso, como vimos, perde parte do décimo terceiro salário e não faz jus ao abono devido aos aposentados.

O projeto, assim, visa reparar tal injustiça, considerando como de efetivo exercício o período de afastamento, por enfermidade, por período inferior a seis meses, evitando, desse modo, que o trabalhador enfermo sofra redução na sua gratificação de Natal ou décimo terceiro salário.

Aliás, de longa data, o tempo de afastamento do trabalho pela mesma razão já vem sendo considerado, para fins de aposentadoria e outros benefícios previdenciários, como de efetivo exercício, o que é, como no caso da presente proposta, plenamente justificável.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1991. — Senador Fernando Henrique Cardoso.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 280, DE 1991

Dispõe sobre a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criado o selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil.

Parágrafo único. O selo deverá trazer estampada a efígie do inventor francês Hercule Florence e a do pesquisador brasileiro Correia de Mello.

Art. 2º As providências e normas para a criação do selo serão estabelecidas pela EBCT — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Art. 3º É fixada a data de 15 de agosto de 1992 como dia do lançamento do selo em todo o País, a ser promovido pela EBCT — Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e pelas entidades representativas da categoria profissional dos fotógrafos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto de lei propõe a criação e o lançamento do selo comemorativo dos 160 anos da fotografia no Brasil como forma de prestar justa homenagem ao inventor da fotografia, o francês Hercule Florence, e ao pesquisador do processo de fixação de imagens, o botânico e botânico brasileiro Joaquim Correa de Mello.

Lançando mão da câmara escura e das propriedades químicas do nitrato de prata — princípios ainda hoje básicos na reprodução fotográfica — Florence realizou suas pesquisas no Brasil, designou o novo processo por “fotografia” e reproduziu uma imagem negativa da vista de sua janela na Vila de São Carlos, atual Campinas, em agosto de 1833.

Já o botânico brasileiro Correa de Mello, mais tarde celebrizado como botânico, aperfeiçoou os estudos sobre as propriedades do nitrato de prata e sua fundamental aplicação no processo fotográfico, chegando, posteriormente, ao conhecimento do fixador, recurso indispensável ao procedimento de registro de imagens.

O selo comemorativo ao estampar as figuras dos dois pesquisadores/inventores prestará justa homenagem àqueles que lançaram as bases para o aperfeiçoamento da fotografia, indispensável veículo de documentação do nosso tempo. O lançamento do selo e do respectivo carimbo, terá lugar no dia 15 de agosto de 1992, e divulgará pelo País, em programação a ser estabelecida pela EBCT, o papel fundamental desempenhado pela fotografia na preservação da nossa história e da nossa memória.

Estas as razões justificadoras do presente projeto de lei, para cuja aprovação contamos com o apoio de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1991. — Senador Odacir Soares.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 281, DE 1991

Dispõe sobre a criação do “Dia Nacional do Fotógrafo”, oficializa no Brasil o “Dia Mundial da Fotografia” e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional do Fotógrafo”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto.

Art. 2º Fica oficializada, no Brasil, a comemoração do “Dia Mundial da Fotografia”, celebrado anualmente no dia 19 de agosto.

Art. 3º É criada a figura do patrono do fotógrafo e da fotografia no Brasil, na pessoa de Hercule Florence, inventor da fotografia.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O objetivo do presente projeto de lei é abrir espaço no calendário brasileiro para as comemorações do “Dia Nacional do Fotógrafo” e para o “Dia Mundial da Fotografia”, este último já comemorado extra-oficialmente, no País, pelos profissionais da área. As datas fixadas neste projeto induzem à prestação de homenagem a uma categoria de documentaristas e de produtores de cultura presentes em todos os grandes acontecimentos do nosso tempo: o fotógrafo.

Com efeito, o trabalho de documentação fotográfica há muito deixou de ser um mero recurso visual de caráter circunstancial para se tornar um meio efetivo de registro histórico, veículo de fixação da memória nacional.

Em consequência, é justa e oportuna a escolha da figura de Hercule Florence como patrono da classe. Nascido na França, Florence veio para o Brasil ainda muito jovem e, aqui, desenvolveu a pesquisa que o levaria a descobrir a primeira fórmula de fixação de imagens, tendo designado o processo por “fotografia” a 15 de agosto de 1932.

É justo, pois, que a par do reconhecimento pâtrio da comemoração de caráter mundial do dia dedicado à fotografia, fixada em 19 de agosto de cada ano, o Brasil possa render suas próprias homenagens ao profissional da área, no dia em que o célebre inventor franco-brasileiro registrou, pela primeira vez, a palavra “fotografia” em solo nacional.

É, pois, mérito o presente projeto de lei e, como tal, esperamos seu acolhimento pelos ilustres pares.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1991. — Senador Odacir Soares.

(À Comissão de Educação — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N° 444, DE 1991

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n° 53, de 1991, que cria o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1991. — Francisco Rollemburg — Albano Franco — Lourival Baptista — Esperidião Amin — Rachid Saldanha Derzi — Hugo Napoleão — Affonso Camargo — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Jutahy Magalhães — Maurício Corrêa — Divaldo Suruagy — Garibaldi Alves Filho — Magno Bacelar — Odacir Soares — José Fogaça — Marluce Pinto — Oziel Carneiro — Moisés Abrão — José Eduardo — Nelson Wedekin — Chagas Rodrigues — Amir Lando — Meira Filho — Áureo Mello — Valmir Campelo — Teotonio Vilela Filho — Cid Sabóia de Carvalho — João Calmon — Ronaldo Aragão — Beni Veras — João Rocha — Henrique Almeida — José Sarney — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Carlos D'Carli — Nabor Júnior — Alexandre Costa — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — José Richa — Joseph Marinho — Pedro Simon — Jonas Pinheiro — Coutinho Jorge — Ruy Bacelar — Eduardo Suplicy — Raimundo Lira — Elcio Álvares — Antônio Mariz — Ney Maranhão — Lavoisier Maia — Hydekel Freitas — Lucídio Portella — Almir Gabriel.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, II, d, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno).

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991 (nº 2/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, tendo

PARECERES, sob nº 247, de 1991, e de Plenário, das Comissões

— de Educação, favorável ao projeto, contrário à Emenda nº 2 e solicitando o exame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania das Emendas de nºs 1 a 4.

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto e à Emenda de nº 4, na forma do substitutivo que oferece, e contrário às Emendas de nºs 1 a 3.

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável às Emendas de nºs 1 a 4.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, dada a relevância da matéria e a sua complexidade, quero requerer a V. Ex^e, com fundamento no parágrafo único do art. 345 do Regimento Interno do Senado Federal, o adiamento da votação da matéria por 24 horas, incluindo-se, portanto, a mesma matéria na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

Este é o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência solicita a manifestação das lideranças.

Diante da solicitação do nobre Líder do PFL, nobre Líder do PMDB, o que entende V. Ex^e do pedido do Senador Odacir Soares?

O Sr. Humberto Lucena — S. Ex^e solicita o adiamento, para amanhã, da votação do projeto relacionado com o Planin. Sr. Presidente, nós estamos de acordo com o adiamento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PTB, Senador Affonso Camargo?

O Sr. Affonso Camargo — De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, a matéria é muito importante, e se o Líder do PFL pede o adiamento por 24 horas, não vejo razão para negar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PRN?

O Sr. Ney Maranhão — De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PT?

O Sr. Eduardo Suplicy — De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDC?

O Sr. Epitácio Cafeteira — De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Oziel Carneiro — De acordo.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, gostaria de deixar claro que o PDT é favorável, o Senador Odacir Soares já havia falado comigo, vamos ter uma reunião para acertar as arestas. De modo que o PDT se manifesta favoravelmente.

O PDT, também, pela palavra do seu nobre Líder, Senador Maurício Corrêa, se manifesta favorável ao adiamento por 24 horas.

A Presidência, então, diante da manifestação das lideranças e, tendo em vista o requerimento do nobre Líder Senador Odacir Soares, retira a matéria de pauta, nos termos do dispositivo no art. 345, parágrafo único, do Regimento Interno. A matéria deverá figurar na Ordem do Dia da sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1990 (nº 2.082/89, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal, tendo:

PARECER, sob nº 192, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao projeto, nos termos do substitutivo que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de nove do corrente.

Passa-se à votação do substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, fica prejudicado o projeto.

A matéria vai à Comissão Diretora a fim de ser redigido o vencido para o turno suplementar.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA Nº 1-CCJ

(Substitutivo do relator ao PLC nº 19/90)

“Acrescenta parágrafos aos arts. 4º e 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, — Código de Processo Penal.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 268 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal —, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Na ação penal por crime contra os direitos humanos constitucionalizados, cometidos com abuso de poder ou violência à pessoa física, e nos em que o delito deu causa a clamor público por conivência, omissão, interesse ou participação de autoridade capaz de influir na apuração da verdade desde o inquérito policial, a Ordem dos Advogados do Brasil — OAB será admitida como assistente do Ministério Pùblico, independentemente da manifestação de vontade do ofendido ou do seu representante legal, assegurando-se-lhe o uso da via recursal conferida ao titular da pretensão punitiva.”

Art. 2º Acrescentem-se dois parágrafos (transformando o atual parágrafo único em § 1º) ao art. 4º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, — Código de Processo Penal:

“Art. 4º

§ 1º

§ 2º A competência será necessariamente transferida por designação da chefia de polícia nos casos de omissão comprovada ou de clamor público por suspeita de omissão da autoridade policial em princípio competente.

§ 3º Em todas as hipóteses de infrações penais que envolvam participação ou interesses das autoridades policiais ou administrativas competentes, o inquérito será necessariamente acompanhado por representantes do Ministério Pùblico e da Ordem dos Advogados do Brasil — OAB especialmente designados para tal fim.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1990 (nº 6.763/85, na Casa de origem), que proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo, tendo:

PARECER sob nº 191, de 1991, da Comissão.

— de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade, com Emendas nº 1-CCJ que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, sem prejuízo da emenda. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 52, DE 1990

(Nº 6.763/85, na Casa de origem)

Proíbe o transporte de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibida a condução de presos condenados ou à disposição da Justiça em transporte coletivo de passageiros dentro das unidades da Federação.

Art. 2º A violação do disposto no artigo anterior por autoridade policial, judiciária ou militar, constitui crime punível com pena de 2 (dois) a 8 (oito) anos de reclusão e pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) dias-multa.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

É a seguinte a emenda aprovada:

EMENDA

Acrescente-se parágrafo único ao art. 1º do PLC nº 52/1990, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Em casos excepcionais, comprovada a absoluta impossibilidade de se observar tal proibição sem prejuízo procedural, poderá o Juízo competente, mediante despacho fundamentado recorrível, determinar o uso do transporte coletivo de passageiros.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1987 (nº 255/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de concurso de projetos arquitetônicos para edifícios públicos do Governo Federal e dá outras providências, tendo

PARECER sob nº 196, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pela constitucionalidade e juridicidade.

A matéria ficou sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do disposto do art. 235, item II, alínea d, do Regimento Interno.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 59, DE 1987

(Nº 255/87, na Casa de origem)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de abertura de concurso de projetos arquitetônicos para edifícios públicos do Governo Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum projeto arquitetônico, para edificação de edifícios públicos da administração federal direta, indireta e fundações mantidas pela União, será levado a efeito sem abertura de concurso a profissionais registrados nos conselhos regionais específicos.

Art. 2º Excetuam-se os projetos arquitetônicos, feitos por profissionais dos quadros oficiais das repartições do Governo Federal, arquitetos ou engenheiros, registrados nos conselhos regionais da categoria.

Art. 3º As comissões julgadoras serão integradas, obrigatoriamente, por um representante do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura e Agronomia.

Art. 4º Haverá ampla divulgação do concurso de projetos pelos órgãos de comunicação social da administração federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 442, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991.

Em votação o requerimento.

OS Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência esclarece ao Plenário que foram apresentadas sete emendas perante a Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos regimentais.

Solicito ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o projeto e as emendas.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, em plenário, sobre o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 57, de 1991 (nº 1.390/91, na Casa de origem) submetido à deliberação do Congresso Nacional pelo Senhor Presidente da República, que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral de remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, pela Mensagem nº 377, de 23 de julho de 1991, o projeto de lei que:

a) concede a partir de 1º de julho de 1991 a antecipação de 20% sobre os vencimentos, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, da administração direta e das autarquias, inclusive as de regime especial, das fundações públicas e dos extintos territórios, vigentes no mês de abril de 1991, a ser compensada por ocasião de revisão geral da remuneração dos servidores públicos;

b) corrige e reestrutura tabelas de vencimentos de determinações das categorias funcionais, bem como a tabela de escalonamento vertical dos servidores militares, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1991;

c) fixa o teto de remuneração mensal para os servidores militares;

d) estende aos policiais civis dos extintos territórios a gratificação por operações especiais devida aos policiais federais e aos policiais civis do Distrito Federal;

e) ajusta adicionais de insalubridade e de radiação ionizante;

f) modifica o caput do art. 37 da Lei nº 8.112, de 1990, que trata da redistribuição de servidores para facilitar o aproveitamento da mão-de-obra proveniente de órgãos extintos;

g) acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 78 da Lei 8.112, de 1990, prevendo o pagamento de indenização de férias não gozadas por servidores exonerados;

h) modifica a redação do art. 4º da Lei 8.162, de 1991, para permitir o pagamento de despesa de locomoção de colaboradores eventuais;

i) fixa a remuneração de inventariantes de órgãos extintos da administração direta, autarquias e fundações públicas;

j) manda aplicar o disposto neste projeto de lei aos proventos de aposentadoria ou de disponibilidade e aos beneficiários de pensões civis e militares, observando-se o teto constitucional;

l) estabelece que o limite máximo de remuneração mensal será observado em relação a cada cargo, emprego ou função, nas hipóteses de acumulação constitucional admitida;

m) extingue funções de direção intermediária e cria 19.280 funções gratificadas;

n) permite o saque parcelado em cinco anos dos saldos das contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço dos servidores públicos civis, que passaram do regime celetista para o Regime Jurídico Único.

Pela Mensagem nº 389, de 5 de agosto do corrente, o Senhor Presidente da República remete ao Congresso Nacional proposta de alteração do Projeto de Lei nº 1.390, de 1991, que, em resumo:

a) promove correção de tabelas de vencimentos de servidores do Incra, da Funai, da Fundação de Amparo ao Estudante — FAE, da Fundação Joaquim Nabuco — FUNDAJ e da Fundação Alexandre de Gusmão — FUNAG;

b) equipara tabelas de vencimentos da Fundação IBGE, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA e Fundação Escola Nacional de Administração Pública — ENAP, preservando-se como diferença de vencimentos, os valores que excedem os limites fixados;

c) transforma em cargos de analista de orçamento os cargos ocupados da carreira de especialistas em políticas públicas e gestão governamental;

d) concede gratificação aos integrantes das carreiras de orçamentos e de finanças e controle;

e) aumenta a contribuição para a pensão militar em 50%, incidindo o mesmo percentual sobre os valores dos benefícios das referidas pensões;

f) modifica as normas para concessão de pensão militar, seguindo os parâmetros adotados na concessão de pensões a beneficiários de servidores civis.

Apreciado, inicialmente, pela Câmara dos Deputados, consoante o estatuto no art. 64 da Constituição Federal, o projeto de lei em questão foi aprovado com doze alterações naquela Casa, que podem assim ser sintetizadas:

a) acrecentem-se o § 3º ao art. 4º, estabelecendo que o regime de quarenta horas de trabalho de médico de saúde pública, médico do trabalho e médico veterinário, corresponde a um cargo com duas jornadas de vinte horas semanais de trabalho, e que o adicional por tempo de serviço será calculado sobre os vencimentos, ficando assegurada a aposentadoria integral aos atuais ocupantes dos referidos cargos;

b) excluiu-se do texto do art. 9º o teto de remuneração dos servidores civis, haja vista que já consta do art. 42 da Lei nº 8.112, de 1990, dessa forma, o art. 9º passa a cuidar exclusivamente do limite de remuneração dos servidores militares;

c) no art. 15, substituiram-se os percentuais de adicionais de insalubridade, periculosidade e de radiação, ionizante,

constantes do projeto, por percentuais estabelecidos na legislação específica de proteção das condições mínimas de trabalho, obrigaram-se os órgãos da União a manter serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, bem como a constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes — CIPA;

d) no art. 17 foi introduzida nova redação, prevendo que, na redistribuição de servidores devem ser observadas também a vinculação entre os graus de complexidade e responsabilidade, a correlação de atribuições e a equivalência entre os vencimentos, tudo relativo ao cargo;

e) acrescentou-se o art. 31, mandando aproveitar, em sessenta dias, os servidores colocados em disponibilidade;

f) introduziu-se o art. 32, autorizando o Poder Executivo a conceder, em 1º de outubro de 1991, a antecipação de reajuste remuneratório aos servidores civis e militares até o limite previsto no art. 38, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

g) adicionou-se ao projeto o art. 33, estabelecendo que o Poder Executivo enviará, no prazo de sessenta dias, projeto de lei disposto sobre as diretrizes para os planos de carreira;

h) foram acrescentados os arts. 34, 35 e 36, dispondo que o Poder Executivo submeterá à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei:

1º) em 45 dias, reformulando-se as atuais tabelas de remuneração dos servidores das instituições federais de ensino;

2º) em trinta dias, reformulando as atuais tabelas de remuneração das instituições abaixo relacionadas:

- a) instituições federais de pesquisa;
- b) Fundação Roquette Pinto;
- c) Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira;
- d) Fundação das Pioneiras Sociais;
- e) campanhas nacionais de saúde pública;
- f) Fundação Nacional de Saúde; e
- g) Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Foram suprimidos os arts. 19 e 20 do projeto do Executivo que previa um saque parcelado em cinco anos dos saldos das contas do FGTS de servidores incluídos no Regime Jurídico Único.

No exame da relatoria, verificou-se no art. 7º um defeito de redação, e por um equívoco redacional, deixou de constar a expressão "filhas solteiras", de tal sorte, a relatoria resolve, como emenda de redação, incluir a expressão "filhas solteiras" no art. 7º, item I, porque se trata de um defeito que teria graves consequências e que traía uma legislação, quase secular, exatamente, sobre a mesma matéria.

Das emendas.

No Senado Federal foram apresentadas sete emendas. Seis, de autoria do nobre Senador Odacir Soares, e uma de autoria da Senadora Marlúce Pinto, propondo corrigir omissões verificadas no projeto de lei com relação aos servidores policiais civis e técnicos administrativos das instituições de ensino dos extintos territórios.

Deixamos de acolher essas emendas por alterarem substancialmente o projeto, e por questões que serão analisadas a partir do momento em que o relator prolatar o seu voto.

Em decorrência de rejeição da Medida Provisória nº 296, de 1991, pelo Congresso Nacional, o projeto que ora se examina é fruto de exaustivos entendimentos entre o Poder Executivo e as principais lideranças partidárias.

É de reconhecer-se que o reajuste não atende, de modo algum, às reivindicações dos servidores públicos robustecidas pelas perdas salariais havidas nos últimos tempos. Todavia,

o aumento de despesa dele decorrente está no limite máximo, segundo o Poder Executivo, que os cofres do Tesouro podem suportar. O relator discorda substancialmente do aumento linear de 20% e acolheria as emendas no mérito, não fôr, no entanto, a razão emergencial que agora se ergue, porque qualquer alteração do Senado Federal retardaria mais ainda a solução dessa questão, com a matéria retornando à Câmara dos Deputados, que já se encontra a braços com outras matérias de igual importância, inclusive a política salarial, de grande importância para o trabalhador brasileiro.

Assim, o parecer é pelo acolhimento da matéria tal qual chega da Câmara dos Deputados ao Senado Federal, mas com o apelo, notadamente à Liderança do Governo no Senado, para que, de imediato, se estabeleça o diálogo para resolver, primeiro, a questão da universidade brasileira, o desmantelamento da universidade, o achatamento salarial, a redução de verbas da universidade brasileira, a impossibilidade de funcionamento do ensino universitário, tal como se apresentam as condições nacionais quanto ao setor.

O relator, ao aprovar, em seu parecer, o projeto de lei vindo da Câmara dos Deputados, entende que é absolutamente necessário que, de imediato, se instale um canal de comunicação do Congresso Nacional com o Poder Executivo e vice-versa para solução urgente desses problemas; 2º) é preciso também solucionar a questão dos territórios, questão que foi enfocada pelos Senadores Odacir Soares e Marlúce Pinto.

Têm plena razão no que propõem, mas isso significa um aumento de despesa que extrapola a competência constitucional do parlamentar, daí porque adviria uma indagação de ordem constitucional para a natureza de cada emenda, o que não impede ao relator reconhecer o cabimento perfeito das sete emendas apresentadas, sendo seis pelo Senador Odacir Soares e uma pela Senadora Marlúce Pinto, abordando essa questão de primeira ordem.

Com relação aos aspectos isonômicos, o projeto merece o devido exame, procura corrigir distorções, mas é evidente que não houve felicidade nessa correção porque as distorções, de certo modo, se agravam.

Mas a relatoria, como já explicou, verifica no momento a emergência que existe, a situação dramática do servidor público, a fome que se instala nos lares dos servidores públicos que percebem menos mensalmente e, por isso, deixa para esse mesmo canal de negociação a revisão da tentativa isonômica que fez o Poder Executivo, mas que se torna mal sucedida nesse momento. É exato que o projeto de lei não corrige as disparidades remuneratórias verificadas no serviço público federal, mas não é correto afirmar-se que não há essa tentativa de que, em alguns casos, o Governo não logre êxito. Logra êxito parcial, não total: ajusta em determinado rumo para desajustar, como outra consequência.

Urge, portanto, ultimarem-se as providências para a votação do projeto de lei oriundo do Poder Executivo que estabelece as diretrizes para a elaboração dos planos de carreira e que se encontra em tramitação no Congresso Nacional. Uma tramitação, no entanto, interrompida, em face do clima absolutamente adverso ao servidor público.

A situação no Brasil chegou a tal gravidade que há o receio de qualquer inovação no Direito Administrativo, relativo ao servidor público, em face da posição do Poder Executivo frontalmente contra o servidor que virou bode expiatório neste País.

Relativamente às emendas apresentadas no Senado Federal, embora sejam pertinentes e visem a suprir lacunas do

projeto, entendemos que, em vista dos acordos celebrados entre lideranças partidárias, no sentido de evitar o retorno do projeto à Câmara dos Deputados — o que retardaria a sua aprovação — somos pela rejeição.

Por fim, queremos lamentar que, na questão do ensino superior, da universidade brasileira, muito embora tenha sido apregoad o que houve o diálogo da Presidência da República com as forças sindicais do setor, isso não ocorreu. O projeto é imposto à universidade brasileira, o que leva o relator a consignar esse reparo, para efeitos históricos, nos Anais do Senado Federal.

Concluindo, fizemos a alteração redacional no art. 7º para inclusão da expressão “filhas solteiras” antes da expressão “e filhos menores de 21 anos”, porque ficaria um defeito da maior gravidade e de sérias consequências para os servidores militares, no momento em que procuramos corrigir tudo o que diz respeito àquilo que nos é possível — e é muito pouco — relativamente aos servidores militares no Brasil.

Com essas considerações e diante da necessidade urgente dos servidores públicos federais receberem a melhoria remuneratória proposta, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991, na forma da redação oferecida por aquela Casa, com emenda de redação já prolatada por esta relatoria.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável ao projeto e contrário às emendas de nºs 1 a 7.

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

**EMENDA DE PLENÁRIO APRESENTADA
AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 57, DE 1991
(De Plenário)**

**EMENDA Nº 8
Emenda Modificativa**

Modifica o art. 4º do PLC nº 57/91 (nº 1.390/91, na Casa de origem), dando-lhe a seguinte redação:

Art. 4º Os vencimentos dos servidores das categorias funcionais de Médico de Saúde Pública, Médico do Trabalho, Médico Veterinário e Engenheiro, no efetivo exercício das funções de inspeção do trabalho previstas pela Lei nº 7.855/89, integrantes do Plano de Classificação de Cargos, regidos pela Lei nº 5.645/70, vencimentos aos quais fica incorporada a gratificação prevista no Anexo XVIII da Lei nº 7.923/89, são os constantes do Anexo I desta lei.

Justificação

A redação ora proposta visa assegurar o princípio fundamental da equivalência ou equidade de vencimentos e salários para cargos e atribuições iguais ou assemelhados, conforme previsto no art. 39, § 1º, da Constituição Federal. Neste caso, corrige a disparidade salarial existente entre as funções de Médico do Trabalho e Engenheiro, no efetivo exercício das atividades de inspeção do trabalho, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, consoante prevê o Regulamento da Inspeção do Trabalho, Decreto nº 55.841/65, que em seu art. 2º, inciso II, letras b, e e atribui a ambas as funções o mesmo grau de responsabilidade e o mesmo nível de complexidade.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 1991. — Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Saboia de Carvalho, para proferir o parecer da comissão sobre a emenda em Plenário.

O SR. CID SABOIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, essa emenda do Senador Nabor Júnior conta, no mérito, com a simpatia de todo o Senado Federal, mas não há o fundamento constitucional para a propositura, em face do acréscimo de despesa sem os devidos provimentos que pudéssemos oferecer para o reparo do ilustre Senador do Estado do Acre.

Assim, em face da inconstitucionalidade, somos contra a emenda, muito embora, no seu mérito, gostássemos muito de atendê-la, porque há muito espírito de justiça naquilo que propõe o nobre Senador Nabor Júnior. Porém, não há aptidão senatorial para oferta dessa corrigenda ao projeto.

Sr. Presidente, o parecer é contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do Relator, Senador Cid Saboia de Carvalho, é contrário à emenda.

Discussão, em turno único, do projeto e das emendas. (Pausa.)

O Sr. Maurício Corrêa — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa para discutir.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na verdade, o projeto que veio da Câmara não atende às mínimas necessidades do funcionalismo público e militar do nosso País.

Sabemos que as negociações que se desenvolveram durante todo esse período não levaram àquela expectativa de que o funcionalismo público pudesse ter realmente ganhos mais significativos ou pelo menos uma compensação pela enorme perda salarial durante todo esse período.

Sabemos, entretanto, que as nossas dificuldades nos impedem de aprimorar o projeto, de tal sorte que emendas mais favoráveis, dentro dessa agrura do funcionalismo público, pudessem ser introduzidas, em virtude das fronteiras estabelecidas pelo texto constitucional que não admitem a apresentação de emendas que redundem num aumento de despesa.

Por isso mesmo, pronunciamos-nos como Liderança do PDT favoravelmente ao relatório do eminente Relator Cid Saboia de Carvalho, de tal sorte, que se mantém na íntegra o projeto originário da Câmara dos Deputados. Entretanto, é extremamente constrangedor para nós saber que várias categorias, ainda que esse reajuste de adiantamento seja insignificante, ficaram de fora, como se fossem categorias discriminadas ou como se fossem cidadãos de segunda categoria. Devo dizer que, no projeto inicial, mesmo algumas das categorias incluídas estavam excluídas, com o caso do Incra, da Funai, da FAE e de outras entidades. Mas, através de entendimentos mantidos com o Ministro da Justiça, conseguimos que houvesse esse progresso, de tal sorte que a iniquidade não atingisse um patamar tão alto como propunha o projeto inicial.

Quero dizer, Sr. Presidente, que tenho defendido entendimento a que ainda há pouco me referi da tribuna, como um contributo necessário para que possamos aumentar a faixa das conquistas sociais que têm sido extremamente discriminadas por esse Governo, não só no que tange à política de vencimentos e de soldos, mas, talvez, principalmente ao profundo fosso da desigualdade salarial existente em todo o meio

trabalhador brasileiro, tanto é que estamos nos estertores da política salarial.

Impõe-se que encontremos uma compensação para essa lamentável situação em que se encontra o trabalhador brasileiro, sobretudo no instante em que se reconhece que nunca houve no Brasil, um momento em que o trabalhador ganhasse tão pouco, tanto que os dólares equivalentes ao que ganha um salário mínimo hoje são bem inferiores àqueles que recebiam os trabalhadores quando Getúlio Vargas introduziu, pela primeira vez, a sistemática do salário mínimo no Brasil.

No que tange aos funcionários públicos, estamos sendo forçados a votar esse projeto embora sem condições. Mas seria uma insensatez que, neste instante, não dessemos o nosso apoio, ainda que não concordemos, em hipótese nenhuma, com os 20% de aumento apenas, a título de adiantamento, quando a inflação aponta, gritantemente, um índice de maio de 13%, o que absorve, indiscutivelmente, quase que a totalidade desses 20% que o Governo se propõe a adiantar.

Entretanto, o Congresso Nacional, nesse aspecto, está manietado, sem condições de progredir. É necessário que continuemos a dialogar com o Governo, sobretudo com a área econômica, co-responsável pela negociação, para que possamos encontrar um denominador comum para fazer uma correção a essa, repito, iniquidade, que é o tratamento do servidor público e do militar brasileiro.

Quero dizer a V. Ex¹, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que as emendas introduzidas aqui na Câmara dos Deputados, na verdade, têm um conteúdo apenas de alerta ao Governo, porque, do ponto de vista constitucional, são emendas extremamente questionáveis, tendo em vista a teoria da separação dos Poderes.

Entretanto, esse registro há de ficar, para que o Presidente da República encaminhe, nos termos aqui designados, os projetos, as mensagens, as correções necessárias para que este País possa viver sem entrar em um beco sem saída, sem que fique espremido o trabalhador, pisoteando o funcionário público e aviltado o militar, sem condições, sequer, de levar à mesa os alimentos indispensáveis à sua subsistência.

Por isso, Sr. Presidente, torna-se indispensável que esses prazos aqui consignados, embora prevaleçam como recomendação, sejam cumpridos pelo Governo, para que não entremos nesse caos que é a revolta do trabalhador, da sociedade civil como um todo, que é a indignação do funcionário público e militar contra o desprezo, o desinteresse, a política de injustiça que se pratica em relação a eles funcionários públicos, militares e trabalhadores brasileiros.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Ex¹ me concede um aparte, nobre Senador?

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Concedo o aparte a V. Ex¹, com muita honra.

O Sr. Jutahy Magalhães — Senador Maurício Corrêa, concordo plenamente com o que V. Ex¹ diz e subscrito, adjetiva e substancialmente, todo o seu pronunciamento. Gostaria apenas de aproveitar este aparte para solicitar à Liderança do Governo, antes da votação, manifestação a respeito dos compromissos que poderiam ser assumidos por parte do Executivo, de remessa de projetos que venham a atender àquelas classes não contempladas nesse projeto que estamos votando. Vamos votar integralmente o que veio da Câmara pelas razões por demais conhecidas, mas uma vez fazendo com que o Senado homologue apenas uma decisão, mesmo não concordando com a parte substantiva desse projeto. Espe-

ro que os Líderes do Governo, nesta hora, manifestem a opinião do Governo a respeito da situação atual das universidades, de um novo reajustamento em outubro, como foi proposto e aprovado na Câmara dos Deputados, porque estamos enfrentando uma inflação cada vez maior e não podemos aceitar que, só na data base, no próximo ano, tenhamos novamente um reajustamento. Quero saber, aproveitando este aparte, o que a Liderança do Governo tem a dizer sobre o aumento do funcionalismo e sobre o procedimento a ser adotado daqui para frente.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Concordo plenamente com o aparte de V. Ex¹, que incorporo e transfiro, posteriormente, à Liderança do Governo, para saber quais os compromissos, dentre os aqui existentes, o Governo poderia assegurar. Não posso crer, por exemplo, no que tange ao art. 36, que a Fundação Roquette Pinto, a Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira, a Fundação das Pioneiras Sociais, as Campanhas Nacionais de Saúde Pública, Fundação Nacional de Saúde e a Comissão Nacional de Energia Nuclear tenham tratamento distinto daqueles que, embora minguadas as conquistas, passaram a ter de agora em diante.

Impõe-se, portanto, uma afirmação do nobre Líder do Governo no Senado Federal, para que possamos ficar tranquilos com relação à perspectiva de correção de distorções.

E quero deixar claro aqui, mais uma vez, que estou disposto, na pequena parte com que posso contribuir, a avistar-me com os órgãos do Governo, a dialogar com quem quer que seja do Governo, para viabilizarmos um entendimento que resulte em uma melhoria de tratamento aos servidores públicos e aos militares. Não podemos fugir a esse dever, até porque, através desse entendimento, creio que poderemos encontrar soluções mais dignas para o trabalhador, mais dignas para o militar e para o funcionário público.

Ontem, inclusive, recebi no meu gabinete, alguns representantes da Andes-SN indignados com o tratamento a eles dispensado; as universidades brasileiras estão em greve, praticamente todas, em face da insignificância do salário de um professor hoje. Refiro-me, assim, a todas as categorias que estão apenas recebendo esse aumento como alguém que suplica, na verdade, uma pequena recompensa, em função da profunda desigualdade salarial existente hoje no funcionalismo público da União, dos estados, e, sobretudo, do setor federal, porque alguns estados até o corrigiram, com muito mais humanidade do que o Governo Federal.

No Rio de Janeiro, por exemplo, o funcionalismo público e militar recebeu um aumento linear entre 100 e 150%. Algumas categorias tiveram 150% mas todos acima de 100%, enquanto na União, a proposta de aumento linear é de apenas 20%.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, faço um apelo ao eminente Líder do Governo — não sei se o Senador Marco Maciel está aqui, mas o Senador Odacir Soares seguramente está no sentido de nos informar com quais dessas emendas, introduzidas na Câmara dos Deputados sob a perspectiva de atenuar um pouco o sofrimento dos servidores, o Governo teria condições de assumir um compromisso, para que nós, Senadores, tomemos conhecimento. Isso encampa perfeitamente o que propõe, no seu aparte, o nobre Senador Jutahy Magalhães.

Com este protesto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sabendo que se trata de um reajuste pífio, indigno até, mas que somos obrigados a aceitar, nós, do PDT, votaremos favoravel-

mente, na íntegra, ao projeto, segundo o relatório apresentado pelo nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG) — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, hoje, depois de alguns anos de ausência, retorno ao "Bom Dia Brasil", como um Senador da planície do Partido. Eu deveria informar, perguntado pelo entrevistador, se, na minha opinião, achava que esse projeto seria aprovado, e logo. Sr. Presidente, respondi afirmado que seria aprovado com urgência, em tempo hábil, para que os funcionários recebam o salário deste mês já com o aumento, mas lamentando que, continuamos, no Congresso Nacional, com uma política de aparições.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ou nos sentamos e acertamos a economia deste País para valer, ou o Dieese vai, outra vez, noticiar que os trabalhadores da iniciativa privada e os funcionários públicos perderam mais 20%, mais 30% do poder de compra do seu salário.

Os funcionários públicos estão ganhando mal? É o óbvio! Todos sabemos, principalmente nós, parlamentares, porque somos também funcionários públicos e, também, foi incorporado aos nossos subsídios a verba de representação. Todos nós temos que manter o nosso escritório aberto, e isso está embutido no salário. Aparentemente, em qualquer lugar do mundo, se não houvesse a verba de representação, os nossos subsídios seriam ridículos.

Os militares estão reclamando dos soldos. É verdade. Estão ganhando mal. Os funcionários de todas as repartições estão ganhando mal. O salário mínimo cada dia perde o poder de compra.

O Dieese publicou um estudo onde diz que de Juscelino Kubitschek para cá o salário mínimo perdeu 78% de poder aquisitivo. É óbvio. Estamos sabendo disso. Mas estamos, em termos de política econômica e de política em geral, igual a "cachorro correndo atrás do rabo". Reajustamos o salário a posteriori, sob o pretexto de que se aumentarmos muito teremos inflação, e como a inflação neste País já é crônica, já é cultural, e tem uma série de fatores para recrudescê-la, sempre concordamos, com alguns protestos, mesmo quando vamos à televisão, que o reajuste está bom, que, pelo menos, atende às nossas necessidades por alguns meses.

Dentro de um, dois ou três meses os funcionários públicos estarão novamente aqui, os assalariados deste País estarão reclamando e continuaremos na ciranda, que até num determinado momento poderá ser chamada de uma certa ciranda da leviandade.

Sr. Presidente, se não consertarmos a economia deste País, não salvaremos o navio, como um todo, não adianta algumas camadas cooperativistas pularem dentro dos escalerões e pensarem que irão se salvar. Não irão, pois estamos em alto-mar! Ou todos nos propomos a vedar os furos do navio, que está fazendo água, para iniciarmos o conserto das grandes e drásticas diferenças, ou veremos, daqui a um ou dois meses, daqui

a um ano ou mais, o Dieese constatar que o salário do funcionário público e dos trabalhadores do setor privado perdeu, mais uma vez, o poder de compra.

Já se falou neste País em acordo, mas de forma, que eu diria, superficial. Tentamos, até, aqui, no Congresso Nacional, um acordo. Tivemos até piadinhas espirituosas: "vão fazer um pacto, quem irá pagar o pato?" Que extraordinário! Que humor fabuloso! E as pessoas passaram a rir e não encaram o problema de perto.

No entanto, Sr. Presidente, não conheço nenhum país sério que tenha saído de ditadura demorada ou de um pós-guerra que não tivesse feito um acordo ou um pacto. Cita-se sempre aqui o caso da Espanha, com o Pacto de Moncloa e o Ato Constitucional, da Itália, em 1946, em que se sentaram lá homens da extrema direita com os da extrema esquerda e fizeram um acordo para salvar o país. Cite-se, também, o acordo de Portugal e o acordo do México. Todos os países se sentaram à mesa. Ouvi uma vez o presidente de uma central dos trabalhadores dizer: "eu não vou para um acordo, porque o trabalhador não tem mais nada para perder". Tem três anos essa assertiva.

E" pergunto: quanto o trabalhador perdeu de lá para cá?

Mas esse sindicalista ganhou a eleição e continua presidente dessa central, e o trabalhador continua perdendo. Perdendo, porque nos falta coragem para dizer o seguinte: "o grande navio está fazendo água; a economia deste Brasil padece e está muito doente. Ou acertamos para valer, ou vamos continuar tapando o sol com a peneira". Podemos, às vezes, até arrancar palmas do auditório, podemos, algumas vezes, ser até agradáveis aos ouvidos dos nossos eleitores, mas não vamos resolver o problema.

Neste momento que me foi dada a condição de encaminhar, em nome do PMDB, vou repetir o óbvio ululante. O trágico do óbvio, Sr. Presidente, é não ser praticado. Ou nós nos sentamos — Executivo e Legislativo, com a presença do Judiciário — e acertamos de uma vez por todas a questão da nossa economia, ou vamos continuar, de tantos em tantos meses, a receber projetos de leis, reajustando o salário do funcionário público e o salário mínimo, esbravejando e dizendo que é muito pouco, que não satisfaz, mas que não podemos votar o contrário.

Fica o alerta. Não é a primeira vez que o faço. Mas gostaria que levássem isso a sério. A meu ver, a nossa crise, essa que vem sendo empurrada com a barriga, chegou a um momento muito grave, a um momento em que foram colocados, Sr. Presidente, duzentos bilhões de cruzeiros em títulos da Dívida Pública no mercado brasileiro para rolar a nossa dívida interna — estou falando de dívida interna. Sabe quanto colocamos, Sr. Presidente? Sete bilhões de cruzeiros. Não tem aceitação, não tem credibilidade. Estão falando por aí que temos um déficit nominal da ordem de 3 a 4%. Porém, se não rolarmos a dívida interna, qual será o déficit deste País? Vamos rolar com emissão de moeda maciça de 20% do PIB? E a inflação vai para 200% ao mês e aí então vamos preconizar mais 400% de aumento no salário.

Sr. Presidente, esta é a Casa do debate, por isso mesmo, penso que é aqui que deve começar. Ou o Poder Executivo, o Poder Legislativo e com a presença do Poder Judiciário se sentam para discutir e consertar, de vez, a economia deste País, com sacrifício para todas as classes, caso contrário pagará sempre a conta e rebentará sempre a corda do lado do mais fraco, ou seja, do lado dos trabalhadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão a matéria.

Concede a palavra ao nobre Líder Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT — SP) — Para discutir. (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a execução orçamentária, publicada pelo Departamento do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, contém um dado que merece a reflexão dos Srs. Congressistas.

Durante o primeiro semestre de 1991, em relação ao 1º semestre de 1990, no bloco de despesas, houve alguns itens que, em termos reais, aumentaram o seu volume, enquanto outros diminuíram.

Qual foi aquele item de grande importância que diminuiu significativamente? Foi aquele relativo a pessoal e encargos sociais.

Em termos reais, o Governo Federal, que havia pago aos funcionários da União, em 1990, 3 trilhões, 112 bilhões, em termos de cruzeiros de mesmo valor, passou a pagar, de janeiro a junho de 1991, 1 trilhão, 874 bilhões. Isso significa que, do 1º Semestre de 90 para o 1º Semestre de 91, o Governo Fernando Collor de Mello gastou 40% menos, em termos reais, com pessoal e encargos sociais.

Houve itens em que se aumentou a despesa? Houve. Qual foi aquele em que houve um aumento significativo? Foi o relativo a encargos da dívida contratada, a dívida interna e a dívida externa. O aumento foi de 41%.

Pode-se, portanto, perguntar: o Governo Presidente Collor deu prioridade a algum setor na administração dos recursos públicos? Sim, ele deu prioridade ao pagamento de juros do serviço da dívida interna e externa. São os números que o dizem.

Qual o item a que não se deu prioridade?

Foi exatamente o referente aos servidores da União.

Dizia, então candidato, o Presidente Fernando Collor de Mello que procuraria respeitar as demandas dos trabalhadores, dos servidores públicos. Prometia aumentar, em termos reais, o salário mínimo, mas não arrocharia os salários dos trabalhadores em geral deste País.

Desde o início do seu governo, em termos do funcionalismo como um todo, o que se viu foi, a partir de março de 1990: em outubro de 90, 30% de ajuste na forma de atendência, em janeiro de 91, 81% de ajuste, em fevereiro, mais 9,3% e agora, 20% proposta neste projeto do Executivo.

Em 1991, o Governo Federal — se contarmos: janeiro, 81%; fevereiro, 9,3% e agosto, 20% — concedeu um ajuste de 117,6%, comparado a quanto em termos de inflação? Pelo índice de custo de vida do Dieese, de janeiro a agosto, é de 183,6%; portanto, bem menos do que a inflação.

Seria possível a um governo, mesmo com imensas dificuldades, ajustar a remuneração dos servidores de acordo com o índice de custo de vida?

Há pelo menos um governo neste País que o faz. Por exemplo, o governo da Prefeitura Municipal de São Paulo

tem concedido aumentos de acordo com o índice de custo de vida do Dieese, inclusive levando em conta a própria lei, deixada pelo Governo anterior, que limita o pagamento aos termos da arrecadação financeira. Quando não é possível o aumento de acordo com aquela lei, a prefeitura tem procurado compensar, logo a seguir. Por exemplo, em 1991, o aumento dado pela Prefeitura Municipal de São Paulo foi, de janeiro a agosto, de 240,92%, comparado a 117,6%, se considerarmos o ajuste de 20% proposto.

Assim, o piso salarial da Prefeitura Municipal de São Paulo, hoje, com o último ajuste dado, é da ordem de Cr\$ 101.610,02, valor equivalente, a 4,5 salários mínimos, enquanto que, na tabela que se examina, do Projeto de Lei da Câmara nº 57 de 1991, a remuneração dos auxiliares mais baixos está em torno de 45 mil cruzeiros.

Sr. Presidente, solicito que seja dado ao representante do PT tempo semelhante àquele que foi dado aos dois oradores que me antecederam, tempo que eu, pela minha estimativa, ainda não completei. Espero concluir em breve, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Ex^e sabe que quem define isto é o Regimento: 5 minutos para cada orador, por partido.

O SR. EDUARDO SUPLICY — Apenas peço a equidade de tratamento.

Gostaria de salientar, como já o fizeram aqueles que me antecederam, especialmente os Senadores Maurício Corrêa e Jutahy Magalhães, a importância de o Governo abrir o entendimento com os mais diversos segmentos dos servidores públicos desta Nação. Cito como exemplo os docentes, com quem espero possam os Ministros da Educação, da Justiça e da Economia dialogar, para que a Universidade Pública Federal brasileira não venha a ser destruída por uma política que não atende às necessidades de desenvolvimento econômico, educacional e social deste País.

Que o Governo possa também ter compreensão — e, isso, com o esforço das Lideranças de todos os Partidos, inclusive o do Governo neste Senado — para com as categorias que estiveram lutando por reivindicações mais do que justas punidas inadequadamente; que possa haver a devida compreensão para com os servidores do IBGE, que hoje estão clamando por uma situação pelo menos de equidade com todos os demais servidores, a fim de que não haja punição indevida; e que, em 1º de outubro, o Governo possa realmente compreender melhor a situação do servidor, dando-lhe prioridade, de acordo com a dignidade de cada um que serve à Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.
(Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SUPLICY EM SEU DISCURSO:

DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
A PROLIFERAÇÃO NACIONAL
ATO DO TESOURO NACIONAL

FAZENDA FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL (1)

DISCRIMINAÇÃO	JUNHO - 1991		US MILHES	
	Nominal		Flat (%)	
	Jun/91	Jun-Jun/91	Jun	Jun/90
	(1)	(2)	(3)	(2)/(3)
1 - FLUXO FISCAL				
ITAS	1,326,216	5,773,950	8,845,658	(35)
RECOLHIMENTO BRUTO	1,210,537	5,255,868	8,554,903	(39)
INCENTIVOS FISCAIS	(39,506)	(47,470)	(77,787)	(39)
RETORNO DAS OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO	114,707	534,354	351,625	52
EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE PRIVATIZAÇÃO - CP's	6	5	6	6
REMUNERACAO DAS DISPONIBILIDADES - U.DRASIL	6,390	31,269	14,837	111
TCAS	(1,312,426)	(5,741,103)	(8,449,735)	(32)
LIBERAÇÕES VINCULADAS	(567,027)	(2,122,446)	(2,647,771)	(17)
1.1. TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS-FPM/FPE/IPI-Exp/FE	(203,755)	(1,340,632)	(1,822,726)	(27)
1.2. DESENOS TRANSFERENCIAS A ESTADOS/MUNICÍPIOS	(7,406)	(72,204)	(51,954)	39
1.3. OUTRAS VINCULAÇÕES	(270,560)	(772,210)	(763,671)	-16
LIBERAÇÕES ORDINÁRIAS	(742,617)	(3,536,755)	(6,033,334)	(41)
2.1. PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	(372,167)	(1,873,750)	(3,111,952)	(45)
2.2. ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA E EXTERNA	(162,540)	(117,861)	(182,736)	51
2.3. OUTRAS DESPESAS (CUSTO/INVESTIMENTO)	(190,346)	(734,320)	(756,237)	(33)
2.4. ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA MANTIDAS FEDERAL-DRIF	(22)	(9,056)	(1,364,902)	(97)
2.5. OPERAÇÕES OFICIAIS DE CREDITO	(102,863)	(436,669)	(344,638)	25
2.6. REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS COM AVAL DA UNIÃO (R.F.)	6	6	(166,637)	(100)
2.7. RESTOS A PAGAR 1990	(5,971)	(345,991)	(186,363)	86
3. VARIACAO DAS CONTAS DE SUPRIMENTO	8	(11,982)	701,149	1065
4.0 (1) + (2+3)	7,790	32,767	395,673	132
4.0 (2) + (RESULTADO (1) - CP's)	7,790	32,762	395,673	132
II - FINANCIAMENTO				
CEITAS	329,336	5,470,317	9,268,874	104
1. REMUNERACAO DAS DISPONIBILIDADES - RACENE	336,330	1,375,987	1,520,913	754
2. RESULTADO INACEN	6	0	2,672,263	1332
3. EMISSÕES DE TÍTULOS PÚBLICOS FLUENCIAS - DRIF	0	0	4,637,653	1003
4. RECURSOS DO EMPRESTIMO COMPULSÓRIO	0	128,410	6	6
5. DESPESAS	(64,604)	(499,960)	(4,436,143)	(67)
6.1. DESPESAS DA DÍVIDA PÚBLICA MANTIDAS FEDERAL	(277)	(289,575)	(4,340,036)	122
6.2. AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - INTERNA E EXTERNA	(64,327)	(210,305)	(137,263)	52
6.30 (3) + C+D	255,726	920,357	4,074,725	132
DE CAIXA (4)=(1+3)	263,516	1,031,124	5,267,810	132

DADOS FÁCILIMENTES

ÍNDICE MÉDIO (INPC) - JUN/91 COM VARIACAO PREVISTA DE

11.50%

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Mauro Benevides, Presidente deixa a cadeira da presi-

dência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Josaphat Marinho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL — BA. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em discussão dispõe sobre a antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabela de vencimentos.

Por essa emenda, vê-se que a proposição não resolve os problemas gerais dos servidores e, particularmente, não abrange as reivindicações formuladas pela comunidade universitária. Compreendo, porém, é o meu pensamento - que o projeto deve ser aprovado quanto antes, diante da situação em que encontra o funcionalismo em geral. De minha parte, dár-lhe-ei apoio integral, como está, embora reconheça que o projeto não é justo em muitos de seus termos, e quanto admira que nem tudo quanto foi acrescentado na Câmara dos Deputados possa ser atendido pelo Poder Executivo.

Entendo, entretanto, que neste instante, diante da angústia por que passam os servidores em geral, inclusive os do meio universitário, conveniente é conceder a antecipação nos termos em que está formulada. Se houver dispositivo a que o Governo não possa dar cumprimento, nos termos votados pela Câmara dos Deputados, exerce o Presidente da República sua prerrogativa de veto.

Queria assinalar o que ontem aqui sugeriu, através de aparte a discurso do nobre Senador Eduardo Suplicy. É sabido que a comunidade universitária está em greve há mais de 60 dias, com um rol de reivindicações que não foram, até aqui, devidamente encaminhadas para uma solução. Não pretendo declarar neste instante que haja má vontade por parte do Governo. Por isso mesmo, ontem sugeri que, para criar um clima de entendimento entre o Governo e o meio universitário, as lideranças dos diferentes partidos nesta Casa se reunissem, as do Governo, as da Oposição e as dos partidos independentes, e conviessem em levar o problema das reivindicações universitárias aos ministros competentes, ou seja, ao Poder Executivo. Não seria possível, na discussão deste projeto, encontrar-se solução rápida para tais reivindicações.

São complexas e vão desde a base de salário de docentes até a situação de verbas para as diferentes atividades da universidade inclusive no campo da pesquisa. Se os problemas não podem ser resolvidos de imediato neste projeto, podem, contudo, ser examinados pelo Governo, em harmonia com as lideranças políticas.

Ontem observava que não há negociação onde as partes não estejam dispostas a transigir. Mas, se as partes se encontram com o propósito de formular soluções razoáveis o entendimento pode resultar em solução de interesse geral.

Assim, neste instante quero reiterar a sugestão no sentido de que as Lideranças políticas se reunam e assumam a responsabilidade de levar aos ministros competentes a discussão dessas reivindicações. De certo que umas poderão não ser aceitas; outras entretanto, estarão em condições de admissão por parte do Governo. Toda vez que homens de inteligência se encontram com disposição de acertar, há sempre um caminho para o entendimento lícito e correto. É esta a sugestão que submeto às lideranças, sem roubar mais tempo da discussão e votação deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou abster-me de tecer comentários sobre os aspectos gerais do projeto e a significação política e social do mesmo, até por uma questão de melancolia, de tristeza. Quando este projeto foi votado pela Câmara ouvi atentamente os pronunciamentos, e eles ocasionaram, na minha intimidade, uma impressão de impotência. Eram discursos nos quais os parlamentares diziam, sumariamente, que votariam no projeto, embora discordassem dele, o que explica a razão do que estou afirmando agora. Quer dizer, no processo da discussão parlamentar deste projeto, há uma subterrânea humilhação do Poder Legislativo e uma confissão, nas entrelinhas da impotência de um poder.

E nós, aqui repetimos aquela linguagem menos pateticamente, mas estamos confirmado a impressão que tive por ocasião da discussão deste projeto na Câmara dos Deputados.

Só quero perguntar ao eminente relator sobre dois detalhes: o art. 27 fala em transformação do cargo de analista de orçamento em carreira de especialista em política pública e gestão governamental, ou vice-versa.

Não quero discutir aqui a tese, isto é não quero discutir se existe no Direito Administrativo a transformação de cargo, porque, a rigor, quando se transforma um cargo, na verdade se substitui um por outro, porque os cargos são espaços lógicos definicionais de funções. E se modifício o campo definicional lógico das funções, na verdade extingo o cargo e, se for o caso crio outro. Então essas transformações, quando estão na lei, são, em regra extinções de cargos e criações de outros. No caso do art. 27, isso é indiscutível. Posso deixar de lado a tese.

Aqui está escrito que são transformados em cargos de analista de orçamento os cargos da carreira de especialistas em política pública e gestão governamental. Quero afirmar que, substancialmente, não há nenhum parentesco entre as duas funções. Quer dizer, há uma recolocação lógico-definicional do caso, o que significa que, se esse dispositivo acarretar qualquer prejuízo aos atuais ocupantes dos cargos de especialistas em políticas públicas e gestão governamental, evidentemente eles vão levantar a constitucionalidade do texto. Então, pergunto ao eminente relator se isso foi objeto de sua consideração?

Mas mais importante do ponto de vista técnico, seria a explicação que o eminente relator pudesse me dar do parágrafo único do art. 20. Vamos comparar com uma simples leitura, por exemplo, o art. 26 com esse art. 20. O art. 26 diz que ficam extintas as funções de direção intermediária, DI, de que trata o artigo tal da lei tal, e criadas dezenove mil e duzentas e oitenta funções gratificadas. O que significa isso? Significa que o legislador entendeu necessário criar, através deste projeto de lei, através de uma lei, as funções gratificadas, não é evidente? porque se as funções gratificadas fossem administrativamente criáveis, não haveria razão para se colocar aqui, ou haveria uma razão sem razão qual seja, a de que exijo a lei para criar as funções gratificadas nos espaços onde eu não comando; mas nos espaços onde eu comando, não exijo a lei. O que estou querendo dizer? Estou querendo dizer que no art. 20 fala-se nas funções gratificadas vinculadas à Presidência da República, e o parágrafo único diz isso. É

muito mal elaborada essa linguagem. Não consigo entendê-la, mas desconfio dela.

“Parágrafo único. O quantitativo das funções a que se refere este artigo será aprovado mediante ato do Presidente da República, ouvida a Secretaria da Administração Federal.”

Dois pesos e duas medidas, ou seja naquele outro espaço de poder onde não está o Presidente da República, as funções são criadas por este texto aqui. Este projeto de lei, quando nós o votarmos, quando houver a promulgação, quando houver a publicação, se transformará em lei e as funções gratificadas estarão criadas. Mas, na hipótese da Presidência da República — e nas negociações o extraordinário companheiro, Ministro Jarbas Passarinho, mencionou tantas vezes o problema da isonomia —, o Presidente, com esse parágrafo único, fica discricionariamente com a possibilidade de estabelecer o quantitativo que bem entender de funções gratificadas.

Puxa vida! Esta Nação está realizando uma luta sem tréguas contra a inflação! E nessa luta, este País está sacrificando operário por operário, desempregado por desempregado, mulher de desempregado por mulher de desempregado, filho de desempregado por filho de desempregado, filho de operário e mulher de operário; cada um deles está sendo sacrificado neste País em nome da luta pela trégua contra a inflação!

Por que se abre esta janela de adulterio? Esta é a minha questão! É minimal?! É insignificante?! Um pedaço de pão é minimal e insignificante?! É para nós; não o é para mais de metade da população deste País!

Gostaria que o eminente relator me tranquilizasse e me explicasse que isto aqui é constitucional, que isto aqui é justo que isto aqui é correto. Caso eu não fique convencido da explicação, solicito desde de já, e entregarei então assinado, um requerimento para destaque deste parágrafo, a fim de que ele seja, em nome do bom senso e da isonomia, retirado do texto. Porque isonomia é uma palavra muito séria. É tão séria, Sr. Presidente, que alguns Constituintes lograram alguns Constituintes na sua discussão. O texto da Constituição sobre isonomia é mal feito. É feito para que não exista a isonomia, para que não se consiga realizar a isonomia. (O sr. Presidente faz soar a campanha.)

É em nome disto, dessa coisa por enquanto abstrata que se chama isonomia, que requeiro a explicação do eminente relator e antecipo o meu requerimento, no sentido de que esse texto do parágrafo único, seja excluído do projeto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais uma vez, o Senado da República vai votar matéria de suma importância sob um certo constrangimento.

O Senador José Paulo Bisol, ao terminar o seu discurso, mencionou o fato de que, de alguma maneira, S. Ex^a sentia no ar uma dificuldade por parte dos senadores. E isso é real.

Essa dificuldade deriva, por um lado, de questões formais e, por outro, de questões substantivas. As formais dizem respeito a um fato, do qual temos consciência, de que qualquer modificação, por nós introduzida neste projeto, fará com que haja um grande atraso na satisfação das reivindicações mais do que justas dos servidores públicos federais. Só que essa situação se repete, o Senado vota sempre *in extremis*! As negociações se desenrolam longe do Senado e, depois, vem a pressão da sociedade para que nós não melhoremos a lei. E é patético; o que nos pedem é que não melhoremos a lei! E, com frequência, votamos leis que sabemos, de antemão, estarem erradas, porque cedemos ao apelo, tendo em vista a premência, a urgência das condições em que os vários grupos que reivindicam chegam até nós. Repete-se a cena; vamos, outra vez, votar com esse constrangimento. O Relator acabou de fazer, como de hábito, uma breve exposição — e muito perspicaz — na qual S. Ex^a demonstrou precisamente que há problemas, mas que também se curvava ao imperativo da urgência. Nenhum de nós vai fugir a esse imperativo, mas todos nós, ou a maioria de nós, pelo menos, votará com esse constrangimento.

Mas há um outro constrangimento, que não é formal, que é substantivo. Diz respeito, também, a algo que já foi mencionado tanto pelo Senador Ronan Tito, quanto pelo Senador José Paulo Bisol; ambos de formas diferentes.

O que é substantivo é que, mais uma vez, o Congresso vota matéria salarial sabendo, antecipadamente, que a emenda, às vezes, é até pior do que o soneto, mas que tem que emendar; sabendo, de antemão, que qualquer que venha a ser o aumento efetivamente votado na lei, provavelmente, será corroído pela inflação em tempo mais breve do que habitualmente o é, porque há uma aceleração do processo inflacionário; sabendo de antemão que votar matéria que diz respeito aos salários sem que exista um controle da política econômica global, é uma ilusão.

Os servidores têm mais do que razão: os universitários, dobradas razões! O piso salarial que pleiteiam é de 120 mil cruzeiros, e o que é concedido é de 71 mil cruzeiros. Passando para o dólar, equivalem a 200 dólares. É vergonhoso! Não sei se é mais vergonhoso em cruzeiro ou em dólar! É vergonhoso em qualquer moeda. Só que no dólar fica mais chocante, gritante, oferecermos 200 dólares para um professor universitário! O que eles pedem é um piso salarial de 300 dólares. O que é ridículo, também. E não obstante, provavelmente esses 200 ou 300 dólares vão evaporar com a rapidez de uma ventania, porque a situação econômica não permitirá sustentar sequer o valor real do dinheiro que será recebido no primeiro mês.

Então, o Congresso vota com muita dificuldade, porque tem consciência de que a sua decisão é uma deliberação menor diante das resoluções que são fundamentais que se tomam no Poder Executivo. E essa afirmação que foi feita, também, pelo Senador José Paulo Bisol é verdadeira! E nós nem chegamos a entender todo o processo. Dessa vez, foi na Câmara que ele se desenrolou. Eu não cheguei a entender por que sobraram algumas categorias, francamente, talvez por alguma razão, que não consegui entender, repito. A maioria delas foi “atendida”, porque, na verdade, foram atendidas nesse nível. E o pior é que esse nível é, possivelmente, o exequível. Quando se verificam os dados, conclui-se que o que muitos afirmam, que o peso da remuneração do funcionalismo no Orçamento da República é enorme, não é verdadeiro; nem comparativamente com outros países, nem internamente com

os gastos da República. A grosso modo, o gasto de pessoal corresponde a trinta e poucos por cento do orçamento, ou, se se quiser, feitas as transferências para os estados e municípios a cinqüenta e poucos por cento. Não há, portanto, um desregramento global quanto ao peso do funcionalismo. E, não obstante, se se aumentar, o Tesouro não tem como pagar. O Senador Ronan Tito mostrou aqui o que verdadeiramente ocorre. Sabemos qual é a razão, mas damos voltas em torno da mesma e não a resolvemos. O que acontece é que existe a chamada crise fiscal do Estado: o Tesouro está falido. E o mais dramático é que está falido depois de ter feito um imenso esforço, tendo, com esse esforço, falido empresas privadas. Antes estava falido só o Tesouro. Agora estão falidos o Tesouro e as empresas privadas. A questão não é saber se a situação piorou ou não! Não quero culpar ninguém! Somos todos responsáveis, porque não tomamos, em conjunto, as medidas necessárias para sairmos desse atoleiro. Mas, a verdade é que, nessa circunstância, o Governo fica premido pela inexistência de recursos e apresenta esse tipo de emenda. E a propõe para uma situação afeitiva, que é pior do que o soneto: 20% de aumento global, linear e alguns ajustes em certas categorias que dão, na média, 50, 60%. Mas, quando se compara com a inflação não se precisa recorrer nem ao Dieese, que pode ser sempre acoimado de ser mais favorável ao trabalhador, embora não o seja. Mas qualquer indicador vai mostrar que a inflação subiu mais depressa. Nós sabemos, Sr. Presidente, assim como o País inteiro o sabe, que tanto faz indexar ou não. Pode indexar. Já houve indexação, e os salários também perderam o seu poder aquisitivo porque a indexação não ocorre tão depressa quanto o aumento dos preços. Então, é uma tarefa de físico, essa de saber quem vai mais depressa. Recomeça sempre. Constrangidos, iremos votar. O PSDB votará a favor e creio que todos os partidos também o farão, e farão mais ou menos os mesmos discursos. Aliás, já os estamos repetindo.

Mesmo por uma questão, enfim, de lavar a alma, ter uma consciência menos pesada relativamente a esse assunto, temos que dizer que votaremos a favor, constrangidos, porque há muitos erros. Não sei como o nosso relator responderá ao Senador José Paulo Bisol, que é um especialista e demonstrou, aí pelo menos, uma aparente dificuldade constitucional. Vamos fechar os olhos a essa dificuldade e passar por cima como gato sobre brasa, votando a favor, mesmo sabendo que estamos errados. Vamos votar a favor, sabendo que é pouco, sabendo que mais, talvez, não nos seja possível dar; a não ser que se mude muita coisa. Vamos votar a favor, mas sabendo que relegaremos certas categorias ao desamparo.

Aceito a sugestão do Senador Josaphat Marinho como Líder do PSDB. Acredito que os companheiros de liderança de outros partidos também a aceitarão. É preciso abrir negociações com o Executivo no que diz respeito a certas categorias e principalmente sobre a questão dos universitários que é realmente dramática.

Um País que trata o seu professorado desta maneira — e falamos em professores universitários, para não falar dos professores do ensino básico — é um país que não quer resolver seus problemas. Não sou daqueles que “tapam o sol com a peneira”; não acredito que a universidade esteja às mil maravilhas; jamais concordei com a falta de controle do desempenho. Não concordei com promoções automáticas sem teses. Sou catedrático da Universidade de São Paulo — USP. Têm, portanto, formação bastante estrita nessa matéria. Mas entre ter uma visão objetiva de cobrança, mesmo da

universidade, e relegar o professorado a esses níveis de pagamento, vai uma distância. Com esses níveis de pagamento, não temos condição moral de exigir desempenho. Estamos apenas dando condições para uma parca e mera sobrevivência, e isso é muito grave.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao encaminhar a votação favoravelmente, faço-o premido pelas circunstâncias. Se eu pudesse, não votaria a favor, até que fosse possível haver um entendimento melhor em todo o País. Mas não podemos penalizar os servidores, como não vamos penalizar, amanhã, os trabalhadores, pela nossa própria incapacidade política de enfrentar as verdadeiras questões do Brasil de maneira que permita uma saída. Hoje, vários senadores de diversos partidos, todos de Oposição, disseram isso. Está na hora de fazermos alguma coisa! Está na hora de terminarmos com essa lengalenga que cansa. Como não sou dado à demagogia, como a maioria de nós não o é — não digo isso para agradar a quem quer que seja —, louvo o Senador Ronan Tito outra vez. Não nos cabe agradar, mas cumprir funções, resolver problemas, dar aquilo que é justo. Não se agrada a uma categoria quando se lhe dá o que é justo. Apena e desagrada quando nem o minimamente justo pode ser dado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esta é a lei possível de um País que se está tornando impossível. Voto, com tristeza, a favor desta lei.

Durante o discurso o Sr. Fernando Henrique Cardoso, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Prossegue o encaminhamento de votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, Líder do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vimos dizendo, de algum tempo até hoje, que, sem qualquer dúvida, os servidores públicos civis e militares constituem a categoria de trabalhadores que mais foi penalizada, ao longo de todas essas políticas de combate à inflação, pelo chamado arrocho salarial.

Para sermos justos, verdadeiramente justos, teríamos que fazer, neste momento, uma reposição em favor dos servidores públicos civis e militares, que talvez chegassem à casa do 1.000%, tal a deterioração da sua remuneração. Tudo isso decorre de um fato puro e simples que temos comentado neste plenário, de que os servidores públicos civis e militares, embora tenham ganho os direitos à sindicalização e à greve pela nova Constituição Federal, no entanto, têm um poder de barganha muito pequeno diante do Estado empregador. O mesmo não se dá com muitas categorias, por exemplo, dos trabalhadores do setor privado: metalúrgicos, petroleiros, eletricitários, securitários, bancários, que têm por trás de si sindicatos fortes a defender as suas reivindicações nos setores onde atuam no mercado de trabalho.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, chegamos hoje a essa situação lamentável, como bem colocou o nobre Líder do PSDB, Senador Fernando Henrique Cardoso nas suas brilhantes palavras.

Estamos sendo forçados a votar favoravelmente ao projeto de lei, encaminhado pelo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, que dispõe sobre a antecipação a

ser compensada, quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, que corrige e reestrutura tabela de vencimentos e dá outras providências, com as modificações que lhe foram introduzidas, através de algumas emendas, pela Câmara dos Deputados.

Se dependesse de nós, Sr. Presidente, Srs. Senadores, sobretudo dos partidos da Oposição, particularmente do PMDB, iríamos também alterar, no Senado, esse projeto, para corrigir uma série de normas que não estão bem postas na proposta governamental.

Entretanto, situamo-nos diante da impossibilidade jurídica de fazê-lo, porque de nossa parte, se assim agissemos, estariamos nos voltando contra o texto constitucional, de vez que é iniciativa exclusiva do Poder Executivo, projetos de lei que fixem vencimentos ou reajustes de vencimentos dos servidores públicos civis e militares. Por outro lado, também, nos é vedada, pela Constituição Federal, a apresentação de emendas que aumentem a despesa pública.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a mim me parece, e ao PMDB, que o grande equívoco que se contém nesse projeto governamental vem de longe, vem da Medida Provisória nº 296, por isso mesmo rejeitada pela quase unanimidade do Congresso Nacional.

Do nosso ponto de vista, o Poder Executivo deveria tê-lo enviado ao Congresso Nacional, nos termos do art. 39 da Constituição, que dispõe:

"A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios instituirão, no âmbito de sua competência, Regime Jurídico Único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações."

Através desses planos de carreira é que poderíamos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, corrigir as chamadas distorções salariais que existem no seio do funcionalismo público, não apenas no Poder Executivo, mas também nos Poderes Legislativo e Judiciário.

Ocorre que já temos no Congresso Nacional — e está aqui no Senado, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, entregue às mãos do Senador Cid Sabóia de Carvalho que é o seu relator — o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis da União enviado ao Congresso, através de mensagem pelo ex-Presidente José Sarney, o que tornaria mais fácil resolver o problema, de vez que bastaria que, num entendimento entre as lideranças do Governo e da Oposição, se chegassem a um substitutivo que o Senador Cid Sabóia de Carvalho apresentaria na Comissão de Justiça, para que se chegassem a um denominador comum.

O Governo, então, neste projeto de lei deveria ter se limitado a conceder um reajuste linear de 50%, 60% ou até 80% aos servidores públicos civis e militares, deixando os reajustes diferenciados das várias categorias para o plano de carreira a que me referi. Como isso não ocorreu, o que acontece? Temos, aqui, várias categorias beneficiadas com 120%, 100%, 90%, 80%, 70%, de reajustes diferenciados, e outras com apenas 40% ou 20%. Por exemplo, a maioria dos titulares de DAS do Poder Executivo nem são servidores públicos e exercem funções de confiança. Como é possível que tenham um aumento de 120% nos reajustes diferenciados, enquanto outras categorias de servidores do Quadro Permanente têm reajustes bem menores? Assim o Governo concede esses reajustes que consideramos injustos, pela sua discriminação, e dá um reajuste linear de apenas 20%, para todas as categorias.

Sr. Presidente, como fez o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, nós, da bancada do PMDB nesta Casa, deixamos claro que vamos votar constrangidamente esse projeto. Se dependesse de nós, também ele não seria aprovado.

Não quero, assim, encerrar as minhas palavras sem dizer que, ainda hoje, recebi uma comissão representativa das universidades federais, para solicitar às lideranças a abertura do diálogo com o Governo Federal...

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência pede desculpas ao nobre Líder Humberto Lucena pela interrupção do seu pronunciamento, a fim de consultar a Casa sobre a possibilidade de prorrogação da sessão pelo prazo de 15 minutos. (Pausa.)

Havendo, portanto, assentimento da Casa, a sessão está prorrogada por 15 minutos.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Sr. Presidente, não sei se já houve esse diálogo. O fato, porém, é que devemos nos empenhar, junto ao Sr. Ministro da Educação, para que S. Ex^a receba os representantes dos docentes e dos servidores das universidades, admitindo novas negociações que permitam a reabertura das universidades em greve, há mais de sessenta dias.

Espero e confio que o Senhor Presidente da República autorize, não só a extensão dos reajustes diferenciados às categorias que ainda ficaram fora deste projeto de lei, mas também acolha as emendas apresentadas na Câmara dos Deputados. Refiro-me à que estabelece que o Poder Executivo está autorizado, em 1º de outubro, a fazer um novo reajuste de vencimento dos servidores públicos civis e militares, na perspectiva de aumento da inflação, como antecipação do que ocorrerá na data base de janeiro e, bem assim, aquela que fixou que, em sessenta dias, o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, os Planos de Carreira dos Servidores Públicos Civis e Militares.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nosso voto será pela aprovação do texto do projeto como veio da Câmara. Sei que há imperfeições — o Senador José Paulo Bisol mencionou uma delas —, mas, nesta altura, não temos outro caminho para atender aos servidores públicos civis e militares, senão é de acatar a proposta governamental, com as emendas da Câmara dos Deputados.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, requeiro a palavra como relator.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a para esclarecer a dúvida suscitada pelo Senador José Paulo Bisol.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE) — Como Relator. Para explicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, quero dizer ao nobre companheiro José Paulo Bisol que, infelizmente, não posso tranquilizá-lo, primeiro, porque não sou defensor desse projeto de lei; fui apenas o relator e numa situação extremamente estranha, ou seja, a de termos que apressar essa pequena solução para o funcionalismo e, para isso, temos que concordar, pelo menos formalmente, com alguns equívocos cometidos pelas comissões técnicas da Câmara dos Deputados.

Essa matéria demorou bastante na Câmara, muito mais do que no Senado. O parecer aqui foi de Plenário, onde, evidentemente, se fôssemos a exames mais profundos, teríamos obviamente que nos tornar intranquilos, tanto quanto

o Senador José Paulo Bisol, e dizer “não” a determinados trechos do projeto de lei, fazendo com que ele, emendado, retornasse à Câmara dos Deputados. E o grande problema, Senador José Paulo Bisol, é exatamente o retorno desse projeto por uma questão social, financeira, econômica e pela urgência, pela emergência. A questão é exatamente esta: o retorno desse projeto à Câmara dos Deputados.

Se V. Ex^ª se sente tranquilo nesta hora, o relator se sente infeliz, exatamente por não poder consertar os defeitos que aqui estão. Apenas diria que, por certo, seria pesado o conceito de inconstitucionalidade ao art. 20. Não diria que é inconstitucional, pode até ser que seja injurídico, mas nada impediria que o Poder Legislativo, em matéria constitucional, atendendo ao Poder Executivo, deixasse à mercê do Presidente da República a escolha das pessoas das quais disporá, a seu serviço, o serviço mais íntimo da própria Presidência. O Orçamento é do Poder Executivo, a providência é no âmbito do Poder Executivo, sugerida pelo Poder Executivo e com os cuidados administrativos do Poder Executivo. Não diria da inconstitucionalidade, mas de certas impropriedades, ou até de não ser um bom direito, de não ser, digamos assim, juridicamente, o mais recomendável.

Na parte atinente ao art. 26, o Senador José Paulo Bisol o utilizou mais para uma comparação com o art. 20. E, no caso do art. 27, sou virtualmente contra a transformação de cargos, porque entendo que, pela atual Constituição Federal, os provimentos devem se dar exclusivamente mediante a aprovação em concurso. Não há outra solução. S. Ex^ª tem muito acerto na sua observação.

É o que digo, Senador José Paulo Bisol, V. Ex^ª inquieto, nós, infelizes, vendo mais uma vez o Senado ter que atuar com velocidade incrível e com o destempero de suas funções para atender a uma situação social das mais prementes e das mais difíceis, gerada pela própria Presidência da República que criou, em sua plataforma de atividades, essa ojeriza a universidades, ao funcionário público, essa teoria do desmantelamento que leva, é evidente, a providências nem sempre muito atentas à melhor letra da Constituição.

Louvo no Senador José Paulo Bisol o acerto de suas observações que, apenas com isso, revela a sua inteligência e a infelicidade de muitas vezes termos aqui no Senado de “engolirmos sapos” para não criarmos uma problemática social mais grave.

Era a explicação que tinha a dar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, parece-me bastante claro a esta altura, depois de ouvirmos importantes líderes neste plenário, que esse projeto não exaure a discussão do aumento da remuneração dos servidores públicos, ao contrário, por si mesmo, dá início à esta grande discussão, até porque o projeto que o Poder Executivo encaminhou originalmente foi pelo próprio Poder Executivo emendado mais de uma vez.

Todos temos consciência — ficou bem claro aqui quando S. Ex^ª, o Senador Cid Sabóia de Carvalho emitiu o seu relatório — da impossibilidade constitucional, tanto no âmbito da Câmara dos Deputados, quanto no âmbito do Senado, de ser o projeto emendado, na medida em que isso significaria aumento de despesa, fato ao qual está o Poder Legislativo

vinculado, uma vez que está proibido pela Constituição de oferecer emendas que impliquem em aumento de despesa.

Por outro lado, parece-me também bastante óbvio que todos gostaríamos de poder melhorar os níveis e os percentuais estabelecidos nesse projeto. Lamentavelmente, o Poder Executivo trabalha sob uma receita executada, não lhe sendo lícito inventar receita, nem inventar despesa sem a contrapartida da receita. Parece-me ser esta a razão precípua pela qual, inclusive, todas as lideranças aqui presentes acordaram no sentido de que aprovássemos esse projeto na forma como veio da Câmara dos Deputados, para evitar também que a matéria voltasse ao conhecimento daquela Casa e isso causasse prejuízos aos servidores públicos que estão na dependência desse aumento.

A sugestão do Senador Josaphat Marinho no sentido de que as lideranças partidárias, a partir da aprovação desse projeto, reúnam-se para encaminhar reivindicações daqueles segmentos do funcionalismo público (da administração direta ou indireta) aqui não contemplados, parece-me ser das mais procedentes. Infelizmente, mais uma vez, vê-se o Senado Federal atrelado a uma decisão da Câmara dos Deputados, a um projeto que se alongou naquela Casa e que chega a esta, mais uma vez, com a premência que marca quase todos os projetos importantes que aqui chegam, impedindo-nos, muitas vezes, de analisar detidamente matéria da maior importância, como acontece, inclusive, com esta.

Juntamente com os senadores dos ex-territórios federais apresentei uma série de emendas para corrigir distorções desse projeto. Todavia, fomos vencidos pela argumentação de todas as lideranças, no sentido de que retirássemos essas emendas e a matéria pudesse ser hoje votada e aprovada, nos índices referidos nesse projeto, beneficiando os servidores públicos, embora, como homens públicos, como políticos, não estamos plenamente satisfeitos com esses índices. Mas temos que convir que precisamos, nesta tarde, aprovar esta matéria, não exaurindo, como disse inicialmente, a sua discussão por ser da maior importância para os servidores públicos e para o nosso País.

De modo, Sr. Presidente, que, de acordo com o parecer emitido pelo eminentíssimo relator, votamos pela aprovação da matéria, tal como veio redigida da Câmara dos Deputados, sem nenhuma modificação, conforme, inclusive, é o parecer do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Valmir Campelo — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar pelo PTB.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Valmir Campelo, que falará em nome de sua bancada, o PTB.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF) — Como Líder. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós, do PTB, endossamos as palavras dos líderes dos demais partidos presentes nesta sessão de hoje, não concordando com o projeto apresentado pelo Executivo.

O Partido Trabalhista Brasileiro é um partido que luta pelos direitos do trabalhador, particularmente pelo servidor público, e esse projeto, para nós, é um projeto cruel. Mas não adianta discutirmos aquilo que já está aprovado pela Câmara dos Deputados, porque, se aqui o alterarmos, terá ele que retornar à Casa de origem e continuarão prejudicados

os servidores públicos, que já vêm com os seus vencimentos defasados há muito tempo.

De forma que, Sr. Presidente, diante dessa situação, o PTB vai encaminhar favoravelmente à aprovação desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência consulta a Casa, mais uma vez, sobre se concorda com a prorrogação, por mais 15 minutos, da presente sessão. (Pausa.)

Como há manifestação unânime do Plenário, prorroga-se a sessão por mais 15 minutos.

O Sr. Oziel Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder, Senador Oziel Carneiro, que falará pelo seu partido, o PDS.

O SR. OZIEL CARNEIRO (PDS — PA) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não vou repetir o que foi dito aqui pelas diversas lideranças, apenas gostaria de, exclusivamente em relação ao presente projeto, isentá-la Câmara dos Deputados de pressão sobre as decisões do Senado, o que não é verdadeiro, porém, em relação a muitos outros projetos importantes que aqui chegam e não podem ser estudados, porque é exigida a urgência para a sua aprovação.

A verdade é que em relação ao salário do funcionalismo público, a Câmara e o Senado estão limitados na sua ação. Primeiro, por dispositivo constitucional criado pelo próprio Congresso Nacional; segundo, em razão de um desordenamento da economia brasileira e da inexistência de recursos para atender àquilo que seria necessário para cobrir as necessidades do funcionalismo federal. E, em terceiro lugar, porque, se todos nós lutamos para que seja eliminado o déficit público e, com isso, afaste-se apenas um dos ingredientes que têm sido os fatores de nossa inflação — porque não é exclusivamente o déficit público. Gostaria de tornar minhas as palavras do nobre Senador Josaphat Marinho de que devemos aprovar imediatamente este projeto e, amanhã, reiniciarmos uma negociação com o Governo, para que, à medida das disponibilidades do Tesouro, se façam as novas correções, eliminando o tratamento desigual dado ao funcionalismo público em relação as suas diversas categorias.

Acompanhando as negociações em torno deste projeto, fiquei estarrado com as enormes distorções entre funcionários de ministérios diferentes, em que uns ganhavam "X" mais "Y" e outros "X" menos "Y", embora exercendo a mesma função.

De modo que o PDS, conscientemente, é favorável à aprovação da matéria, na certeza de que o Poder Legislativo e o Poder Executivo entrarão em entendimento imediatamente para continuar corrigindo essas distorções e a penalização de que é vítima o funcionalismo público do País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PDT, Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF) — Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senador Josaphat Marinho fez uma proposta de que as lideranças do Senado dialogassem em busca de uma solução para o problema dos professores, enfim, das categorias funcionais das universidades brasileiras.

Quero dizer que o PDT a aceita, mesmo porque isso se insere na minha preocupação de diálogo. Estou inteiramente à disposição para iniciarmos um trabalho de entendimento com o Governo e encontrarmos a solução.

Procurei, Sr. Presidente, na fase de discussão, não adentrar nas questões de natureza constitucional, da dúvida existência dessas emendas colocadas na Câmara dos Deputados, a meu ver, todas de dúvida constitucionalidade, ou quase todas inconstitucionais. Por isso, disse que votava, mas entendendo que essas emendas valeriam como recomendações ao Presidente da República.

Todavia, gostaria que o Senado Federal tomasse conhecimento, neste instante, da gravidade do erro que estamos cometendo, em virtude de uma emenda apresentada na Câmara dos Deputados. Disse que não apresentaria emendas e não o fiz. Vamos aprovar tal e qual está redigido o projeto oriundo da Câmara dos Deputados, mas tenho o dever, Sr. Presidente, já que estamos sempre preocupados com as nossas prerrogativas, de fazer esse alerta sobre o art. 32.

“Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em 1º de outubro de 1991, a antecipação de reajuste dos vencimentos, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares da administração direta, das autarquias, inclusive as de regime especial, das funções públicas e autárquicas, até o limite previsto no art. 38, das Disposições Constitucionais Transitórias, a ser compensada por ocasião da revisão geral da remuneração dos servidores públicos.”

A Constituição determina que a iniciativa, para propor aumento, é do Presidente da República. Se nós estamos dando uma autorização ao Presidente da República, estamos permitindo que Sua Excelência, a partir do que está determinado no projeto, proponha aumento por decreto do Poder Executivo. Notei os Srs. Senadores o que estou falando. Essa matéria veio da Câmara dos Deputados. Vou aprová-la mas não quero passar o atestado de burrice da minha parte, pelo pouco que sei de Direito Constitucional. Essa é uma delegação que se está concedendo ao Presidente da República, Sua Excelência está com tudo nas mãos. A Câmara dos Deputados autorizou o Presidente da República a baixar decreto do Poder Executivo. E não vamos invocar, depois, o art. 48 para propor um decreto legislativo que venha a sustar os efeitos de uma autorização que estamos dando à Sua Excelência.

“Fica o Poder Executivo autorizado a conceder...”

Não se tem que dizer mais nada, o Presidente está autorizado. O que está escrito aqui é para valer, não existem termos inócuos em matéria de terminologia jurídica. É isso que acontece. Sua Excelência, poderá propor um aumento de 1%. Estará cumprida a determinação, se o Presidente da República a aceitar. E tenho a impressão de que aceitará. Está sendo dada ao Presidente da República, de mão beijada, essa autorização sem nenhuma contestação.

Sr. Presidente, senti-me na obrigação de deixar registrado exatamente esse acontecimento e, inclusive, o precedente que se abre: o Presidente da República poderá baixar um decreto para propor esse aumento, sem precisar encaminhá-lo ao Senado ou vir ao Congresso Nacional. A única diferença que está faltando aqui para a lei delegada é que ela determina que haja uma resolução do Congresso. Mas na medida em que uma lei, na hierarquia das normas constitucionais legais, está acima do decreto legislativo e acima do Executivo, é

claro que aquela disposição de resolução não existe, porque ela está abaixo da lei. Nós estamos autorizando o Presidente da República, portanto, a baixar um decreto tranqüilamente sobre matéria que é da sua competência. Por que autorizar, se Sua Excelência tem a iniciativa?

Registro aqui, portanto, Sr. Presidente, mais essa inconstitucionalidade, ou melhor, essa liberalidade do Congresso Nacional. E o Presidente da República deve ter aprovado esse acontecimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Encerado o processo de encaminhamento de votação.

Srs. Senadores, tomem assento nas bancadas, porque se vai passar, neste momento à votação do projeto, nele incluída a retificação redacional proposta pelo Relator, sem prejuízo das emendas.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 445, de 1991

Sr. Presidente:

Requeremos destaque para rejeição do Parágrafo Único do art. 20 do PLC nº 57/91.

Sala de Reunião da Comissão, 13 de agosto de 1991.
— José Paulo Bisol — Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o projeto, ressalvado o destaque requerido.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Em votação o destaque.

O Sr. Paulo Bisol — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador José Paulo Bisol.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, evidentemente o Senador Pedro Simon e eu, que assinamos o destaque, não queremos provocar nenhum embaraço para votação. E procedemos tal como de fato agimos, no sentido de marcar o caráter de impotência de que se reveste essa votação, porque na verdade não é uma votação. na verdade, nós estamos aqui constrangidos à aprovação, e quando há constrangimento à aprovação, não há votação nenhuma.

Quis fazer o registro para começarmos a pensar em mudar estruturalmente o processo, de tal forma que o Senado possa ser Senado em todos os momentos, e não de quando em vez.

Retiro o destaque para não criar os embaraços.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência defere a retirada de requerimento bem como a manifestação, no mesmo sentido, do outro signatário nobre Senador Pedro Simon. Portanto, retirado o destaque.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Peço a palavra, Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra, ao nobre Senador.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PSDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu queria agradecer o gesto do Senador José Paulo Bisol. É difícil, esse gesto de retirar destaque para evitar mais um constrangimento explícito, porque o implícito já está em todos nós.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação globalizada as emendas, com o parecer contrário do nobre Relator, Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer, rejeitadas as emendas.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER N° 252, DE 1991
Da Comissão Diretora

Redação final do projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991 (nº 1.390/91, na Casa de Origem)

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991 (nº 1.390/91, na Casa de origem, que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos, e dá outras providências.

Sala de Reuniões da Comissão, 13 de agosto de 1991.
— Mauro Benevides, Presidente — Alexandre Costa, Dirceu Carneiro, Relator — Rachid Saldanha Derzi.

ANEXO AO PARECER N° 252, DE 1991

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 57, de 1991, que dispõe sobre antecipação a ser compensada quando da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, corrige e reestrutura tabelas de vencimentos e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida, a partir de 1º de julho de 1991, antecipação de vinte por cento sobre os vencimentos, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares do Poder Executivo, da administração direta, das autarquias, inclusive as de regime especial, das fundações públicas e dos extintos territórios, vigentes no mês de abril de 1991, a ser compensada por ocasião da revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Parágrafo único. O percentual de reajuste a que se refere este artigo incidirá também sobre as tabelas constantes nos anexos desta lei e sobre os valores explicitados nos arts. 6º, 16, 20 e 26.

Art. 2º Os valores dos vencimentos dos servidores civis do Poder Executivo, pertencentes ao Plano de Classificação de Cargos instituído pelas leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e 6.550, de 5 de julho de 1978, e os da Tabela de Escalonamento Vertical, referentes aos servidores militares da União são os indicados, respectivamente, nos Anexos I e II desta lei.

Art. 3º Os valores de vencimentos dos servidores beneficiados pelo art. 3º da Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

e dos cargos de direção e funções gratificadas, de que trata a Lei nº 8.168, de 16 de janeiro de 1991, são os constantes dos Anexos III a VI desta lei.

§ 1º O Ministério da Educação e a Secretaria da Administração Federal baixarão as normas necessárias ao enquadramento dos servidores técnico-administrativos das instituições federais de ensino, nas tabelas de vencimentos.

§ 2º São extintas por incorporação ao vencimento as gratificações previstas nos Anexos IX a XV da Lei nº 7.923, de 12 de dezembro de 1989.

§ 3º Aplicam-se aos docentes dos extintos territórios os vencimentos correspondentes ao Anexo V desta lei.

Art. 4º Os vencimentos dos servidores das categorias funcionais de médico de saúde pública, médico do trabalho e médico veterinário, integrantes do Plano de Classificação de Cargos regido pela Lei nº 5.645, de 1970, aos quais é incorporada a gratificação prevista no Anexo XVIII da Lei nº 7.923, de 1989, são os constantes do Anexo I desta lei.

§ 1º Os vencimentos fixados aos servidores referidos neste artigo corresponderão ao cumprimento de jornada de vinte horas semanais de trabalho.

§ 2º Será majorado, em cinqüenta por cento, o vencimento dos servidores a que se refere este artigo, quando cumprirem jornada de seis horas diárias.

§ 3º O regime de quarenta horas semanais de trabalho corresponde a um cargo com duas jornadas de vinte horas semanais de trabalho. O adicional por tempo de serviço previsto no art. 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, será calculado sobre os vencimentos, sendo assegurada a aposentadoria integral aos atuais ocupantes dos referidos cargos.

Art. 5º Os valores de vencimentos das tabelas de especialistas de nível médio e superior são os constantes do Anexo VII desta lei.

§ 1º Por ter sido incorporada aos valores a que se refere o *caput* deste artigo, é extinta a gratificação única, consolidada, objeto do art. 4º da Lei nº 7.923, de 1989.

§ 2º A Secretaria da Administração Federal baixará as instruções necessárias ao enquadramento dos especialistas nas tabelas do Anexo VII.

Art. 6º É fixado, como limite superior de vencimento, o valor de Cr\$485.933,02 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e dois centavos), para as carreiras de Diplomata, Auditoria do Tesouro Nacional, Polícia Federal e Polícia Civil do Distrito Federal, do Orçamento e de Finanças e Controle, e da Procuradoria da Fazenda Nacional, cujas tabelas de vencimentos são as constantes nos Anexos VIII e XII desta lei.

Parágrafo único. São extintas, por incorporação aos vencimentos, as gratificações de que tratam os Anexos II, III, IV, VI, e VII, da Lei nº 7.995, de 9 de janeiro de 1990.

Art. 7º A tabela de remuneração dos cargos de natureza especial, de que trata o artigo 26 da Lei nº 8.028, de 12 de abril de 1990, e a referente aos juízes do Tribunal Marítimo são as constantes dos Anexos XIII e XIV desta lei.

Art. 8º A tabela de remuneração dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) é a do Anexo XV desta lei.

Art. 9º A nenhum servidor militar da União, da ativa ou na inatividade, poderão ser pagos, mensalmente, remuneração ou provento de importância superior ao valor atribuído, em espécie a qualquer título, como remuneração, ao cargo de Ministro de Estado, excluídas as seguintes vantagens:

I — gratificação por tempo de serviço;

II — indenização de compensação orgânica;
 III — indenização de moradia;
 IV — indenização de localidade especial;
 V — ajuda de custo, diárias e indenização de transporte;
 VI — gratificação de Natal, adicional de férias, salário-família e auxílio-funeral.

Art. 10. Os vencimentos e demais retribuições dos servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis — IBAMA, do Instituto Brasileiro de Turismo — EMBRATUR, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica e da Fundação Jorge Du-
 prat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho — FUNDACENTRO — são os constantes nos Anexos XVI a XX desta lei.

Art. 11. Os vencimentos e demais retribuições dos servidores da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, da Superintendência da Zona Franca de Manaus — SUFRAMA — e da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE — são os constantes do Anexo XXI desta lei.

Parágrafo único. A Secretaria do Desenvolvimento Regional e a Secretaria da Administração Federal, no prazo de trinta dias a contar da publicação desta lei, baixarão as normas necessárias à aplicação do disposto neste artigo.

Art. 12. A gratificação de que trata o art. 15 da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991, é estendida aos servidores pertencentes às categorias funcionais do grupo Polícia Civil dos extintos territórios.

Art. 13. O abono especial concedido pelo § 2º do art. 1º da Lei nº 7.333, de 2 de julho de 1985, passa a ser pago como vantagem pessoal, nominalmente identificada, sujeita apenas aos reajustes gerais.

Art. 14. Os valores dos vencimentos referentes aos cargos de Fiel de Tesouro, tesoureiro, tesoureiro auxiliar e de conferente passam a ser o correspondente ao da referência NS-25 do Anexo I desta lei.

Art. 15. Os adicionais de insalubridade, periculosidade e de radiação ionizante devem ser calculados a partir dos índices percentuais estabelecidos na legislação específica de proteção das condições mínimas de trabalho.

§ 1º Os adicionais de periculosidade que vêm sendo pagos em função de atividades nucleares são transformados em vantagem pessoal, nominalmente identificada, ficando revogado o dispositivo que concede este adicional.

§ 2º Os órgãos da União são obrigados a manter serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, de acordo com a legislação específica.

§ 3º Será obrigatória a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes — CIPA, sendo suas atribuições, composição e funcionamento mantidos conforme legislação específica.

Art. 16. Será concedida, nos termos do regulamento, indenização de Cr\$4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) por dia, aos servidores que se afastarem do seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanhas de combate e controle de endemias, marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios, topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

Parágrafo único. É vedado o recebimento cumulativo da indenização objeto do *caput* deste artigo com a percepção de diárias.

Art. 17. O *caput* do art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Redistribuição é o deslocamento do servidor, com o respectivo cargo, para o quadro de pessoal de outro órgão ou entidade do mesmo poder, observados a vinculação entre os graus de complexidade e responsabilidade, a correlação das atribuições, a equivalência entre os vencimentos e o interesse da administração, com prévia apreciação do órgão central de pessoal.”

Art. 18. O art. 78 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 78.

§ 3º O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias.

§ 4º A indenização será calculada com base na remuneração do mês em que for publicado o ato exoneratório.”

Art. 19. O art. 4º da Lei nº 8.162, de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos interessados, consoante se dispuser em regulamento, despesas descolamento, de alimentação e de pausa dos colaboradores as despesas eventuais, inclusive membros de colegiados integrantes de estrutura regimental de ministério e das secretarias da Presidência da República, quando em viagem de serviço.”

Art. 20. A gratificação de que trata o inciso II, do Anexo II, do Decreto-Lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, pelo exercício na Presidência da República, inclusive nos órgãos que a integram, e na Vice-Presidência da República, corresponderá, no nível I, a Cr\$42.116,67 (quarenta e dois mil, cento e dezesseis cruzeiros e sessenta e sete centavos), atualizados nas mesmas datas e índices em que forem reajustados os vencimentos dos servidores públicos federais, e servirão de base para a incidência dos demais índices estabelecidos no Anexo XXII.

Parágrafo único. O quantitativo das funções a que se refere este artigo será aprovado mediante ato do Presidente da República, ouvida a Secretaria da Administração Federal.

Art. 21. A remuneração dos inventariantes de órgãos extintos, da administração direta, autarquias e fundações públicas corresponderá ao valor do cargo de Direção e Assessoramento Superiores — DAS-101,5, permitida a opção remuneratória, na forma da lei.

Art. 22. Os valores de vencimento dos servidores do Instituto Brasileiro do Patrimônio Cultural — IBPC, do Instituto Brasileiro de Arte e Cultura — IBAC, da Biblioteca Nacional — BN, da Fundação casa de Rui Barbosa — FCRB, da Fundação Cultural Palmares — FCP, da Fundação Legião Brasileira de Assistência — LBA, da Fundação Nacional do Índio — FUNAI, da Fundação Alexandre de Gusmão — FUNAG, da Fundação Joaquim Nabuco — FUNDAJ, da Fundação de Assistência ao Estudante — FAE, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, do Instituto de Pesquisa Aplicada — IPEA — e da Fundação

Escola Nacional de Administração Pública — ENAP — correspondem aos fixados no Anexo XXIII desta lei.

§ 1º Havendo diferença de vencimento, em decorrência da aplicação do disposto neste artigo, este valor será pago a título de diferença de vencimentos nominalmente identificada, sendo considerada também para cálculo das vantagens pessoais.

§ 2º Os órgãos mencionados neste artigo, sessenta dias seguintes à publicação desta lei, procederão ao enquadramento dos servidores nas respectivas tabelas de vencimentos, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria da Administração Federal da Presidência da República.

Art. 23. Os valores estabelecidos nesta lei serão reajustados nas mesmas épocas e índices dos reajustes gerais dos vencimentos, soldos, proventos e pensões, e demais retribuições dos servidores públicos civis e militares federais.

Art. 24. O disposto nesta lei aplica-se aos proventos de aposentadoria ou de disponibilidade e aos beneficiários de pensões civis e militares, observados os limites estabelecidos no art. 42 da Lei nº 8.112, de 1990, e o disposto no art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 25. Nas hipóteses de acumulação constitucionalmente admitida, o limite máximo de remuneração mensal será observado em relação a cada cargo, emprego e função.

Art. 26. São extintas as funções de Direção Intermediária (DI), de que trata o art. 1º da Lei nº 8.116, de 13 de dezembro de 1990, e criadas 19.280 Funções Gratificadas (FG) sendo:

I — 5.280 FG-1 no valor unitário de Cr\$36.583,34 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e três cruzeiros e trinta e quatro centavos);

II — 6.000 FG-2 no valor unitário de Cr\$28.166,67 (vinte e oito mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos);

III — 8.000 FG-3 no valor unitário de Cr\$ 21.666,67 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos).

§ 1º A designação para o exercício da Função Gratificada recarregará exclusivamente em servidor ocupante de cargo efetivo do quadro do próprio órgão ou entidade.

§ 2º O regulamento disporá sobre a distribuição e as atribuições das Funções Gratificadas.

§ 3º Até que seja aplicado o regulamento, poderão ser mantidos, no interesse da administração, os atuais ocupantes de Funções de Direção Intermediária, com a remuneração respectiva, reajustada nos termos do art. 1º desta lei.

Art. 27. São transformados em cargos de Analista de Orçamento de que trata o Decreto-Lei nº 2.347, de 23 de julho de 1987, os cargos ocupados da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, criada pela Lei nº 7.834, de 6 de outubro de 1989, sendo extintas as vagas ou vagos atualmente existentes.

Parágrafo único. Os atuais ocupantes dos cargos de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental são posicionados na classe A, padrão I, da categoria de analista de Orçamento.

Art. 28. Aplica-se, a partir da vigência desta lei, aos integrantes das Carreiras de Orçamento e de Finanças e Controle, a gratificação de que trata o Decreto-Lei nº 2.191, de 26 de dezembro de 1984, que passa a denominar-se “Gratificação de Orçamento, Finanças e Controle”.

Art. 29. O *caput* do art. 3º e o art. 7º da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º A contribuição para a Pensão Militar será igual a três dias do soldo, arredondado em cruzeiros para a importância imediatamente superior.

Art. 7º A Pensão Militar é deferida em processo de habilitação, tomado-se por base de declaração de beneficiários preenchida em vida pelo contribuinte, na ordem de prioridades e condições a seguir:

I — primeira ordem de prioridade — viúva ou viúvo; companheira ou companheiro; filhas solteiras e filhos menores de 21 anos ou, quando estudantes, menores de 24 anos;

II — segunda ordem de prioridade — pais, ainda que adotivo que comprovem dependência econômica do contribuinte;

III — terceira ordem de prioridade — a pessoa designada, mediante declaração escrita do contribuinte e que viva sob a dependência econômica deste, quando menor de vinte e um ou maior de sessenta anos.

Parágrafo único. Os beneficiários de que trata este artigo, quando interditos ou inválidos, ou, ainda, acometidos de enfermidade grave, que os impeça de prover a própria subsistência, julgados por junta de saúde militar, poderão habilitar-se à pensão, independentemente dos limites de idade.”

Art. 30. É incorporado aos vencimentos dos servidores das autarquias, em regime especial, o abono instituído pela Lei nº 7.706, de 1988.

Art. 31. Os servidores públicos federais colocados em disponibilidade por força dos decretos expedidos pelo Presidente da República deverão, no prazo de sessenta dias, ser aproveitados no serviço público, nos termos do art. 30 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 32. É o Poder Executivo autorizado a conceder, e 1º de outubro de 1991, antecipação de reajuste dos vencimentos, soldos e demais retribuições dos servidores civis e militares da administração, direta, das autarquias, inclusive as de regime especial, das fundações públicas e autárquicas, até o limite previsto no art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias, a ser compensada por ocasião da revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Art. 33. O Poder Executivo enviará, no prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta lei, projeto de lei dispendo sobre as diretrizes para os Planos de Carreira dos Servidores Públicos Federais, capaz de assegurar o preceito constitucional da isonomia.

Parágrafo único. Dentro do mesmo prazo estabelecido neste artigo, o Presidente da República enviará ao Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre critérios a serem utilizados nos reajustamentos gerais da remuneração dos servidores civis e militares.

Art. 34. No prazo de quarenta e cinco dias, o Poder Executivo submeterá à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei reformulado às atuais tabelas de remuneração dos servidores das instituições federais de ensino, resultante de estudos a serem procedidos por grupo de trabalho que conte com a participação de entidades representativas dos servidores daquelas instituições.

Art. 35. No prazo de trinta dias, o Poder Executivo submeterá à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei reformulado às atuais tabelas de remuneração das instituições federais de pesquisa, resultante de estudos a serem procedidos por grupo de trabalho que conte com a participação

de entidades representativas de servidores daquelas instituições.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes da reformulação prevista no caput deste artigo retroagirão a 1º de julho de 1991.

Art. 36. No prazo de trinta dias, o Poder Executivo submeterá à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei reformulando as atuais tabelas de remuneração das instituições federais, abaixo relacionadas, resultante de estudos a serem procedidos por grupo de trabalho que conte com participação de entidades representativas dos servidores destas instituições:

- I — Fundação Roquette Pinto;
- II — Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira;
- III — Fundação das Pioneiras Sociais;
- IV — Campanhas Nacionais de Saúde Pública;
- V — Fundação Nacional de Saúde;
- VI — Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros decorrentes da reformulação prevista no caput deste artigo retroagirão a 1º de julho de 1991.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1991.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 8º da Lei nº 3.765, de 1960, a Lei nº 4.958, de 27 de abril de 1966, o § 2º do art. 1º da Lei nº 7.333, de 1985, o art. 2º da Lei nº 7.706, de 1988, a Lei nº 7.834, de 1989, e o art. 3º da Lei nº 7.995, de 1990.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada. Aprovada a redação final, o projeto vai à sanção.

O nobre Senador Jutahy Magalhães encaminhou à Mesa, nos termos do art. 316, do Regimento Interno, declaração de voto, que será devidamente publicada.

É a seguinte a declaração de voto encaminhada à Mesa:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Mais uma vez, apreciando projeto de lei que trata da recomposição salarial do funcionalismo público, de iniciativa do Presidente da República e já aprovado na outra Casa Legislativa, com emendas, não teremos condições de sanar as distorções que ele contém. Isto porque, de uma forma ou de outra, a correção das injustiças e aberrações nele imbutidas envolveria elevação na despesa, o que é vedado pela Constituição.

Entretanto, não podemos calar-nos ante esses problemas, especialmente em relação àqueles que trazem consequências mais funestas para o País, como é o caso do tratamento que está sendo dado aos professores universitários.

Sabemos todos que a educação, em geral, e as universidades, em particular, são instrumentos estratégicos para o desenvolvimento cultural, científico, tecnológico e profissional de um povo.

Por isso, é inconcebível a falta de sensibilidade, e até o descaso, do Governo, ao tratar da questão da remuneração dos professores universitários. Desconsidera-se o alto grau de complexidade de suas atribuições, a responsabilidade e

a importância social dessas tarefas para o País, e a necessidade de um contínuo esforço de aperfeiçoamento dos mestres para se manterem atualizados, de modo que nossas universidades não se distanciem, mas ainda, das existentes nos países de origem.

Na verdade, preocupa-nos muito a visão equívoca que o Governo revela, nesse projeto, acerca da chamada isonomia de vencimentos.

Consoante seu entendimento, isonomia significa igualar os desiguais, ou seja, o que se almeja é poder chegar a uma tabela única de vencimentos para todos os cargos de nível superior, outra para o nível médio e mais outra para o básico.

É preciso considerar os graus de complexidade diferenciados, o nível de responsabilidade, as exigências de formação e de aperfeiçoamento, e até de alta especialização, com dedicação quase absoluta, quando se pretende escalonar remuneração.

Nas lições de Aristóteles e Rui Barbosa, "tratar com igualdade a desiguais seria desigualdade flagrante e não igualdade real". E a própria Constituição determina a isonomia de vencimentos "paracargos de atribuições iguais ou assemelhadas". (art. 39, § 1º)

É preciso reconhecer, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que o achatamento salarial sem precedentes que o atual Governo impôs ao funcionalismo público, rebaixou o salário dos professores a níveis ridicamente baixos.

As perdas acumuladas desde o plano Bresser são de 668, 31%, até maio de 1991. A classe dos professores tentou negociar com o Governo apenas as perdas referentes ao período de 1º de abril de 1990 a maio de 1991, que correspondem a 149,83%.

Com isso, o piso atual do professor universitário, que é de Cr\$ 39.890,76, seria elevado para Cr\$ 121.111,78.

No entanto, a tabela proposta pelo Governo eleva esse piso a somente Cr\$ 72.348,11.

Infelizmente, o Poder Legislativo não pode, neste momento, alterar essa situação.

Mas esperamos que o Governo acorde para o problema e reveja, o mais rápido possível, as tabelas de remuneração dos servidores das instituições federais de ensino superior, propondo um novo projeto de lei.

Essa é a nossa expectativa, neste momento, Senhor Presidente, Senhores Senadores; e esse é o veemente apelo que fazemos ao Senhor Presidente da República.

Voto favoravelmente ao tempo em que protesto contra o terrível arrocho salarial imposto ao funcionalismo civil e militar, o que mais é superado com a aprovação deste projeto.

Sala da Sessão, 13 de agosto de 1991. — Senador Jutahy Magalhães.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 444, de 1991, de urgência, lido no Expediente.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria será incluída na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 345, item II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, no plenário da Câmara dos Deputados, destinadas à apreciação de votos presidenciais.

A Presidência faz um apelo aos Srs. Senadores para que se dirijam ao plenário da outra Casa do Congresso Nacional, a fim de que ofereçamos à opinião pública brasileira mais uma inequívoca demonstração de que, incansavelmente, trabalhamos em favor dos interesses do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1991

Incluído em Ordem do Dia nos termos
do art. 172, II d, combinado com o art. 353,
parágrafo único, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 1991 (nº 2/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre o II Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, tendo

PARECERES, sob nº 247, de 1991, e de Plenário, das Comissões

— de educação, favorável ao projeto, contrário à Emenda nº 2 e solicitando o exame pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania das Emendas de nºs 1 a 4.

— de Assuntos Econômicos, favorável ao projeto e à Emenda de nº 4, na forma do substitutivo que oferece, e contrário às Emendas de nºs 1 a 3.

— de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável às Emendas de nºs 1 a 4.

— 2 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 85, DE 1989

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1989 (nº 3.217/89, na Casa de origem), que dispõe sobre o abono de faltas de estudantes, nas condições que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 210, de 1991, da Comissão de
— Educação, favorável, com Emenda nº 1-CE que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levante-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

COMISSÃO DIRETORA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1991

As oito horas e quarenta minutos do dia dez de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Alexandre Costa, Meira Filho e Lucídio Portella, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Alexandre Costa que, em seu parecer, apresenta a redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1990, (nº 1.523/89, na Casa de origem), que concede pensão especial a Nelcy da Silva Campos e outros. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a

reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, Assistente *ad hoc*, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 10 de maio de 1991. —
Senador Mauro Benevides, Presidente.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1991

Às dezessete horas e vinte minutos do dia quatro de junho de mil novecentos e noventa e um, na Sala de Reuniões da Comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Alexandre Costa, Beni Veras e Lucídio Portella, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Alexandre Costa que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1991 (nº 885/91, na Casa de Origem), que dispõe sobre os vencimentos, salários e demais retribuições de servidores que menciona, e dá outras providências. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, Assistente *ad hoc*, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de junho de 1991. —
Senador Mauro Benevides, Presidente.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE JUNHO DE 1991.

Às dezessete horas e vinte minutos do dia seis de junho de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da comissão, sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Dirceu Carneiro, Lucídio Portella e Meira Filho, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Dirceu Carneiro que, em seu parecer, apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1991 — Complementar (nº 181/89 — Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas. Aprovado o parecer, e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, Assistente *ad hoc*, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de junho de 1991. —
Senador Mauro Benevides, Presidente.

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 1991

Às dezessete horas e trinta e cinco minutos do dia seis de maio de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da comissão sob a Presidência do Senador Mauro Benevides, presentes os Senadores Alexandre Costa, Rachid Saldanha Derzi e Lucídio Portella, reúne-se a Comissão Diretora. Ausentes, por motivos justificados, os demais membros. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Rachid Saldanha Derzi que, em seu parecer, apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 72, de 1991 (nº 365-B/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Os Senhores Senadores aprovam o parecer. Ainda com a palavra, o Senador Rachid Saldanha Derzi apresenta em seu parecer a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1991 (nº 369-B/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Empreendimentos de Radiodifusão sonora Embalo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro. Aprovado o parecer. Seguindo a reunião o Senador Rachid Saldanha Derzi apresenta em seu parecer a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 1991 (nº 370-B/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Jandaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná. Os Senhores Senadores aprovam o parecer. O Senador Rachid Saldanha Derzi passa então à leitura de parecer de sua autoria que dá a redação final ao Projeto de Decreto Legislativo nº 75, de 1991 (nº 374-B/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Musical FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná. Os Senhores Senadores aprovam o parecer. Finalizando o Senador Rachid Saldanha Derzi apresenta em seu parecer a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1991 (nº 159, de 1991, na Casa de origem), que altera disposições do Código de Processo Penal Militar e da Lei da Organização Judiciária Militar. Aprovado o parecer e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando eu, Antonio Fernando Ferreira Leite, Assistente *ad hoc*, a presente ata que, uma vez rubricada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala de Reuniões da Comissão, 6 de agosto de 1991.
— Senador Mauro Benevides, Presidente.